



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0063/2025**

**EDITAL Nº. 0066/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº. 3535606.413.00012405/2025-81**

**INTERESSADO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Torna-se público que a **Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna/SP**, por meio de sua Exma. Sra. Prefeita Municipal, com endereço a Rua Humaitá, nº 20 – Centro – Paraibuna/SP, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus Anexos, da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, dos Decretos Municipais nºs 4.129 de 11 de janeiro de 2024, 3.717 de 30 de Junho de 2021, 4.257 de 11 de março de 2025, 4.288 de 29 de maio de 2025, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com a condições estabelecidas neste edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 31/10/2025 às 08:00 horas do dia 12/11/2025.**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 12/11/2025.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 12/11/2025.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**

**DATA DA SESSÃO: 12 de novembro de 2025**

**LOCAL: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL:**

Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna – Divisão de Compras e Licitações

Rua Humaitá, 20, Centro - Paraibuna/SP

Telefone: (12) 3042-5500

E-mails: [licitacao@paraibuna.sp.gov.br](mailto:licitacao@paraibuna.sp.gov.br) | [eletronico@paraibuna.sp.gov.br](mailto:eletronico@paraibuna.sp.gov.br)

Site: [www.paraibuna.sp.gov.br](http://www.paraibuna.sp.gov.br)



## FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ACESSO E CADASTRO NA PLATAFORMA BLL:

Bolsa de Licitações do Brasil - Suporte ao Fornecedor

Telefone: (41) 3097-4600 | E-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL).

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pela Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

### 2. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**2.1.** O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

l) Caberá à equipe de apoio auxiliar a pregoeira nas etapas do processo licitatório.

**2.2.** A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.



### 3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Lote** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 4. DA QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado para a execução dos serviços objeto do presente Pregão é de **R\$ 4.046.036,76 (quatro milhões, quarenta e seis mil, trinta e seis reais e setenta e seis centavos)** distribuído em seus respectivos itens conforme segue:

#### LOTE 1 – ITENS 1 A 4

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Rota 01 ESCOLA: OTACÍLIA DOMINGUES EMEIEF/ BAIRRO DO COMERCIO NEI ROTA: FAZENDA DO GERSON / SÍTIO DO BOLA/FAZENDA PINHAL/FAZENDA DO BARBUDO/ENTRADA MESSIAS CAMARGO/ESTRADA DO PINHAL/BAIRRO DA GRAMA/ESCOLA OTACÍLIA DOMINGUES. Localidade: Escola Bairro do Comercio Período: Manhã Entrada 7:30 e Saída: 12:30 Total 28,06Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	7.015	KM	R\$ 10,8833	R\$ 76.346,35
02	Rota 02 ESCOLA: OTACÍLIA DOMINGUES EMEIEF/ BAIRRO DO COMERCIO NEI ROTA: ROD. DOS TAMOIOS ENTRADA DA BALANÇA, BAIRRO DO CANOAS, SÍTIO JOAQUIM FELICIANO, RESTAURANTE OS CAIPIRAS, ROD. TAMOIOS USITRATA PASSARELA, ESCOLA OTACÍLIA DOMINGUES, BAIRRO. Localidade: Bairro Do Comercio Entrada 7:30 E Saída: 12:30 Período: Manhã Total 54,82 km/Dia Ida E Volta. Veículo 15 Lugares	13.705	KM	R\$ 10,8833	R\$ 149.155,63
03	Rota 03 ESCOLA: OTACÍLIA DOMINGUES EMEIEF/ BAIRRO DO COMERCIO NEI ROTA: BAIRRO DO MACACO/PITAS/BAIRRO DO COMERCIO PISTA	15.565	KM	R\$ 10,8833	R\$ 169.398,56



	Localidade: Bairro do Comercio Entrada 7:30 e Saída: 12:30 Período: Matutino Total 62,26 Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares				
<b>04</b>	Rota 04 ESCOLA: OTACÍLIA DOMINGUES EMEIEF/ BAIRRO DO COMERCIO NEI ROTA: "BENÃO", BAIRRO RIO CLARO, BAIRRO CAIANA, LOURENÇO VELHO, ESCOLA OTACILIA DOMINGUES. Localidade: Bairro do Comercio Entrada 7:30 e Saída: 12:30 Período: Matutino Total 25,92 Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	6.480	KM	<b>R\$ 10,8833</b>	<b>R\$ 70.523,78</b>
<b>Valor Total do Lote</b>				<b>R\$ 465.424,32</b>	

### LOTE 2 – ITENS 5 A 7

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>05</b>	Rota 05 ESCOLA: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF/ ESCOLA DONA SANTINHA MOURA (CENTRO) ROTA: ALPES DO ITAPEVA/JOSÉ ROBERTO/BAIRRO MINHOQUEIRO/BAIRRO DO GOIABEIRA/MANDURI/ IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF/ ESCOLA DONA SANTINHA MOURA (CENTRO) Localidade: CENTRO Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã Total 50,86Km Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	12.715	KM	<b>R\$ 10,8833</b>	<b>R\$ 138.381,16</b>
<b>06</b>	Rota 06 ESCOLA: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF/ ESCOLA DONA SANTINHA MOURA (CENTRO) ROTA: NEZINHA ITAPEVA/TERRA SECA/ITAPEVA/TRES MUJOLOS/ESCOLA IRMA ZOE CENTRO Localidade: CENTRO Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã Total 37,00Km Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	9.250	KM	<b>R\$ 10,8833</b>	<b>R\$ 100.670,53</b>
<b>07</b>	Rota 07 ESCOLA: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF/ ESCOLA DONA SANTINHA MOURA (CENTRO) ROTA: BAIRRO CAMPO REDONDO/PIMENTAS/ESTRADA/CAMPO REDONDO/DEPOIS BAIRRO DO BRAGANÇA/BAIRRO DO BRAGANÇA/ESTRADA DO BRAGANÇA/ESCOLA IRMÃ ZOE CENTRO. Localidade: CENTRO Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã	14.155	KM	<b>R\$ 10,8833</b>	<b>R\$ 154.053,11</b>



Total 56,62Km Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares				
<b>Valor Total do Lote</b>				<b>R\$ 393.104,81</b>

### LOTE 3 – ITENS 8 A 26

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
08	Rota 08 ESCOLAS: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF/ ESCOLA DONA SANTINHA MOURA (CENTRO) ROTA: FAZENDA DA DIVISA / BAIRRO RIBEIRÃO BRANCO/ ESTRADA DO RIBEIRÃO BRANCO / ESCOLAR IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF(CENTRO) / ESCOLA DONA SANTINHA MOURA. Localidade: Centro Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã Total 69,82Km/dia ida e volta. Veículo 28 Lugares	17.455	KM	<b>R\$ 10,2567</b>	<b>R\$ 179.030,70</b>
09	Rota 09 ESCOLAS: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF ROTA: MORRO AZUL/CHALÉ ARAS/ESTRADA MORRO AZUL/RESERVA ALTO DO LARANJEIRA/ PRIMAVERA/ILHEUS/ESCOLAR IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF/ESCOLA DONA SANTINHA MOURA(CENTRO). Localidade: Centro Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã Total 33,5Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	8.375	KM	<b>R\$ 10,8833</b>	<b>R\$ 91.147,64</b>
10	Rota 09-01 ESCOLAS: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF Rota: CHALÉ ARAS/ESTRADA MORRO AZUL/RESERVA ALTO DO LARANJEIRA / ILHEUS/ESCOLAR IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF (CENTRO). Localidade: Centro Entrada 12:30 e Saída: 17:30 Período: Tarde Total 26,00Km /dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	6.500	KM	<b>R\$ 10,8833</b>	<b>R\$ 70.741,45</b>
11	Rota 10 ESCOLAS: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF ROTAS: ESTRADA FAZENDA NEI ESCARPA/SÍTIO DEPOIS BARACÃO SÃO CARLOS/ESTRADA SÍTIO SÃO CARLOS/ILHÉS/ESTRADA DO PORTO CRUZAMENTO ESTRADA ILHEUS/FAZENDA SANTA FÉ/ESTRADA DO ILHEUS SELEIRO PORTO/ALPINA DITO DA ROSA ESCOLAR IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF (CENTRO). Localidade: Centro Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã Total 37,96Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	9.490	KM	<b>R\$ 10,8833</b>	<b>R\$ 103.282,52</b>



<b>12</b>	Rota 10-01 ESCOLAS: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF ROTA: SÍTIO SANTA RITA DEPOIS BARACÃO SÃO CARLOS/ SÍTIO DO DAVI ILHÉS/ ILHEUS/ ESCOLAR IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF. Localidade: Centro Entrada 12:30 e Saída: 17:30 Período: Tarde Total 25,48 Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	6.370	KM	<b>R\$ 10,8833</b>	<b>R\$ 69.326,62</b>
<b>13</b>	Rota 11 ESCOLAS: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF/SANTINHA MOURA DONA EMEI ROTAS: BAIRRO COLINAS BAIRRO/JATAI/ ESCOLAR IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF/ESCOLA DONA SANTINHA MOURA Localidade: Centro Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã Total 49,58Km/dia ida e volta. Veículo 20 Lugares	12.395	KM	<b>R\$ 10,7767</b>	<b>R\$ 133.577,20</b>
<b>14</b>	Rota 11-01 ESCOLAS: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF/SANTINHA MOURA DONA EMEI ROTA 10-02: BAIRRO COLINAS BAIRRO / ESCOLAR IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF/ESCOLA DONA SANTINHA MOURA Localidade: Centro Entrada 12:30 e Saída: 17:30 Período: Tarde Total 21,22Km/dia ida e volta. Veículo 20 Lugares	5.305	KM	<b>R\$ 10,7767</b>	<b>R\$ 57.170,39</b>
<b>15</b>	Rota 12 ESCOLAR: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF ROTA: BAIRRO DO SALTO /SÃO GEMANO/ ESCOLAR IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF Localidade: Centro Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã Total 31,48 Km/dia ida e volta. Veículo 20 Lugares	7.870	KM	<b>R\$ 10,7767</b>	<b>R\$ 84.812,63</b>
<b>16</b>	Rota 12-01 ESCOLAR: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF ROTA: ESCOLAR IRENE ALVES LOPES/SÃO GERMANO /BAIRRO /SALTO. Localidade: Centro Entrada 12:30 e Saída: 17:30 Período: Tarde Total 22,06Km/dia ida e volta. Veículo 20 Lugares	5.515	KM	<b>R\$ 10,7767</b>	<b>R\$ 59.433,50</b>
<b>17</b>	Rota 13 ESCOLA: DO BAIRRO DO SALTO ROTA: SÃO PEDRO / SANTA EDWIGES / COLINAS / SÃO GERMANO	5.730	KM	<b>R\$ 10,7767</b>	<b>R\$ 61.750,49</b>



	Localidade: São Germano Entrada 7:30 e Saída: 12:30 Período: Manhã Total 22,92Km/dia ida e volta. 20 Lugares				
<b>18</b>	Rota 14 ESCOLAR: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF ROTA: FAZENDA CAETE SÃO DAMIÃO / BAIRRO SÃO DAMIÃO / IRMA ZOE CENTRO Localidade: Centro Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã Total 46,30Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	11.575	KM	<b>R\$ 10,8833</b>	<b>R\$ 125.974,20</b>
<b>19</b>	Rota 14-1 ESCOLAR: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF ROTA: SÃO DAMIÃO / BAIRRO SÃO DAMIÃO / SÃO PEDRO / IRMÃ ZOE Localidade: Centro Entrada 12:30 e Saída: 17:30 Período: Tarde Total 34,3Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	8.575	KM	<b>R\$ 10,8833</b>	<b>R\$ 93.324,30</b>
<b>20</b>	Rota 15 ESCOLA: SANTINHA MOURA CENTRO ROTA: ILHÉUS / ESCOLA SANTINHA MOURA Localidade: Centro Entrada 7:30 e Saída: 12:30 Período: Manhã Total 37,04Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	9.260	KM	<b>R\$ 10,8833</b>	<b>R\$ 100.779,36</b>
<b>21</b>	Rota 16 ESCOLAR: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF ROTA: Alferes Bento/ Rua Santa Branca/ Loteamento Alto de São ROQUE Localidade: Centro Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã Total 10,28 Km/dia ida e volta. Veículo 20 Lugares	2.570	KM	<b>R\$ 10,7767</b>	<b>R\$ 27.696,12</b>
<b>22</b>	Rota 16 – 01 ESCOLAR: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF ROTA: Alferes Bento/ Rua Santa Branca/ Loteamento ROQUE Localidade: Centro Entrada 12:30 e Saída: 17:30 Período: Tarde Total 10,28 Km/dia ida e volta. Veículo 20 Lugares	2.570	KM	<b>R\$ 10,7767</b>	<b>R\$ 27.696,12</b>
<b>23</b>	Rota 17 ESCOLAR: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF ROTA: Alferes Bento/ Rua Santa Branca/ Loteamento ROQUE Localidade: Centro	2.570	KM	<b>R\$ 10,7767</b>	<b>R\$ 27.696,12</b>



	Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Tarde Total 10,28 Km/dia ida e volta. Veículo 20 Lugares				
<b>24</b>	Rota 17 – 01 ESCOLAR: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF ROTA: Alferes Bento/ Rua Santa Branca/ Loteamento ROQUE Localidade: Centro Entrada 12:30 e Saída: 17:30 Período: Tarde Total 10,28 Km/dia ida e volta. Veículo 20 Lugares	2.570	KM	<b>R\$ 10,7767</b>	<b>R\$ 27.696,12</b>
<b>25</b>	Rota 18 ESCOLA: ESCOLA DONA SANTINHA MOURA (CENTRO) ROTA: Alferes Bento/ Alferes Bento/ Rua Santa Branca/ Loteamento Alto de São Roque Localidade: Centro Entrada 7:30 e Saída: 12:30 Período: manhã Total 10,28Km/dia ida e volta. 1 Veículo 20 lugares	2.570	KM	<b>R\$ 10,7767</b>	<b>R\$ 27.696,12</b>
<b>26</b>	Rota 18 – 01 ESCOLA: ESCOLA DONA SANTINHA MOURA (CENTRO) ROTA: Alferes Bento/ Alferes Bento/ Rua Santa Branca/ Loteamento Alto de São Roque Localidade: Centro Entrada 12:30 e Saída 16:30 Período: tarde Total 10,28Km/dia ida e volta. 1 Veículo 20 lugares	2.570	KM	<b>R\$ 10,7767</b>	<b>R\$ 27.696,12</b>
<b>Valor Total do Lote</b>				<b>R\$ 1.396.527,71</b>	

### LOTE 4 – ITENS 27 A 35

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>27</b>	Rota 19 ESCOLA: EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI ROTA: CANOAS / PITAS / BARRACA AMARELA / TAMOIOS BARRACA AMARELA / VALES DOS PASTORES / PICOLO DO MUNDO / BARRACA AZUL / ENTRADA ENFRETE FRIMARQUE / EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI CEDRO. Localidade: Cedro Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã Total 66,94Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	16.735	KM	<b>R\$ 10,8833</b>	<b>R\$ 182.132,03</b>
<b>28</b>	Rota 20 ESCOLA: EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI ROTA: FINAL DO PAVOEIRO/PRIMEIRA ENTRADA PAVOEIRO /ESCOLA EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI CEDRO. Localidade: Cedro Entrada 7:00 e Saída: 12:00	19.053	KM	<b>R\$ 10,8833</b>	<b>R\$ 207.359,62</b>



	Período: Manhã Total 76,21Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares				
<b>29</b>	Rota 21 ESCOLA: EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI ROTA: REMEDINHO DOS PRAZERES / CEDRO Localidade: Cedro Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã Total 40,56Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	10.140	KM	<b>R\$ 10,8833</b>	<b>R\$ 110.356,66</b>
<b>30</b>	Rota 22 ESCOLA: EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI ROTA: ESPIGÃO / RIO NEGRO/OFICINA ATRÁS ANTIGO POSTO GUARDA/CEDRO Localidade: Cedro Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã Total 68,96Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	17.240	KM	<b>R\$ 10,8833</b>	<b>R\$ 187.628,09</b>
<b>31</b>	Rota 23 ESCOLA: EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI ROTA: Cedro/Alegre São João/ Serrinha/Moraes/Rod.km.126 Localidade: Cedro Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã Total 41,14Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	10.285	KM	<b>R\$ 10,8833</b>	<b>R\$ 111.934,74</b>
<b>32</b>	Rota 24 ESCOLA: EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI ROTA: VARGEM GRANDE / PESQUEIRO DO RENATO/ ARAS SÃO FRANCISCO/ EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI CEDRO Localidade: Cedro Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã Total 38,2Km/dia ida e volta. Veículo 15 lugares	9.550	KM	<b>R\$ 10,8833</b>	<b>R\$ 103.935,52</b>
<b>33</b>	Rota 25 ESCOLA: EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI ROTA: CEDRO / ESTRADA DO REMEDINHO DOS PRAZERES / GIBRALTAR / SITIO JOÃO LOBATO/ EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI Localidade: Cedro Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã Total 25,92Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	6.480	KM	<b>R\$ 10,8833</b>	<b>R\$ 70.523,78</b>
<b>34</b>	Rota 26 ESCOLA: EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI ROTA: Cedro/lanchonete Irmãs Macedo/Pimentas /Carvoaria/Entrada Cachoeira do Alegre/Cachoeira do Altino/Cedro.	13.160	KM	<b>R\$ 10,8833</b>	<b>R\$ 143.224,23</b>



	EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI Localidade: Cedro Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã Total 52,64Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares				
<b>35</b>	Rota 27 Escola: Emeief Jose Candido Dos Santos/Nei Rota: Mondel, Epel, Cedro Localidade: Cedro Entrada 7:00 E Saída: 12:00 Período: Manhã Total 37,76 km/Dia Ida E Volta. Veículo 15 Lugares	9.440	KM	<b>R\$ 10,8833</b>	<b>R\$ 102.738,35</b>
<b>Valor Total do Lote</b>				<b>R\$ 1.219.833,02</b>	

**LOTE 5 – ITENS 36 A 39**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>36</b>	Rota 28 ESCOLA BAIRRO DO ESPIRITO SANTO: GERALDO MARTINS DOS SANTOS PROF EMEIEF/ MARIA TERESA CESAR TEIXEIRA PROFA NEI ROTA: ROSEIRA /CANABELLA / C.DOURADOS / ALPINA / MATO DENTRO / PAU D'ALHO / SÍTIO JJ / ESP.SANTO Localidade: Bairro Espirito Santo Entrada 7:30 e Saída: 12:30 Período: Manhã Total 68,78Km/dia ida e volta. Veículo 36 Lugares	17.195	KM	<b>R\$ 16,6367</b>	<b>R\$ 286.068,06</b>
<b>37</b>	Rota 29 ESCOLA BAIRRO DO ESPIRITO SANTO: GERALDO MARTINS DOS SANTOS PROF EMEIEF/ MARIA TERESA CESAR TEIXEIRA PROFA NEI ROTA: BAIRRO DA GRAMA / BAIRRO LAJEADO / BAIRRO DA GRAMA/ GERALDO MARTINS DOS SANTOS PROF EMEIEF/ MARIA TERESA CESAR TEIXEIRA PROFA NEI ESPIRITO SANTOS Localidade: Bairro Espirito Santo Entrada 7:30 e Saída: 12:30 Período: Manhã Total 28,36Km/dia ida e volta. Veículo 40 Lugares	7.090	KM	<b>R\$ 16,6367</b>	<b>R\$ 117.954,20</b>
<b>38</b>	Rota 30 ESCOLA BAIRRO DO ESPIRITO SANTO: GERALDO MARTINS DOS SANTOS PROF EMEIEF/ MARIA TERESA CESAR TEIXEIRA PROFA NEI ROTA: BAIRRO SÃO GERALDO / ESPIRITO SANTO / SITIO MACADAME/ GERALDO MARTINS DOS SANTOS PROF EMEIEF/ MARIA TERESA CESAR TEIXEIRA PROFA NEI BAIRRO ESPIRITO SANTO Entrada 7:30 e Saída: 12:30	9.080	KM	<b>R\$ 10,7767</b>	<b>R\$ 97.852,44</b>



	Período: Manhã Total 36,32Km/dia ida e volta. Veículo 20 Lugares				
<b>39</b>	Rota 31 ESCOLA BAIRRO DO ESPIRITO SANTO: GERALDO MARTINS DOS SANTOS PROF EMEIEF/ MARIA TERESA CESAR TEIXEIRA PROFA NEI ROTA: BAIRRO ESPIRITO SANTO / BAIRRO DO VARJÃO / VICENTE FREITAS Localidade: Bairro Espirito Santo Entrada 7:30 e Saída: 12:30 Período: Manhã Total 25,46Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	6.365	KM	<b>R\$ 10,8833</b>	<b>R\$ 69.272,20</b>
<b>Valor Total do Lote</b>				<b>R\$ 571.146,90</b>	

<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 4.046.036,76</b>
--------------------	-------------------------

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**5.1.** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil (Plataforma BLL), telefone: (41) 3097-4600 – até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

**5.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações do Brasil, além daquelas em regime de consórcio, desde que cumprida as disposições do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

**5.3.** O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**5.4.** O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

**OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.**

**5.5.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro



de 2006). O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.7.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**5.8. Não poderão disputar esta licitação:**

**5.8.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.8.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**5.8.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**5.8.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**5.8.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.8.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**5.8.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação



trabalhista;

**5.8.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**5.8.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, conforme a Lei nº 9.790/99, onde estabelece que o vínculo entre elas e o poder público se dá por meio de Termos de Parceria, para a execução de atividades de interesse público, e não por meio de contratos comerciais. Isso significa que a atuação de uma OSCIP não deve ser voltada para o fornecimento de bens e serviços para a administração pública, mas sim para a realização de atividades sociais;

**5.8.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.8.11.** Empresas com falências decretadas;

**5.8.12.** Para as empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação desde que o licitante apresente Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE-SP:

*“Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital”.*

**5.9.** O impedimento de que trata o item **5.8.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

**5.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.8.2** e **5.8.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**5.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**5.12.** O disposto nos itens **5.8.2** e **5.8.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do



projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**5.13.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**5.14.** A vedação de que trata o item **5.8.10** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **5.6** e **5.7** deste Edital.

**6.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**6.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**6.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7, XXXIII, da Constituição;

**6.4.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e



---

no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**6.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.6.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**6.6.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens **6.4** e **6.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**6.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**6.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**6.11.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**6.11.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor



final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**6.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**6.12.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**6.12.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**6.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **6.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**6.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**6.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1.** O valor unitário, podendo ser considerado no máximo 04 (quatro) casas após a vírgula e o valor total do item

**7.1.2.** Os valores dos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais ou qualquer outros que incidam direta ou indiretamente, já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;

**7.1.3.** O valor ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.1.4.** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

**7.1.5.** Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

**7.1.6.** Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**7.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**7.4.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**7.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.6.1.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**7.6.2.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item **4.6.**

**7.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato

## **7.8. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL:**

**7.8.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através de Termo de Credenciamento, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**7.8.2.** A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará diretamente pela BLL, ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



**7.8.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.8.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

**7.8.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.8.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **7.9. DA PARTICIPAÇÃO NA PLATAFORMA BLL:**

**7.9.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**7.9.2.** Caberá ao licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.9.3.** Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional (BLL) poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3097-4600 ou pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br), ou ainda, através de uma corretora de mercadorias associada.

**7.9.4. É VEDADO AO FORNECEDOR IDENTIFICAR-SE EM SUA PROPOSTA AO LANÇÁ-LA NO SISTEMA OU NO DECORRER DA SESSÃO DO PREGÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

#### **7.10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

**7.10.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**7.10.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance



ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.10.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.10.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, sendo que o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação as propostas que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**7.10.5. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.**

**7.10.6.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, da maior oferta registrada. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**7.10.7.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.10.8.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.10.9.** Na etapa de lances, o modo de disputa será no **MODO ABERTO**. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública (Art. 31 e Art. 32, inciso I, do Decreto 10.024/2019).

**7.10.10.** Sobre o tempo extra do Modo aberto de disputa, dispõe o Art. 32 do Decreto 10.024/19:

*“§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. § 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente”.*

**7.10.11.** Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.



**7.10.12.** Findada a etapa de lances, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de melhor preço por lote, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**7.10.13.** O sistema informará a proposta de melhor preço por lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de Menor Preço por Lote.

**7.10.14.** Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**7.10.15.** Se a proposta ou o lance de Menor Preço por Lote não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**7.10.16.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de Menor Preço por Lote e valor estimado para a contratação.

**7.10.17.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de Menor Preço por Lote.

## 8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

**8.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.1.1.** Na proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**8.1.2.** Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito



de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Anexo III)**.

**8.2.** O objeto deverá estar em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

**8.3.** A validade mínima da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**8.4.** Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

**8.5. SÃO VEDADAS PROPOSTAS PARA UM MESMO ITEM/LOTE FORMULADAS POR ESTABELECIMENTOS DISTINTOS DE UMA MESMA LICITANTE (DISPUTA ENTRE MATRIZ E FILIAL OU ENTRE FILIAIS, POR EXEMPLO). O DESCUMPRIMENTO IMPLICARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DE AMBAS PROPONENTES**

## 9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**9.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e anexos.

**9.2.** Após a etapa de envio de lances, e após a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicar-se-á os critérios estabelecidos no artigo 60, da Lei nº 14.133/21, in verbis:

*“Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:*

*I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;*

*II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;*

*III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;*

*IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.*

**§ 1º** *Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:*

*I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*



*II - empresas brasileiras;*

*III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;*

*IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.*

**9.3.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.4.** Na hipótese de não classificação nos termos previstos no subitem 9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**9.5.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.6.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de maior desconto, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de maior desconto;

**9.7.** Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

**9.8.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.9.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar porcentagem final (valor) superior ao estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.10.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (IN SAGE/ME 73/2022. Art. 34).

**9.11.** Para comprovar a exequibilidade de uma proposta de preços, a empresa deverá apresentar planilhas de composição de preços e custos, contratos, faturas, notas fiscais e outros documentos.

**9.12.** Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência



de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d)** Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP; (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicações/apenados/apenados.shtm>)

**10.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

**10.3.** Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

**10.4.** Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

**10.4.1.** Pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.4.2.** A verificação pelo pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.5.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**10.5.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**10.5.2.** Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

**10.5.3.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**10.7.** No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.8.** A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**10.9.** Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.10.** Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

**10.11. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES PROVISORIAMENTE VENCEDORAS DEVERÃO ENCAMINHAR ELETRONICAMENTE VIA PLATAFORMA WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR OS SEGUINTE DOCUMENTOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UMA) HORA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO UMA ÚNICA VEZ:**

#### **10.11.1. DA HABILITAÇÃO JURIDICA**

**a) Ato Constitutivo da empresa** (Anexar um dos listados abaixo de a.1 até a.5, de acordo com o enquadramento da sua empresa).

**a.1) Registro Comercial:** no caso de empresa individual;

**a.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua consolidação e posteriores alterações contratuais:** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**a.3) Ato Constitutivo:** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**a.4) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento:** expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**a.5) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual:** no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual;

#### 10.11.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**a) Comprovante de Inscrição no CNPJ:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b) Certidão Conjunta Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

**c) Certidão Estadual/Distrital:** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de Negativa) de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital;

**d) Certidão Municipal:** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária da sede da Proponente;

**e) Certidão Regularidade FGTS:** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (ou positiva com efeito de Negativa);

**f) Certidão de Débitos Trabalhistas:** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

**g) Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendiz:** Apresentar certidão expedida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (Ministério do Trabalho e Emprego) extraída do endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>, atestando que a empresa possui número de aprendizes igual ou superior à cota mínima legal.

#### 10.11.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA.

**a)** Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

**b)** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.



---

#### 10.11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**a)** Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para execução de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em proporção mínima de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo licitado.

**a.1)** Admite-se o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que, em conjunto, atendam ao percentual mínimo exigido, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**a.2)** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**b)** Planilha de Custos (**Anexo 2 do Termo de Referência – anexo I deste Edital**), com memória e notas explicativas assinadas por responsável técnico.

#### 10.11.5. DECLARAÇÕES:

**a)** Declaração de inexistência de fato impeditivo;

**b)** Declaração de cumprimento dos requisitos. Anexo III – sem os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, ou com os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, observado o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21;

**c)** Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**d)** Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**e)** Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

**f)** Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa;

**g)** Declaração de responsável para assinatura da Ata/Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento (facultativo);

**h)** Termo de Ciência e Notificação (facultativo).

**10.11.5.1.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

**10.12.** Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.



**10.13.** Os documentos exigidos para fins de habilitação, quando não aplicado o item deverão ser apresentados por meio eletrônico, via plataforma [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), no prazo de 01 (uma) hora após a solicitação da(o) Pregoeira(o).

**10.14.** Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

## 11. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA READEQUADA

**11.1.** A Empresa vencedora deverá anexar na Plataforma, até a data e horário limite do Edital, a sua Proposta de Preços e, em até **2 (duas)** horas após a solicitação do(a) pregoeiro(a), a Proposta de Preços escrita readequada, se for o caso, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail comercial da empresa, e-mail pessoal do administrador, número de agência e conta bancária (**Anexo V**).

**11.1.1.** Caso a proposta esteja assinada por representante, deverá anexar a procuração com os devidos poderes para representar a empresa.

### **11.2. Na proposta escrita, deverá conter:**

**a)** O valor unitário, podendo ser considerado no máximo 04 (quatro) casas após a virgula e o valor total do item;

**b)** Os valores dos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais ou qualquer outros que incidam direta ou indiretamente, já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;

**c)** O valor ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**d)** O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da abertura das propostas virtuais;

**e)** Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

**f)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

**11.3.** Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE** conforme exigências deste edital e seus anexos.

**11.4.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

**11.5. Serão desclassificadas as propostas que:**



- a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira;
- c) Contenham mais de 04 (quatro) casas decimais em seus valores;
- d) conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- e) identifique o licitante;

**11.6.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**11.7.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

## 12. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

**12.1.** Para este procedimento licitatório, não serão solicitadas apresentadas apresentação de amostras.

## 13. DOS RECURSOS

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021

**13.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.3.1.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste sua a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**13.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da habilitação ou inabilitação, no sistema eletrônico;

**13.3.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados, posteriormente à intenção manifestada na Plataforma BLL, no prazo do item **13.2**, em campo próprio do sistema.

**13.5.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**13.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insusceptíveis de aproveitamento.

**13.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

#### 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.1.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.1.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**15.1.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

#### 16. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**16.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo, cuja vigência encontra-se nele fixado, sob pena de



decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**16.3.** O Contrato Administrativo poderá ser assinado por meio de assinatura digital.

**16.4.** O Contrato Administrativo será divulgado no PNCP.

**16.5.** Na hipótese de o convocado não assinar Contrato Administrativo no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei 14.133/21.

**16.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.7.** No ato de assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar:

**a)** Apólice de seguro mínimo:

R\$ 30.000,00 por passageiro (morte/invalidéz);

R\$ 50.000,00 danos materiais a terceiros;

R\$ 50.000,00 danos corporais a terceiros.

**b)** Declaração de conhecimento das condições locais (**modelo do anexo 3 do Termo de Referência – anexo I deste Edital**).

## 17. DO CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**17.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de obras, serviços e compras e 50%, no caso de reforma de edifícios ou equipamentos.



## 18. DA SUBCONTRATAÇÃO

**18.1.** É admitida a subcontratação parcial de parcelas do objeto, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor global contratado, desde que previamente autorizada pela Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

**18.2.** A subcontratação não poderá importar em intermediação do contrato nem descaracterizar a responsabilidade integral da contratada pela execução e pelos resultados.

**I** – A contratada deverá submeter previamente à aprovação da Administração a indicação dos subcontratados e apresentar documentação que comprove sua capacidade técnica, para juntada aos autos (art. 122, §1º).

**II** – É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação de pessoas físicas ou jurídicas que incorram nas hipóteses de conflito de interesses previstas no art. 122, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

## 19. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

**19.1.** A forma de execução dos serviços, bem como prazos e demais exigências, estão dispostas nos itens **4 e 5 do Termo de Referência – anexo I deste Edital**.

**19.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**19.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**19.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**19.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**19.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**19.7.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 4129, de 2024, ART.16 § 1º).



**19.8.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 4129, de 2024, ART.16 §2º).

**19.9.** A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

**19.10.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**19.11.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**a)** Verificar a conformidade dos serviços prestados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

**b)** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que tome as providências cabíveis;

**c)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

**d)** Acompanhar o pagamento à Contratada o valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**e)** A administração do Município da Estância Turística de Paraibuna - SP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**f)** Fornecer atestados de capacidade técnica à Contratada, quando solicitados, desde que integralmente cumpridas as obrigações contratuais. A responsabilidade pela emissão dos atestados será do gestor do contrato e/ou do servidor responsável pelo transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação

**g)** A fiscalização e o acompanhamento do contrato ficarão sob responsabilidade da servidora **Maria Amélia Ribeiro dos Santos, matrícula 3823.**

**19.12.** Fica o fiscal do Contrato incumbido de exigir das contratadas, a cada 6 (seis) meses, a comprovação através de certidão expedida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (Ministério do Trabalho e Emprego) extraída do endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>, atestando que a empresa possui número de aprendizes igual ou superior à cota mínima legal.

## **20. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**20.1.** Todas as despesas decorrentes de entrega/troca dos produtos e/ou encargos trabalhistas correrão por conta da Contratada.



## 21. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**21.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**a)** Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**b)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**c)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**d)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**e)** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência;

**f)** Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**22.1.** São obrigações da Contratante:

**a)** Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**b)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**c)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**d)** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

**e)** Comunicar ou denunciar imediatamente e por escrito qualquer falha ou deficiência por parte da contratada, sempre que estas ocorrerem;



f) Comunicar a contratada, por escrito ou via e-mail, a contratada, sobre qualquer ocorrência em registro, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.

**22.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**23.1.** As despesas para atender a esta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias, do presente exercício na classificação abaixo:

**Fonte de Recurso: 01 – Tesouro/05 – Convênios e Transferências Federais Vinculados**

**02.03.01 – Setor de Ensino Fundamental**

**12.361.0004.2011 – Transporte de Alunos Ensino Fundamental**

**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

## 24. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 24.1 Documentos obrigatórios

O licitante deverá apresentar junto com a Nota Fiscal:

**a)** Planilha mensal de viagem por linha/rotas com quilometragem rodada conforme preenchimento da parte de diária relatório/boletim devidamente assinada pelo diretor de cada escola referente a cada linha;

**b)** Relatório diário de rotas com data e horário do sistema de rastreamento veicular e que deverão ser entregues para controle das rotas e da quilometragem rodada.

### 24.2. Análise da Nota Fiscal

**24.2.1.** O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período de prestação dos serviços; o valor a pagar - de acordo com o boletim de medição e contrato.

**24.2.2.** Eventuais destaques do valor de retenções tributárias cabíveis.

**24.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



---

#### **24.4. Procedimento de pagamento**

O pagamento será mensal e será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e sua liberação estará condicionada, ainda, a entrega da nota fiscal referente à prestação dos serviços junto a Secretaria Municipal de Educação e relatório da quilometragem com planilha mensal.

**24.5.** Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Contrato correspondente.

**24.6.** A contratada deverá possuir conta corrente em Banco indicado pela administração (o banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária).

**24.6.1.** Em caso de a conta corrente ser de outro banco, a contratada arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

**24.6.2.** As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**24.7.** Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna - SP, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

#### **24.8. Ordem cronológica e exceções**

No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

**24.9.** A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II- Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;



**IV** - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

**V** - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

#### **24.10. Regras finais e certificação**

Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

**24.11.** O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

#### **24.12. Liquidação**

**24.12.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**24.12.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

**24.12.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**24.12.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

**24.12.5.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**24.12.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**24.12.7.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**24.12.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

### **24.13. DOS PAGAMENTOS**

**24.13.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após a execução dos serviços contratados, mediante protocolo da nota fiscal na Diretoria Municipal de Educação, acompanhada de relatório emitido por sistema de rastreamento contendo a quantidade de viagens executada em cada rota/linha e quilômetros rodados, observado as demais exigências estabelecidas no Edital e Contrato;

**24.13.2.** A Contratante pagará a (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

**24.13.3.** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura, para verificação da situação da Contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**24.13.4.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**24.13.5.** A CONTRATADA deverá fazer constar na (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s) correspondente (s), emitida (s) sem rasura, e em letra legível, o número de empenho.

**24.13.6.** Havendo erro na (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**24.13.7.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao município;

**24.13.8.** O gestor do contrato (Diretor Administrativo), será o responsável em conjunto com o secretário da pasta pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberarão a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.



#### **24.14. Prazo de Pagamento**

**24.14.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**24.14.2.** Na ocorrência da rejeição de nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo passará a ser contado a partir da data de reapresentação, após a regularização;

**24.14.3.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.

**24.14.4.** No caso de inadimplemento da obrigação o valor da parcela em atraso será atualizado monetariamente pelo IPCA-E, incidente entre a data do inadimplemento e o efetivo pagamento;

**24.14.5.** Para o fim de correção monetária, será considerada como data do vencimento o primeiro dia útil subsequente ao 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da Nota Fiscal ou de sua regularização, na forma do Parágrafo Terceiro.

**24.14.6.** Contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento se o objeto ofertado não corresponde as especificações técnicas;

**24.14.7.** Em caso de irregularidades do objeto ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

**24.14.8.** Os arquivos na extensão “.xml” referente à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: [nfe@paraibuna.sp.gov.br](mailto:nfe@paraibuna.sp.gov.br)

#### **25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**25.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**25.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**25.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**25.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**25.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**25.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**25.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**25.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**25.1.3.** não celebrar o contrato ou a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**25.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**25.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**25.1.5.** fraudar a licitação

**25.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**25.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**25.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**25.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**25.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**25.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

**25.1.9.** entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**25.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**25.2.1.** advertência;

**25.2.2.** multa;

**25.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**25.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**25.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**25.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**25.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**25.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**25.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**25.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**25.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, observando-se os seguintes parâmetros:

**25.4.1.** Para as infrações previstas nos itens **25.1.1**, **25.1.2** e **25.1.3**, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

**25.4.2.** Para as infrações previstas nos itens **25.1.4**, **25.1.5**, **25.1.6**, **25.1.7**, **25.1.8** e **25.1.9.**, a multa será de 5% a 20% do valor do contrato licitado.



**25.4.3.** 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusado adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual

**25.4.4.** 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

**25.4.5.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço não executada em caso de Ata de Registro de Preços.

**25.4.6.** 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato ou Ata de Registro de Preços, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**b)** dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

**25.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**25.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**25.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **25.1.1, 25.1.2, 25.1.3 e 25.4.6 - alíneas “a” e “b”**, bem como aqueles que ensejarem o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**25.8.** Será aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7, 25.1.8 e 25.1.9.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**25.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**25.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e



circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**25.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**25.12.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**25.13.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**26.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**26.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**26.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [eletronico@paraibuna.sp.gov.br](mailto:eletronico@paraibuna.sp.gov.br) ou [licitacao@paraibuna.sp.gov.br](mailto:licitacao@paraibuna.sp.gov.br).

**26.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**26.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**26.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 27. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**27.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações, conforme artigo 137 da Lei 14.133/21:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



**III** - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**IV** - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**V** - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**VI** - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

**VII** - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

**VIII** - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**IX** - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**27.2.** Sem prejuízo das hipóteses acima arroladas, o contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

**I** - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

**II** - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

**III** - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

**IV** - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

**V** - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**27.3.** A rescisão contratual poderá ser:

**a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**b)** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputa, desde que haja interesse da administração;



c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**27.4.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, sem prejuízos das sanções cabíveis.

**27.5.** Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, os direitos elencados no artigo 139 da Lei Federal nº14.133/2021, sem prejuízos das sanções cabíveis.

## 28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

**28.1.** O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

**28.2.** A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

**28.3.** A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## 29. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**29.1.** A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**29.2.** O Contrato somente terá eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## 30. DO REAJUSTE

**30.1.** Após o interregno de 1 ano, e segundo consta do artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA-E Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, com a data base vinculada a data do orçamento estimado.

## 31. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

**31.1.** Conforme prevê o artigo 124, II, "d" da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.



**31.2.** A administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

## **32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**32.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**32.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**32.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**32.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**32.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**32.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**32.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**32.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**32.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**32.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.paraibuna.sp.gov.br](http://www.paraibuna.sp.gov.br).

## **33. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

**33.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência e seus anexos.

**Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo III** – Modelo de Declaração Unificada;

**Anexo IV**– Modelo de Procuração “Extra Judicia”

**Anexo V** - Modelo de Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

**Anexo VI** – Minuta de Contrato;



---

**Anexo VII** - Autorização de fornecimento/ordem de execução de serviço;

**Anexo VIII** – Termo de Ciência e Notificação;

**Anexo IX** – Legislação.

Estância Turística de Paraibuna, 30 de outubro de 2025.

**HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS**  
**Prefeita Municipal**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO. (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'A' DA LEI Nº 14.133/21)**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, visando atender os educandos da Rede Pública Municipal de Ensino da Estância Turística de Paraibuna/SP, especialmente nas regiões rurais de difícil acesso.

A execução será medida por quilômetro rodado, considerando duas pernas: (i) do ponto de embarque do aluno até a escola (ida) e (ii) da escola até o mesmo ponto de embarque (volta), totalizando o trajeto diário em ambos os sentidos, conforme calendário escolar e demais condições deste Termo e anexos.

O cálculo das quantidades licitadas considerou a estimativa de 200 dias letivos, acrescida da previsão de eventos e atividades escolares adicionais, como reposição de aulas, reforço/recuperação e atividades extracurriculares (incluindo possíveis viagens), sem alteração do preço unitário do quilômetro contratado.

Para o presente certame, haverá necessidade de monitor para o transporte escolar.

A idade máxima da frota deverá respeitar o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), normas do CONTRAN e leis municipais.

Este Termo de Referência observa a Lei Federal nº 14.133/2021, o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, as normas do CONTRAN e, no âmbito local, a Lei Municipal nº 3.620, de 05 de setembro de 2025 (Transporte Escolar no Município de Paraibuna/SP) anexo IV, além de demais legislações correlatas.

**a)** Os serviços do objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

**Lote 01**

	Serviço	Km/dia (medição)	Km/Anual(200 dias letivo) + eventos extracurriculares	Lote
1	Rota 01 ESCOLA: OTACÍLIA DOMINGUES EMEIEF/ BAIRRO DO COMERCIO NEI ROTA: FAZENDA DO GERSON / SÍTIO DO BOLA/FAZENDA PINHAL/FAZENDA DO BARBUDO/ENTRADA MESSIAS CAMARGO/ESTRADA DO PINHAL/BAIRRO DA GRAMA/ESCOLA OTACÍLIA DOMINGUES. Localidade: Escola Bairro do Comercio Período: Manhã Entrada 7:30 e Saída: 12:30	28,06	7.015	1



	Total 28,06Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares			
2	Rota 02 Escola: Otacília Domingues Emeief/ Bairro Do Comercio Nei Rota: Rod.Dos Tamoios Entrada Da Balança, Bairro Do Canoas, Sítio Joaquim Feliciano, Restaurante Os Caipiras, Rod. Tamoios Usitrata Passarela, Escola Otacília Domingues, Bairro. Localidade: Bairro Do Comercio Entrada 7:30 E Saída: 12:30 Período: Manhã Total 54,82 km/Dia Ida E Volta. Veículo 15 Lugares	54,82	13.705	1
3	Rota 03 ESCOLA: OTACÍLIA DOMINGUES EMEIEF/ BAIRRO DO COMERCIO NEI ROTA: BAIRRO DO MACACO/PITAS/BAIRRO DO COMERCIO PISTA Localidade: Bairro do Comercio Entrada 7:30 e Saída: 12:30 Período: Matutino Total 62,26 Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	62,26	15.565	1
4	Rota 04 ESCOLA: OTACÍLIA DOMINGUES EMEIEF/ BAIRRO DO COMERCIO NEI ROTA: "BENÃO", BAIRRO RIO CLARO, BAIRRO CAIANA, LOURENÇO VELHO, ESCOLA OTACILIA DOMINGUES. Localidade: Bairro do Comercio Entrada 7:30 e Saída: 12:30 Período: Matutino Total 25,92 Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	25,92	6.480	1

## Lote 02

5	Rota 05 ESCOLA: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF/ ESCOLA DONA SANTINHA MOURA (CENTRO) ROTA: ALPES DO ITAPEVA/JOSÉ ROBERTO/BAIRRO MINHOQUEIRO/BAIRRO DO GOIABEIRA/MANDURI/ IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF/ ESCOLA DONA SANTINHA MOURA (CENTRO) Localidade: CENTRO Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã Total 50,86Km Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	50,86	12.715	2
---	--	-------	--------	---



6	Rota 06 ESCOLA: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF/ ESCOLA DONA SANTINHA MOURA (CENTRO) ROTA: NEZINHA ITAPEVA/TERRA SECA/ITAPEVA/TRES MUJOLOS/ESCOLA IRMA ZOE CENTRO Localidade: CENTRO Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã Total 37,00Km Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	37	9.250	2
7	Rota 07 ESCOLA: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF/ ESCOLA DONA SANTINHA MOURA (CENTRO) ROTA: BAIRRO CAMPO REDONDO/PIMENTAS/ESTRADA/CAMPO REDONDO/DEPOIS BAIRRO DO BRAGANÇA/BAIRRO DO BRAGANÇA/ESTRADA DO BRAGANÇA/ESCOLA IRMÃ ZOE CENTRO. Localidade: CENTRO Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã Total 56,62Km Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	56,62	14.155	2

### Lote 03

8	Rota 08 ESCOLAS: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF/ ESCOLA DONA SANTINHA MOURA (CENTRO) ROTA: FAZENDA DA DIVISA / BAIRRO RIBEIRÃO BRANCO/ ESTRADA DO RIBEIRÃO BRANCO / ESCOLAR IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF(CENTRO) / ESCOLA DONA SANTINHA MOURA. Localidade: Centro Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã Total 69,82Km/dia ida e volta. Veículo 28 Lugares	69,82	17.455	3
9	Rota 09 ESCOLAS: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF ROTA: MORRO AZUL/CHALÉ ARAS/ESTRADA MORRO AZUL/RESERVA ALTO DO LARANJEIRA/ PRIMAVERA/ILHEUS/ESCOLAR IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF/ESCOLA DONA SANTINHA MOURA(CENTRO). Localidade: Centro Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã Total 33,5Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	33,5	8.375	3



10	Rota 09-01 ESCOLAS: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF Rota: CHALÉ ARAS/ESTRADA MORRO AZUL/RESERVA ALTO DO LARANJEIRA / ILHEUS/ESCOLAR IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF (CENTRO). Localidade: Centro Entrada 12:30 e Saída: 17:30 Período: Tarde Total 26,00Km /dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	26	6.500	3
11	Rota 10 ESCOLAS: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF ROTAS: ESTRADA FAZENDA NEI ESCARPA/SÍTIO DEPOIS BARACÃO SÃO CARLOS/ESTRADA SÍTIO SÃO CARLOS/ILHÉS/ESTRADA DO PORTO CRUZAMENTO ESTRADA ILHEUS/FAZENDA SANTA FÉ/ESTRADA DO ILHEUS SELEIRO PORTO/ALPINA DITO DA ROSA ESCOLAR IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF (CENTRO). Localidade: Centro Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã Total 37,96Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	37,96	9.490	3
12	Rota 10-01 ESCOLAS: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF ROTA: SÍTIO SANTA RITA DEPOIS BARACÃO SÃO CARLOS/ SÍTIO DO DAVI ILHÉS/ ILHEUS/ ESCOLAR IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF. Localidade: Centro Entrada 12:30 e Saída: 17:30 Período: Tarde Total 25,48 Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	25,48	6.370	3
13	Rota 11 ESCOLAS: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF/SANTINHA MOURA DONA EMEI ROTAS: BAIRRO COLINAS BAIRRO/JATAI/ ESCOLAR IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF/ESCOLA DONA SANTINHA MOURA Localidade: Centro Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã Total 49,58Km/dia ida e volta. Veículo 20 Lugares	49,58	12.395	3



14	Rota 11-01 ESCOLAS: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF/SANTINHA MOURA DONA EMEI ROTA 10-02: BAIRRO COLINAS BAIRRO / ESCOLAR IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF/ESCOLA DONA SANTINHA MOURA Localidade: Centro Entrada 12:30 e Saída: 17:30 Período: Tarde Total 21,22Km/dia ida e volta. Veículo 20 Lugares	21,22	5.305	3
15	Rota 12 ESCOLAR: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF ROTA: BAIRRO DO SALTO /SÃO GEMANO/ ESCOLAR IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF Localidade: Centro Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã Total 31,48 Km/dia ida e volta. Veículo 20 Lugares	31,48	7.870	3
16	Rota 12-01 ESCOLAR: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF ROTA: ESCOLAR IRENE ALVES LOPES/SÃO GERMANO /BAIRRO /SALTO. Localidade: Centro Entrada 12:30 e Saída: 17:30 Período: Tarde Total 22,06Km/dia ida e volta. Veículo 20 Lugares	22,06	5.515	3
17	Rota 13 ESCOLA: DO BAIRRO DO SALTO ROTA: SÃO PEDRO / SANTA EDWIGES / COLINAS / SÃO GERMANO Localidade: São Germano Entrada 7:30 e Saída: 12:30 Período: Manhã Total 22,92Km/dia ida e volta. 20 Lugares	22,92	5.730	3
18	Rota 14 ESCOLAR: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF ROTA: FAZENDA CAETE SÃO DAMIÃO / BAIRRO SÃO DAMIÃO / IRMA ZOE CENTRO Localidade: Centro Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã Total 46,30Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	46,3	11.575	3
19	Rota 14-1 ESCOLAR: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF ROTA: SÃO DAMIÃO / BAIRRO SÃO DAMIÃO / SÃO PEDRO / IRMÃ ZOE Localidade: Centro	34,3	8.575	3



	Entrada 12:30 e Saída: 17:30 Período: Tarde Total 34,3Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares			
20	Rota 15 ESCOLA: SANTINHA MOURA CENTRO ROTA: ILHÉUS / ESCOLA SANTINHA MOURA Localidade: Centro Entrada 7:30 e Saída: 12:30 Período: Manhã Total 37,04Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	37,04	9.260	3
21	Rota 16 ESCOLAR: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF ROTA: Alferes Bento/ Rua Santa Branca/ Loteamento Alto de São ROQUE Localidade: Centro Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã Total 10,28 Km/dia ida e volta. Veículo 20 Lugares	10,28	2.570	3
22	Rota 16 - 01 ESCOLAR: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF ROTA: Alferes Bento/ Rua Santa Branca/ Loteamento ROQUE Localidade: Centro Entrada 12:30 e Saída: 17:30 Período: Tarde Total 10,28 Km/dia ida e volta. Veículo 20 Lugares	10,28	2.570	3
23	Rota 17 ESCOLAR: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF ROTA: Alferes Bento/ Rua Santa Branca/ Loteamento ROQUE Localidade: Centro Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Tarde Total 10,28 Km/dia ida e volta. Veículo 20 Lugares	10,28	2.570	3
24	Rota 17 - 01 ESCOLAR: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF ROTA: Alferes Bento/ Rua Santa Branca/ Loteamento ROQUE Localidade: Centro Entrada 12:30 e Saída: 17:30 Período: Tarde Total 10,28 Km/dia ida e volta. Veículo 20 Lugares	10,28	2.570	3
25	Rota 18 ESCOLA: ESCOLA DONA SANTINHA MOURA (CENTRO) ROTA: Alferes Bento/ Alferes Bento/ Rua Santa Branca/ Loteamento Alto de São Roque	10,28	2.570	3



	Localidade: Centro Entrada 7:30 e Saída: 12:30 Período: manhã Total 10,28Km/dia ida e volta. 1 Veículo 20 lugares			
26	Rota 18 - 01 ESCOLA: ESCOLA DONA SANTINHA MOURA (CENTRO) ROTA: Alferes Bento/ Alferes Bento/ Rua Santa Branca/ Loteamento Alto de São Roque Localidade: Centro Entrada 12:30 e Saída 16:30 Período: tarde Total 10,28Km/dia ida e volta. 1 Veículo 20 lugares	10,28	2.570	3

**Lote 04**

27	Rota 19 ESCOLA: EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI ROTA: CANOAS / PITAS / BARRACA AMARELA / TAMOIOS BARRACA AMARELA / VALES DOS PASTORES / PICOLO DO MUNDO / BARRACA AZUL / ENTRADA ENFRETE FRIMARQUE / EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI CEDRO. Localidade: Cedro Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã Total 66,94Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	66,94	16.735	4
28	Rota 20 ESCOLA: EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI ROTA: FINAL DO PAVOEIRO/PRIMEIRA ENTRADA PAVOEIRO /ESCOLA EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI CEDRO. Localidade: Cedro Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã Total 76,21Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	76,21	19.053	4
29	Rota 21 ESCOLA: EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI ROTA: REMEDINHO DOS PRAZERES / CEDRO Localidade: Cedro Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã Total 40,56Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	40,56	10.140	4



30	Rota 22 ESCOLA: EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI ROTA: ESPIGÃO / RIO NEGRO/OFFICINA ATRÁS ANTIGO POSTO GUARDA/CEDRO Localidade: Cedro Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã Total 68,96Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	68,96	17.240	4
31	<b>Rota 23</b> ESCOLA: EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI ROTA: Cedro/Alegre São João/ Serrinha/Moraes/Rod.km.126 Localidade: Cedro Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã Total 41,14Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	41,14	10.285	4
32	Rota 24 ESCOLA: EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI ROTA: VARGEM GRANDE / PESQUEIRO DO RENATO/ ARAS SÃO FRANCISCO/ EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI CEDRO Localidade: Cedro Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã Total 38,2Km/dia ida e volta. Veículo 15 lugares	38,2	9.550	4
33	Rota 25 ESCOLA: EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI ROTA: CEDRO / ESTRADA DO REMEDINHO DOS PRAZERES / GIBRALTAR / SITIO JOÃO LOBATO/ EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI Localidade: Cedro Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã Total 25,92Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	25,92	6.480	4
34	Rota 26 ESCOLA: EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI ROTA: Cedro/lanchonete Irmãs Macedo/Pimentas /Carvoaria/Entrada Cachoeira do Alegre/Cachoeira do Altino/Cedro. EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI Localidade: Cedro Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã Total 52,64Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	52,64	13.160	4
35	Rota 27 Escola: Emeief Jose Candido Dos Santos/Nei Rota: Mondel, Epel, Cedro	37,76	9.440	4



Localidade:	Cedro			
Entrada 7:00 E Saída: 12:00				
Período:	Manhã			
Total 37,76 km/Dia Ida E Volta.				
Veículo 15 Lugares				

### Lote 05

36	Rota 28 ESCOLA BAIRRO DO ESPIRITO SANTO: GERALDO MARTINS DOS SANTOS PROF EMEIEF/ MARIA TERESA CESAR TEIXEIRA PROFA NEI ROTA: ROSEIRA /CANABELLA / C.DOURADOS / ALPINA / MATO DENTRO / PAU D'ALHO / SÍTIO JJ / ESP.SANTO Localidade: Bairro Espirito Santo Entrada 7:30 e Saída: 12:30 Período: Manhã Total 68,78Km/dia ida e volta. Veículo 36 Lugares	68,78	17.195	5
37	Rota 29 ESCOLA BAIRRO DO ESPIRITO SANTO: GERALDO MARTINS DOS SANTOS PROF EMEIEF/ MARIA TERESA CESAR TEIXEIRA PROFA NEI ROTA: BAIRRO DA GRAMA / BAIRRO LAJEADO / BAIRRO DA GRAMA/ GERALDO MARTINS DOS SANTOS PROF EMEIEF/ MARIA TERESA CESAR TEIXEIRA PROFA NEI ESPIRITO SANTOS Localidade: Bairro Espirito Santo Entrada 7:30 e Saída: 12:30 Período: Manhã Total 28,36Km/dia ida e volta. Veículo 40 Lugares	28,36	7.090	5
38	Rota 30 ESCOLA BAIRRO DO ESPIRITO SANTO: GERALDO MARTINS DOS SANTOS PROF EMEIEF/ MARIA TERESA CESAR TEIXEIRA PROFA NEI ROTA: BAIRRO SÃO GERALDO / ESPIRITO SANTO / SÍTIO MACADAME/ GERALDO MARTINS DOS SANTOS PROF EMEIEF/ MARIA TERESA CESAR TEIXEIRA PROFA NEI BAIRRO ESPIRITO SANTO Entrada 7:30 e Saída: 12:30 Período: Manhã Total 36,32Km/dia ida e volta. Veículo 20 Lugares	36,32	9.080	5
39	Rota 31 ESCOLA BAIRRO DO ESPIRITO SANTO: GERALDO MARTINS DOS SANTOS PROF EMEIEF/ MARIA TERESA CESAR TEIXEIRA PROFA NEI ROTA: BAIRRO ESPIRITO SANTO / BAIRRO DO VARJÃO / VICENTE FREITAS Localidade: Bairro Espirito Santo Entrada 7:30 e Saída: 12:30	25,46	6.365	5



Período:				Manhã			
Total	25,46Km/dia	ida	e	volta.			
Veículo	15 Lugares						

“As rotas que apresentarem apenas variação de horário poderão ser atendidas pelo mesmo veículo, desde que observados os horários, itinerários e demais condições estabelecidas pela Administração, aplicando-se esta regra às rotas nº 09 e 09-01, 10 e 10-01, 11 e 11-01, 12 e 12-01, 14 e 14-01, 16 e 16-01, 17 e 17-01, bem como 18 e 18-01.”

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE CONTRATAÇÃO. (ART. 6º, INCISO XXIII, 'B' DA LEI N. 14.133/21)

A contratação se justifica pela insuficiência da frota própria para todas as rotas, sobretudo em áreas rurais de difícil acesso. O serviço seguirá o Itinerário do Transporte Escolar – 2025, passível de ajustes ao longo do ano letivo por novas matrículas, transferências ou mudanças de endereço.

**2.1.** A contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC), uma vez que o Município está iniciando de forma gradativa a implementação da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), não tendo ainda instituído formalmente o referido plano.

**2.2.** A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote.

**2.3.** Justificativa da contratação:

- A frota própria atende **13 rotas**, mas não ingressa em grande parte das estradas rurais, não suprimindo a demanda.

- Contratos atuais nº 81/2021, 82/2021, 96/2021, **63/2025 a 77/2025** não serão renovados por adequações de rotas e vencimentos.

- Prazo de execução: aproximadamente **200 dias letivos** anuais, conforme calendário escolar.

- Execução conforme **Memorial Descritivo – Itinerário 2025**, integrando o ETP.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C' DA LEI N. 14.133/21)

Conforme constatado no Estudo Técnico Preliminar - ETP, a solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Transporte Escolar, com o objetivo apontar a viabilidade técnica financeira para a contratação de empresa especializada em Transporte Escolar, a fim de suprir a demanda de educandos da Rede Pública de Ensino Municipal matriculados na educação básica no município da Estância Turística de Paraibuna, que residem na área rural e urbana e necessitam de Transporte Escolar para se deslocarem de suas residências até as unidades de ensino que frequentam.



Com base no ano letivo de 2025, o município da Estância Turística de Paraibuna-SP têm um total de 42 (quarenta e duas) linhas que precisam ser percorridas para atender a demanda de educandos da rede municipal ensino, porém com a frota própria do município à disposição do Departamento de Educação, está tem capacidade para atender apenas 13 (treze) linhas, sendo necessário a contratação de empresa especializada em transporte escolar para atender as demais linhas.

A terceirização do Transporte Escolar apresenta-se mais interessante uma vez que atende às determinações legais, reduz custos operacionais e administrativos, conferindo à contratada a responsabilidade de manter regularmente o transporte de estudantes, sendo a opção mais viável e econômica para a Departamento Municipal de Educação.

A contratação consiste na prestação de serviço continuado de Transporte Escolar, incluindo os veículos e mão de obra necessária para sua efetivação, com pagamentos mensais à contratada, que deverá manter os veículos devidamente regularizados juntos aos órgãos de fiscalização.

Destaca-se, ainda que se faz necessário a contratação de empresa terceirizada especializada em Transporte Escolar, para suprir a demanda de educandos matriculados na Rede Pública de Ensino Municipal, para assim cumprir com a obrigação dos órgãos responsáveis, bem como proporcionar aos educandos o acesso e permanência nas unidades de ensino.

Importante frisar que a Carta Magna assegura, no artigo 206, a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola. Já o artigo 208 complementa esse direito impondo ao Poder Público a efetivação do direito à educação. Junto a isso, o educando é contemplado com o direito a educação gratuita, em todo o ensino básico, inclusos de material didático escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde. O Transporte Escolar como programa complementar é instituído no Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA (art. 54, VII) e na Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional — LDB (art. 4º, VIII), sendo, portanto, um dever do Estado.

Importante destacar ainda, que o início da prestação dos serviços está previsto para 2025/2026 para os educandos da Rede Municipal de Ensino.

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto nos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração. O cálculo da quilometragem será realizado a partir do ponto de embarque do aluno até a unidade escolar e retorno, com referência inicial ao ponto de embarque do aluno. Para fins de transparência e controle, o Itinerário do Transporte Escolar - 2025 conterà mapa georreferenciado com os pontos de embarque e respectivas distâncias estimadas por linha.



O Memorial Descritivo Itinerário Transporte Escolar – 2025 foi elaborado para melhor elucidação das linhas a serem percorridas durante a execução do contrato.

As quilometragens e rotas indicadas no Anexo I, servem apenas de referência para o ano letivo de 2025, não constituindo em hipótese nenhuma obrigação por parte da Secretaria Municipal de Educação de efetuar-las, podendo ser menor ou maior, de acordo com suas necessidades, ou ainda, a Administração poderá solicitar que as viagens se originem de outros locais, o que deverá ser previamente informado a Contratada.

Para a elaboração da proposta, de acordo com o calendário escolar de 2025 deverá ser considerado, aproximadamente, 200 dias letivos, abrangendo os cronogramas de ensino nos períodos matutino, vespertino e noturno se necessário, bem como reposições de aulas nos sábados, reforço/recuperação escolar, nos recessos escolares ou na ocorrência de atividades extracurriculares e viagens extras que as Escolas considerarem como suplemento do ano letivo pedagógicas previamente planejadas.

Unidade Escolar Municipal Rural	Horário de Funcionamento de segunda feira à sexta-feira
OTACÍLIA DOMINGUES EMEIEF/ NEI (BAIROCOMERCIO)	Matutino: Entrada 7h30min e Saída 12h30min.
IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF (CENTRO)	Matutino: Entrada 7h00min e Saída 12h00min. Vespertino: Entrada 12h30min e Saída 17h30min
DONA SANTINHA MOURA EMEI (CENTRO)	Matutino: Entrada 7h30min e Saída 12h30min. Vespertino: Entrada 12h30min e Saída 17h30min
BAIRRO DO SALTO NEI	Matutino: Entrada 7h30min e Saída 12h30min.
EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI	Matutino: Entrada 7h30min e Saída 12h30min.
GERALDO MARTINS DOS SANTOS PROF EMEIEF/	Matutino: Entrada 7h30min e Saída 12h30min

Os horários são apenas indicativos e poderão ser alterados pelo Departamento Municipal de Educação. Além de que os horários referentes aos eventuais sábados letivos, ocorrem conforme os horários regulares.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)**

Caso o município venha a receber veículos escolares por meio de programas federais ou estaduais, poderá haver supressão de rotas contratadas. Nessa hipótese, a contratada será previamente notificada com antecedência mínima de 30 dias, e, caso tenha ocorrido investimento comprovável e vinculado à execução da linha suprimida, será assegurada compensação proporcional nos termos da legislação vigente. Embora atualmente não haja alunos com deficiência que demandem veículo adaptado, a



contratada deverá se comprometer a disponibilizar, no prazo de até 30 (trinta) dias, veículo com acessibilidade, conforme normas do CONTRAN e da legislação vigente, caso surja demanda durante a vigência do contrato.

A execução será medida pela quilometragem previamente definida em cada rota constante no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, não sendo admitida variação de trajeto ou acréscimo de quilometragem sem autorização expressa da Administração.

**4.1.** Serviços de natureza comum, com padrões objetivos de desempenho e qualidade (art. 6º, XIII).

**4.1.0.** Normas aplicáveis. A execução observará, além da Lei nº 14.133/2021, o CTB (arts. 136 a 139), as Resoluções do CONTRAN, a legislação educacional (CF/88 arts. 206 e 208; ECA art. 54, VII; LDB art. 4º, VIII), e, no âmbito local, a Lei Municipal nº 3.620, de 05/09/2025, que disciplina o Transporte Escolar no Município, prevalecendo suas disposições específicas quando couber.

**4.1.1.** Execução imediata após a assinatura, seguindo calendário escolar (segunda a sexta; excepcionalmente sábados, domingos ou feriados).

**4.1.2.** Antes do início, apresentar ao fiscal:

Planilha de Custos (Anexo II), com memória e notas explicativas assinadas por responsável técnico;

Apólice de seguro mínimo: R\$ 30.000,00 por passageiro (morte/invalidez); R\$ 50.000,00 danos materiais a terceiros; R\$ 50.000,00 danos corporais a terceiros;

Cadastro regular e ausência de impedimentos;

Certidões negativas exigidas na Lei nº 14.133/2021.

**4.1.3.** Veículos: registro como passageiros; inspeções semestrais; identificação "ESCOLAR" (faixa amarela/padrão legal); tacógrafo quando aplicável; lanternas conforme CTB; cintos em todos os assentos; demais itens do CTB/CONTRAN. Além das exigências do CTB/CONTRAN, os veículos e condutores deverão atender, quando aplicável, às exigências específicas da Lei Municipal nº 3.620/2025.

**4.1.3.1.** Tacógrafo – registros e conservação.

Os veículos utilizados deverão possuir tacógrafo homologado e aferido, em perfeito funcionamento e com lacres íntegros, observadas as normas do CTB, CONTRAN e INMETRO. A CONTRATADA manterá os registros completos (analógicos ou digitais) e disponibilizará cópia ao Município nos termos deste Termo de Referência.

**4.1.3.2.** Entrega mensal dos registros do tacógrafo.

A CONTRATADA deverá entregar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, os registros do tacógrafo referentes a todas as rotas/linhas executadas no mês anterior, contendo, no mínimo: data, horário, velocidade, distância percorrida e identificação do veículo e do condutor.



**4.1.4.** Condutores: atender art. 138 do CTB –  $\geq 21$  anos; CNH D (ou superior); sem infrações graves/gravíssimas nem reincidência em médias nos últimos 12 meses; curso especializado (Res. 168/2004); demais exigências (incl. art. 329 CTB); exame toxicológico (Lei 14.071/2020) e certidão de antecedentes do TJSP.

**4.1.5.** Monitor: obrigatório; treinado para segurança e embarque/desembarque.

**4.1.6.** Rastreamento obrigatório (GPS/GSM/GPRS/4G) com relatório diário (data/horário/rota) e entrega mensal ao fiscal; garantir acesso on-line do Município ao sistema.

**4.1.7.** Veículos e condutores devem atender toda a legislação vigente e a que vier a ser editada durante a vigência.

**4.1.8.** Subcontratação.

É admitida a subcontratação parcial de parcelas do objeto, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor global contratado, desde que previamente autorizada pela Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

A subcontratação não poderá importar em intermediação do contrato nem descaracterizar a responsabilidade integral da contratada pela execução e pelos resultados.

I – A contratada deverá submeter previamente à aprovação da Administração a indicação dos subcontratados e apresentar documentação que comprove sua capacidade técnica, para juntada aos autos (art. 122, §1º).

II – É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação de pessoas físicas ou jurídicas que incorram nas hipóteses de conflito de interesses previstas no art. 122, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

**4.1.9.** Declaração de conhecimento das condições locais (modelo em anexo III).

**4.1.10.** Capacidade técnica: atestado(s) compatíveis (art. 67).

**4.1.11.** Habilitação:

I-Jurídica;

II-Técnica;

III-fiscal/social/trabalhista;

IV-econômico-financeira (art. 62).

**4.1.12.** Vistoria de rotas é facultativa e recomendável; ausência não gerará alegações futuras.

**4.2.** Prestação do serviço e medição

**4.2.1.** Para apuração da quilometragem, considera-se a distância do ponto de embarque até a escola e o retorno, com a medição iniciando no ponto de embarque do aluno (padrão do ETP).

**4.2.2.** A execução será pelo km rodado, conforme Itinerário 2025; quilometragens são estimativas (ajustáveis por matrícula/transferência/mudança).

**4.3.** DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR



**4.3.1.** Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito. Além das exigências do CTB/CONTRAN, os veículos e condutores deverão atender, quando aplicável, às exigências específicas da Lei Municipal nº 3.620/2025.

**4.3.2.** Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados pelo Município, mediante autorização específica, procedida da comprovação das seguintes condições, conforme dispõe o artigo 138 do CTB:

- I - ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- II - ser habilitado na categoria D;
- III - não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;
- IV - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

**4.3.3.** Deverão também, apresentar:

- I - Exame toxicológico na forma da Lei nº 14.071/2020;
- II - Certidão de antecedentes criminais emitida pelo TJSP.

#### **4.4. Da prestação do serviço de transporte escolar:**

Para fins de apuração da quilometragem, será considerada a distância percorrida desde o ponto de origem dos estudantes até a unidade escolar, e, ao término das aulas, o trajeto de retorno da escola até o respectivo ponto de desembarque de origem.

**4.4.1.** A prestação dos serviços de Transporte Escolar será realizada pelo método de quilômetro rodado, considerando-se o percurso com início ponto de embarque previamente definido do aluno até a escola, na ida, e da escola até o ponto de desembarque do aluno na ida, conforme estabelecido no Itinerário do Transporte Escolar – 2025. Ressalta-se que a quilometragem informada é estimativa, uma vez que as linhas e rotas poderão ser ajustadas ao longo do ano letivo, em razão de novas matrículas, transferências de unidades escolares ou mudança de endereço dos alunos. As medições e a definição dos itinerários foram organizadas com o apoio dos gestores das unidades escolares e da equipe técnica do Setor de Transporte Escolar, vinculado ao Departamento Municipal de Educação.

**4.4.2.** É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais, a não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação.

**4.6.** Supressão de rotas por recebimento de veículos escolares. Caso o Município venha a receber veículos escolares por meio de programas federais



ou estaduais, poderá haver supressão de rotas contratadas. Nessa hipótese, a CONTRATADA será previamente notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, caso tenha ocorrido investimento comprovável e diretamente vinculado à execução da linha suprimida, será assegurada compensação proporcional, nos termos da legislação vigente, observada a vantajosidade para a Administração e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**4.7.** Veículo acessível para atendimento de alunos com deficiência. Embora no momento da licitação não haja demanda identificada por veículo adaptado, a CONTRATADA deverá se comprometer a disponibilizar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, veículo que atenda às normas de acessibilidade vigentes do CONTRAN e legislação correlata, caso surja durante a vigência do contrato aluno com deficiência ou mobilidade reduzida que necessite de transporte escolar adaptado.

**4.8.** Rede Pública Municipal:

- **NEI BAIRRO DO CEDRO;**
- **NEI BAIRRO DO COMERCIO;**
- **NEI BAIRRO DO SALTO;**
- **EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS (Cedro);**
- **EMEIEF PROF GERALDO MARTINS DOS SANTOS;**
- **EMEF IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE;**
- **NEI MARIA TERESA CESAR TEIXEIRA PROFA (Esp. Santo),**
- **EMEIEF OTACILIA DOMINGUES**
- **EMEI SANTINHA MOURA DONA.**

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO. (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI Nº 14.133/2021)**

### **5.1. A Execução do Objeto**

A execução do objeto terá início com a assinatura do contrato e se dará por 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme a Lei nº 14.133/2021 (art. 105), desde que vantajosa à Administração. O serviço será realizado pelo método do quilômetro rodado, com início no ponto de embarque até a escola e vice-versa, conforme o Itinerário do Transporte Escolar 2025, podendo haver alterações mediante novas matrículas, mudanças de endereço ou adequações técnicas.

Durante a execução, a contratada deverá:

- Executar os serviços conforme o Termo de Referência e proposta apresentada;
- Prestar esclarecimentos solicitados pela contratante;
- Resolver, através do preposto nomeado, quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações/solicitações da Contratante;



Obrigarse pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional do pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas, sociais e previdenciárias;

Assumir responsabilidade por acidentes de trabalho;

Responder, solitariamente, por todas as despesas referentes as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho, bem como alimentação, saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego ou de trabalho do pessoal que for designado para a execução dos serviços contratados, inclusive as decorrentes de eventuais reclamatórias trabalhistas;

Apresentar mensal e obrigatoriamente ao CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento das remunerações dos profissionais e do recolhimento de todos os encargos e demais obrigações sociais, assim como relatórios com programações de férias, admissões e rescisões ocorridas no período, admitindo-se a entrega até o mês subsequente;

Efetuar o pagamento da remuneração dos profissionais, bem como recolher, no prazo legal todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais devidos, decorrentes da contratação. Os salários dos profissionais, bem como os demais benefícios, não poderão ser inferiores aos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento, sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;

A Contratada deverá cumprir com os horários preestabelecidos no Itinerário do Transporte Escolar 2025, para atender os horários de início e término das aulas;

O preposto nomeado atuará como Gestor Administrativo/técnico pela fiscalização deste Contrato, por meio do qual, exclusivamente, ocorrerá a comunicação da Contratante sobre a execução dos serviços, devendo o mesmo: - Monitorar o correto cumprimento dos horários dos funcionários colocados à disposição do contrato, bem como, comunicar faltas e atestados e promover a substituição dos postos quando necessário;

A contratada deverá manter em seu quadro, para desempenho das atividades, profissionais capacitados e habilitados, não sendo admitida em hipótese alguma a falta de funcionário (mesmo que sejam de ordem legal), devendo a empresa responsabilizar-se pela imediata substituição do mesmo, de forma a não deixar o Município desassistido e os alunos sem acesso ao ensino.

Coordenar o bom andamento dos serviços, cuidar da disciplina, controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados, utilização de uniformes,



crachás e EPIs, bem como estar sempre em contato com a fiscalização da CONTRATANTE.

Os profissionais envolvidos na prestação dos serviços deverão utilizar camiseta branca padronizada, de uso obrigatório durante a jornada de trabalho.

- Motoristas: a parte de trás da camiseta deverá conter a inscrição "Transporte Escolar – Motorista";

- Monitores: a parte de trás da camiseta deverá conter a inscrição "Transporte Escolar – Monitor".

Tal padronização tem por objetivo garantir uniformidade, fácil identificação e reforçar a responsabilidade institucional durante o exercício das atividades. A disponibilização dos uniformes será de responsabilidade exclusiva da Contratada. (Conforme modelo em anexo V)

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados em caso fortuito ou força maior.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

Substituir os veículos que não puderem ser utilizados, de modo a garantir a prestação dos serviços sem interrupção ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL – recomenda-se possuir veículo reserva;

Realizar todas as manutenções veiculares, como forma de garantir a rodagem segura dos veículos;

Manter os veículos higienizados;

Comunicar o Município acerca de qualquer intercorrência no interior do veículo, agindo de forma a acautelar ou interromper as situações, prezando sempre pela segurança e integridade dos educandos;

O (s) veículo (s) deverão estar, no início da prestação dos serviços, e ser (em) mantidos, durante a execução contratual, em bom estado de conservação. Entende-se por bom estado, aqueles que estejam de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito e normas do CONTRAN, bem como, estejam com suas manutenções: preventivas e corretivas regulares, com pneus em condições de rodagem, bem como com os sistemas elétricos, de frenagem e hidráulico em perfeito funcionamento.

Fornecer, sempre que requerido, documentação que comprove a realização das manutenções e/ou pleno funcionamento dos sistemas veiculares;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Manter veículo motorista e monitor nas suas respectivas escolas;

Preencher planilhas de relatórios para comprovação da execução dos serviços à serem apresentadas juntos com as Notas Fiscais ao Município.



□ Os veículos disponibilizados para a prestação dos serviços devem respeitar as normativas das legislações principalmente o que estabelecem os artigos 136 ao 139 do Código de Trânsito Brasileiro, LDB, ECA e demais leis e decretos vigentes que regulamentem o Transporte Escolar;

□ Os veículos deverão atender a quantidade de lugares exigida por linha, ou fazer uma ou mais viagens quando não tiver possibilidade de utilizar veículos maiores devido acesso nas estradas rurais, capacidade de passageiros acomodados nas poltronas, cintos de segurança em todos os assentos, motorista habilitado com registro para desenvolver função em Transporte Escolar e Transporte Coletivo.

□ Ainda, a licitante deverá atender a relação total de educandos que estejam matriculados na Rede Pública Municipal, respeitando as legislações vigentes referentes ao transporte de escolar; tais como: ter veículos que garantam a segurança dos educandos durante o trajeto, respeitar a quantidade de crianças e alunos equivalentes ao número de assentos disponíveis em cada veículo, atender as regras das legislações vigentes no âmbito municipal e estadual, respeitar as legislações voltadas aos programas de Transporte Escolar, uma vez que todas buscam garantir a integridade física e moral dos educandos. Salienta-se, que após a conclusão das matrículas, o Memorial Descritivo do itinerário do Transporte Escolar 2025 poderá sofrer alterações.

□ Ressalta-se, que há possibilidade de que ainda no ano de 2025 e anos subsequentes o município possa suprimir e/ou aditiva quilometragens das linhas contratadas, uma vez que, poderão no início da prestação dos serviços nova aferição das linhas/rotas e quilometragens para adequação conforme as matrículas escolares. Sendo assim, destaca-se, que após análises e estudos podem haver mudanças em relação a quantidade de quilômetros a serem percorridos pela empresa, havendo supressão ou adição de quilômetros/linhas resultando no valor final do contrato, até o limite legalmente permitido.

□ Cumprir integralmente a Lei Municipal nº 3.620/2025, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo das demais normas federais e estaduais pertinentes.

## **5.2. DOS PREÇOS E ALTERAÇÕES - AUMENTO E SUPRESSÃO**

**5.2.1.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**I** – Unilateralmente pela Administração, observados os limites legais:

**a)** acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**b)** no caso de reforma de edifício ou de equipamento, os acréscimos poderão chegar a 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado.

**II** – Por acordo entre as partes, para:

**a)** modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



**b)** modificação da forma de pagamento, em razão de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;

**c)** restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis (ou previsíveis de consequências incalculáveis).

**5.2.2.** O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões previstas no item anterior, desde que dentro dos limites legais.

**5.2.3.** Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, estes serão fixados por meio de aplicação da relação geral entre os valores da proposta e do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites legais.

**5.2.4.** Nas alterações contratuais que importem em supressão de serviços, se o contratado já houver adquirido materiais regularmente comprovados e vinculados à execução, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição devidamente atualizados, podendo caber indenização por outros danos regularmente demonstrados.

**5.2.5.** Caso haja alteração unilateral que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

**5.2.6.** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, se houver, após a apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**5.2.7.** Repactuação: aplica-se apenas aos contratos com predominância de mão de obra dedicada em regime de exclusividade, hipótese em que deverá ser demonstrada a variação dos custos, com base em convenção/acordo coletivo da categoria. Não se aplica aos contratos de transporte escolar por quilômetro rodado, que se sujeitam apenas ao reequilíbrio econômico-financeiro (art. 124, Lei nº 14.133/2021).

#### **5.2.8.** Reajuste

O preço contratado será reajustado anualmente, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou de outro que venha a substituí-lo por força de disposição legal.

Parágrafo único. O reajuste não exclui a possibilidade de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, quando



---

caracterizados fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente a execução do contrato.

### **5.3. Recebimento do Serviço**

**5.3.1.** O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, após a execução mensal, e será acompanhado pelos fiscais do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**5.3.2.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**5.3.3.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**5.3.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**5.3.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**5.3.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **5.4. Liquidação**

**5.4.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**5.4.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

**5.4.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



**5.4.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

**5.4.5.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.4.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.4.7.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.4.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

## **5.5. DOS PAGAMENTOS**

**5.5.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após a execução dos serviços contratados, mediante protocolo da nota fiscal na Diretoria Municipal de Educação, acompanhada de relatório emitido por sistema de rastreamento contendo a quantidade de viagens executada em cada rota/linha e quilômetros rodados, observado as demais exigências estabelecidas no Edital e Contrato;

**5.5.2.** A Contratante pagará a (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

**5.5.3.** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura, para verificação da situação da Contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.5.4.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**5.5.5.** A CONTRATADA deverá fazer constar na (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s) correspondente (s), emitida (s) sem rasura, e em letra legível, o número de empenho.

**5.5.6.** Havendo erro na (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta



hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**5.5.7.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao município;

**5.5.8.** O gestor do contrato (Diretor Administrativo), será o responsável em conjunto com o secretário da pasta pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberarão a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

## **5.6. Prazo de Pagamento**

**5.6.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**5.6.2.** Na ocorrência da rejeição de nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo passará a ser contado a partir da data de reapresentação, após a regularização;

**5.6.3.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.

**5.6.4.** No caso de inadimplemento da obrigação o valor da parcela em atraso será atualizado monetariamente pelo IPCA-E, incidente entre a data do inadimplemento e o efetivo pagamento;

**5.6.5.** Para o fim de correção monetária, será considerada como data do vencimento o primeiro dia útil subsequente ao 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da Nota Fiscal ou de sua regularização, na forma do Parágrafo Terceiro.

**5.6.6.** Contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento se o objeto ofertado não corresponde as especificações técnicas;

**5.6.7.** Em caso de irregularidades do objeto ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

**5.6.8.** Os arquivos na extensão “.xml” referente à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: [nfe@paraibuna.sp.gov.br](mailto:nfe@paraibuna.sp.gov.br)

## **5.7. DAS PENALIDADES E MULTAS**

**5.7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que: dar causa à inexecução parcial do contrato; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**5.7.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**5.7.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**5.7.4.** Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**5.7.5.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**5.7.6.** A sanção prevista da multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

**5.7.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**5.7.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a



imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**5.7.9.** As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**5.7.10.** A aplicação das sanções advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**5.7.11.** Constitui infração, também, o descumprimento de obrigações previstas na Lei Municipal nº 3.620/2025, quando aplicáveis ao objeto, sujeitando a contratada às sanções desta seção e às demais medidas legais.

## **5.8. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS**

**5.8.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, os quais deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

**I** - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**II** - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**III** - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**IV** - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**V** - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**VI** - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

**VII** - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

**VIII** - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



---

**IX** - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**5.8.2.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

**I** - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

**II** - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

**III** - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

**IV** - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela

Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

**V** - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**5.8.3.** As hipóteses de extinção a que se referem os incisos I, II e III do item 5.8 observarão as seguintes disposições:

**5.8.4.** não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

**5.8.5.** assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21.

**5.8.6.** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, quando for o caso, serão notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**5.8.7.** A extinção do contrato poderá ser:

**I** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**II** - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**5.8.8.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**5.8.9.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - Pagamento do custo da desmobilização.

**5.8.10.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**5.8.11.** A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 5.8.10 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**5.8.12.** Na hipótese do inciso II do item 5.8.7, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO. (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 6.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 4129, de 2024, ART.16 § 1º);
- 6.7.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 4129, de 2024, ART.16 §2º);
- 6.8.** A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
- 6.9.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.10.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- a)** Verificar a conformidade dos serviços prestados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos;
  - b)** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que tome as providências cabíveis;
  - c)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
  - d)** Acompanhar o pagamento à Contratada o valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
  - e)** A administração do Município da Estância Turística de Paraibuna - SP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



f) Fornecer atestados de capacidade técnica à Contratada, quando solicitados, desde que integralmente cumpridas as obrigações contratuais. A responsabilidade pela emissão dos atestados será do gestor do contrato e/ou do servidor responsável pelo transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação

g) A fiscalização e o acompanhamento do contrato ficarão sob responsabilidade da servidora Maria Amélia Ribeiro dos Santos, matrícula 3823.

**6.11.** Fica o fiscal do Contrato incumbido de exigir das contratadas, a cada 6 (seis) meses, a comprovação através de certidão expedida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (Ministério do Trabalho e Emprego) extraída do endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>, atestando que a empresa possui número de aprendizes igual ou superior à cota mínima legal.

## 7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO (ART. 6º, XXIII, "g")

### 7.1 Documentos obrigatórios

O licitante deverá apresentar junto com a Nota Fiscal:

a) Planilha mensal de viagem por linha/rotas com quilometragem rodada conforme preenchimento da parte de diária relatório/boletim devidamente assinada pelo diretor de cada escola referente a cada linha;

b) Relatório diário de rotas com data e horário do sistema de rastreamento veicular e que deverão ser entregues para controle das rotas e da quilometragem rodada.

### 7.2 Análise da Nota Fiscal

**7.2.1.** O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período de prestação dos serviços; o valor a pagar - de acordo com o boletim de medição e contrato.

**7.2.2.** Eventuais destaques do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

### 7.4. Procedimento de pagamento

O pagamento será mensal e será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e sua liberação estará condicionada, ainda, a entrega da nota fiscal referente à prestação dos serviços junto a Secretaria Municipal de Educação e relatório da quilometragem com planilha mensal.



**7.5.** Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Contrato correspondente.

**7.6.** A contratada deverá possuir conta corrente em Banco indicado pela administração (o banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária).

**7.6.1.** Em caso de a conta corrente ser de outro banco, a contratada arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

**7.6.2.** As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**7.7.** Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna - SP, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

#### **7.8. Ordem cronológica e exceções**

No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

**7.9.** A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

**I** - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

**II**- Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

**III** - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

**IV** - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

**V** - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.



## 7.10. Regras finais e certificação

Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

**7.11.** O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR ( ART. 6º, XXIII, “h”)

### 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

**8.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote, conforme previsto no edital.

**8.1.2.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (IN SAGE/ME 73/2022. Art. 34).

**8.1.3.** Para comprovar a exequibilidade de uma proposta de preços, a empresa deverá apresentar planilhas de composição de preços e custos, contratos, faturas, notas fiscais e outros documentos.

### 8.2. Exigências de habilitação:

**8.2.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica; regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária; qualificação econômico-financeira; e qualificação técnica, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

### 8.3. Habilitação Jurídica

**8.3.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.3.2.** Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

Caso o licitante participe como Microempreendedor Individual – MEI e venha a ser o vencedor, deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação, comprovar o seu reenquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou outra natureza jurídica compatível com o faturamento e a execução do objeto, apresentando documentação atualizada (contrato social ou CCMEI atualizado e inscrição na Junta Comercial). O descumprimento deste prazo implicará a decadência do direito à contratação e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



**8.3.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.4.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localiza a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.3.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**8.3.7.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, as certidões podem ser obtidas eletronicamente, e sua verificação será feita pela internet, conforme prática usual em pregões eletrônicos.;

**8.4.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.4.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.4.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



**8.4.6.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.4.7.** Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendiz: Apresentar certidão expedida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (Ministério do Trabalho e Emprego) extraída do endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>, atestando que a empresa possui número de aprendizes igual ou superior à cota mínima legal.

### **8.5. Qualificação Econômico-Financeira**

**8.5.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**8.5.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**8.5.3.** Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP;

**8.5.4.** Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

### **8.6. Qualificação Técnica:**

**8.6.1.** Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para execução de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em proporção mínima de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo licitado.

Parágrafo único. Admite-se o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que, em conjunto, atendam ao percentual mínimo exigido, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**8.6.2.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: (ART. 6º, XXIII, "I")

9.1. A composição do valor estimado decorreu de pesquisa realizada **somente em banco de preços**, tomando como parâmetro três fornecedores constantes desse banco, nos termos do Memorial de Pesquisa juntado ao processo.

9.2. O valor estimado consolidado está demonstrado na tabela a seguir, contemplando para cada rota: quilometragem anual, valor/km de referência obtido na pesquisa e o valor total da rota, com subtotais por lote e total geral:

Lote	Rota	Veículo (lugares)	Km/dia	Km/Anual(200 dias letivo) + eventos extracurriculares	Valor/km de referência (R\$)	Total	Valor Lote R\$
1	Rota 01	15	28,06	7.015	10,8833	R\$ 76.346,3495	R\$ 465.424,32
1	Rota 02	15	54,82	13.705	10,8833	R\$ 149.155,6265	
1	Rota 03	15	62,26	15.565	10,8833	R\$ 169.398,5645	
1	Rota 04	15	25,92	6.480	10,8833	R\$ 70.523,7840	
2	Rota 05	15	50,86	12.715	10,8833	R\$ 138.381,1595	R\$ 393.104,81
2	Rota 06	15	37,00	9.250	10,8833	R\$ 100.670,5250	
2	Rota 07	15	56,62	14.155	10,8833	R\$ 154.053,1115	
3	Rota 08	28	69,82	17.455	10,2567	R\$ 179.030,6985	R\$ 1.396.527,71
3	Rota 09	15	33,50	8.375	10,8833	R\$ 91.147,6375	
3	Rota 09-01	15	26,00	6.500	10,8833	R\$ 70.741,4500	
3	Rota 10	15	37,96	9.490	10,8833	R\$ 103.282,5170	
3	Rota 10-01	15	25,48	6.370	10,8833	R\$ 69.326,6210	
3	Rota 11	20	49,58	12.395	10,7767	R\$ 133.577,1965	
3	Rota 11-01	20	21,22	5.305	10,7767	R\$ 57.170,3935	
3	Rota 12	20	31,48	7.870	10,7767	R\$ 84.812,6290	
3	Rota 12-01	20	22,06	5.515	10,7767	R\$ 59.433,5005	
3	Rota 13	20	22,92	5.730	10,7767	R\$ 61.750,4910	
3	Rota 14	15	46,30	11.575	10,8833	R\$ 125.974,1975	
3	Rota 14-01	15	34,30	8.575	10,8833	R\$ 93.324,2975	
3	Rota 15	15	37,04	9.260	10,8833	R\$ 100.779,3580	
3	Rota 16	20	10,28	2.570	10,7767	R\$ 27.696,1190	
3	Rota 16-01	20	10,28	2.570	10,7767	R\$ 27.696,1190	
3	Rota 17	20	10,28	2.570	10,7767	R\$ 27.696,1190	
3	Rota 17-01	20	10,28	2.570	10,7767	R\$ 27.696,1190	
3	Rota 18	20	10,28	2.570	10,7767	R\$ 27.696,1190	
3	Rota 18-01	20	10,28	2.570	10,7767	R\$ 27.696,1190	



4	Rota 19	15	66,94	16.735	10,8833	R\$ 182.132,0255	R\$ 1.219.833,02
4	Rota 20	15	76,21	19.053	10,8833	R\$ 207.359,6237	
4	Rota 21	15	40,56	10.140	10,8833	R\$ 110.356,6620	
4	Rota 22	15	68,96	17.240	10,8833	R\$ 187.628,0920	
4	Rota 23	15	41,14	10.285	10,8833	R\$ 111.934,7405	
4	Rota 24	15	38,20	9.550	10,8833	R\$ 103.935,5150	
4	Rota 25	15	25,92	6.480	10,8833	R\$ 70.523,7840	
4	Rota 26	15	52,64	13.160	10,8833	R\$ 143.224,2280	
4	Rota 27	15	37,76	9.440	10,8833	R\$ 102.738,3520	
5	Rota 28	36	68,78	17.195	16,6367	R\$ 286.068,0565	R\$ 571.146,90
5	Rota 29	40	28,36	7.090	16,6367	R\$ 117.954,2030	
5	Rota 30	20	36,32	9.080	10,7767	R\$ 97.852,4360	
5	Rota 31	15	25,46	6.365	10,8833	R\$ 69.272,2045	

**R\$ 4.046.036,76**

**9.3.** O valor global estimado da contratação é de R\$ 4.046.036,76, quatro milhões, quarenta e seis mil, trinta e seis reais e setenta e seis centavos.

**9.4.** As cotações utilizadas para apuração constam no Memorial da Pesquisa, com identificação das empresas, CNPJ, data, validade e valores praticados por tipologia de veículo e condição de via.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “J” DA LEI nº 14.133/21)

### **Fonte de Recurso:**

**02.03.01 – Setor de Ensino Fundamental**

**12.361 - Ensino Fundamental**

**0004 – Gestões de Desenvolvimento da Educação**

**2011 – Transporte de Alunos – Ensino Fundamental**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Fonte – 1 – Recursos Próprios do Tesouro Municipal - 01.220 Fonte – 5 - Recursos da União – 05.220**

## 11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações constantes no artigo 155 da Lei 14.133/21, as sanções estabelecidas no artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/21, e legislação correlata.

## 12. FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paraibuna/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA - MEMORIAL DESCRITIVO ITINERÁRIO TRANSPORTE ESCOLAR – 2025

Este documento estabelece o itinerário e Quilometragem rodada de cada Rota do Transporte Escolar, bem como a realização do percurso para atender os educandos de unidade escolar.

#### Rota 01

**ESCOLA:** OTACÍLIA DOMINGUES EMEIEF/ BAIRRO DO COMERCIO NEI

**ROTA:** FAZENDA DO GERSON / SÍTIO DO BOLA/FAZENDA PINHAL/FAZENDA DO BARBUDO/ENTRADA MESSIAS CAMARGO/ESTRADA DO PINHAL/BAIRRO DA GRAMA/ESCOLA OTACÍLIA DOMINGUES.

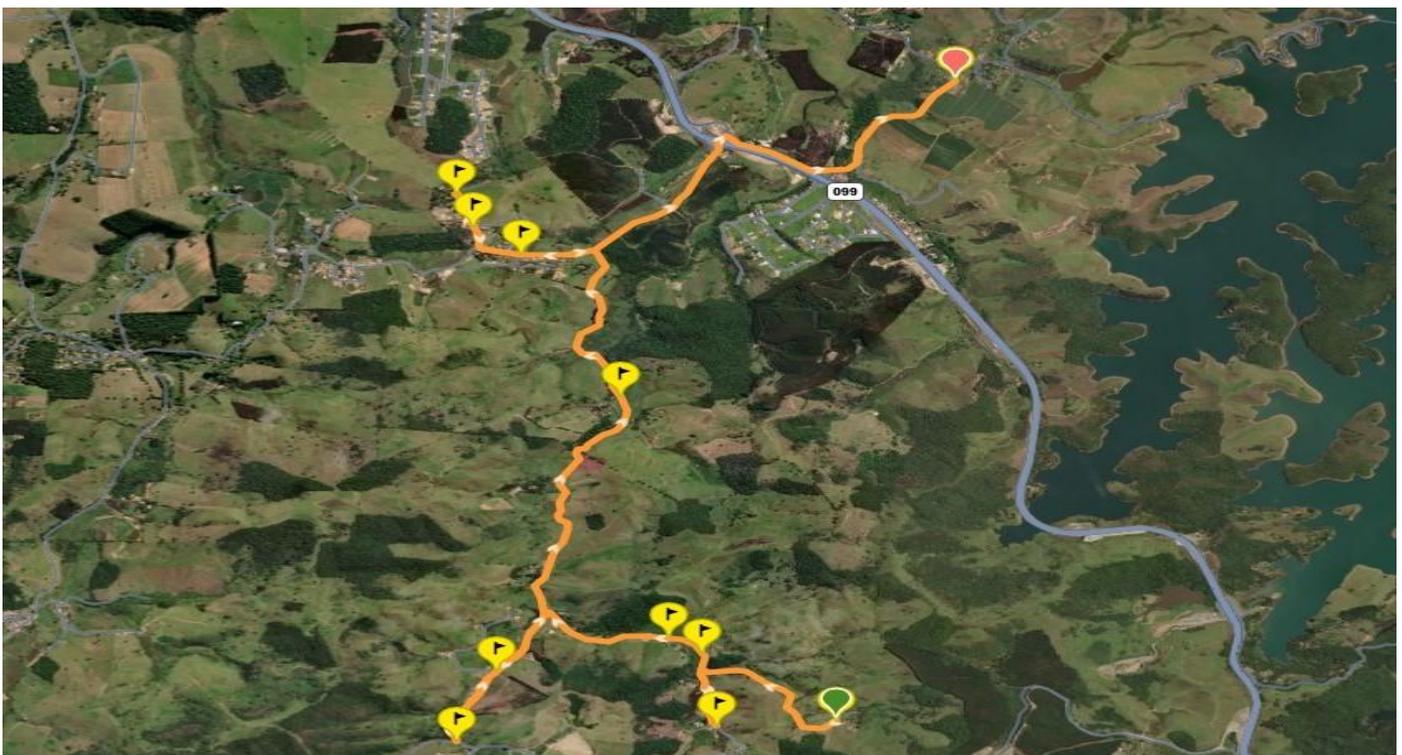
**Localidade:** Escola Bairro do Comercio

**Período:** Manhã

**Entrada 7:30 e Saída: 12:30**

**Total 28,06Km/dia ida e volta.**

**Veículo 15 Lugares**





**TRAJETO:** FAZENDA DO GERSON / SÍTIO DO BOLA / FAZENDA PINHAL / FAZENDA DO BARBUDO / ENTRADA MESSIAS CAMARGO / ESTRADA DO PINHAL /BAIRRO DA GRAMA/ ESCOLA OTACÍLIA DOMINGUES

**Rota 02**

**ESCOLA:** OTACÍLIA DOMINGUES EMEIEF/ BAIRRO DO COMERCIO NEI

**ROTA:** ROD.DOS TAMOIOS ENTRADA DA BALANÇA / BAIRRO DO CANOAS / SÍTIO JOAQUIM FELICIANO / RESTAURANTE OS CAPIRAS / ROD. TAMOIOS USITRATA PASSARELA / ESCOLA OTACÍLIA DOMINGUES / BAIRRO.

**Localidade:** Bairro do Comercio

**Entrada 7:30 e Saída: 12:30**

**Período: Manhã**

**Total 54,82Km/dia ida e volta.**

**Veículo 15 Lugares**



**TRAJETO:** DA ESCOLA OTACILIA DOMINGUES EMEIEF, PASSANDO PELAS LOCALIDADE ROD. DOS TAMOIOS ENTRADA DO BALANÇA / BAIRRO DO CANOAS / SÍTIO JOAQUIM



FELICIANO/RESTAURANTE OS CAIPIRAS / ROD. TAMOIOS USITRATA PASSARELA PARA DESEMBARQUE DOS ALUNOS DO PERÍODO MATUTINO

### Rota 03

**ESCOLA:** OTACÍLIA DOMINGUES EMEIEF/ BAIRRO DO COMERCIO NEI

**ROTA:** BAIRRO DO MACACO/PITAS/BAIRRO DO COMERCIO PISTA

**Localidade:** Bairro do Comercio

**Entrada 7:30 e Saída: 12:30**

**Período:** Matutino

**Total 62,26 Km/dia ida e volta.**

**Veículo 15 Lugares**



**TRAJETO:** BAIRRO DO MACACO / PISTA / BAIRRO DO COMERCIO PISTA.

### Rota 04

**ESCOLA:** OTACÍLIA DOMINGUES EMEIEF/ BAIRRO DO COMERCIO NEI

**ROTA:** "BENÃO", BAIRRO RIO CLARO, BAIRRO CAIANA, LOURENÇO VELHO, ESCOLA OTACILIA DOMINGUES.

**Localidade:** Bairro do Comercio

**Entrada 7:30 e Saída: 12:30**

**Período:** Matutino

**Total 25,92 Km/dia ida e volta.**

**Veículo 15 Lugares**



**TRAJETO:** BAIRRO DO COMERCIO "BENÃO", BAIRRO RIO CLARO, BAIRRO CAIANA, LOURENÇO VELHO.

**Rota 05**

**ESCOLA:** IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF/ ESCOLA DONA SANTINHA MOURA (CENTRO)

**ROTA:** ALPES DO ITAPEVA/JOSÉ ROBERTO/BAIRRO MINHOQUEIRO/BAIRRO DO GOIABEIRA/MANDURI/ IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF/ ESCOLA DONA SANTINHA MOURA (CENTRO)

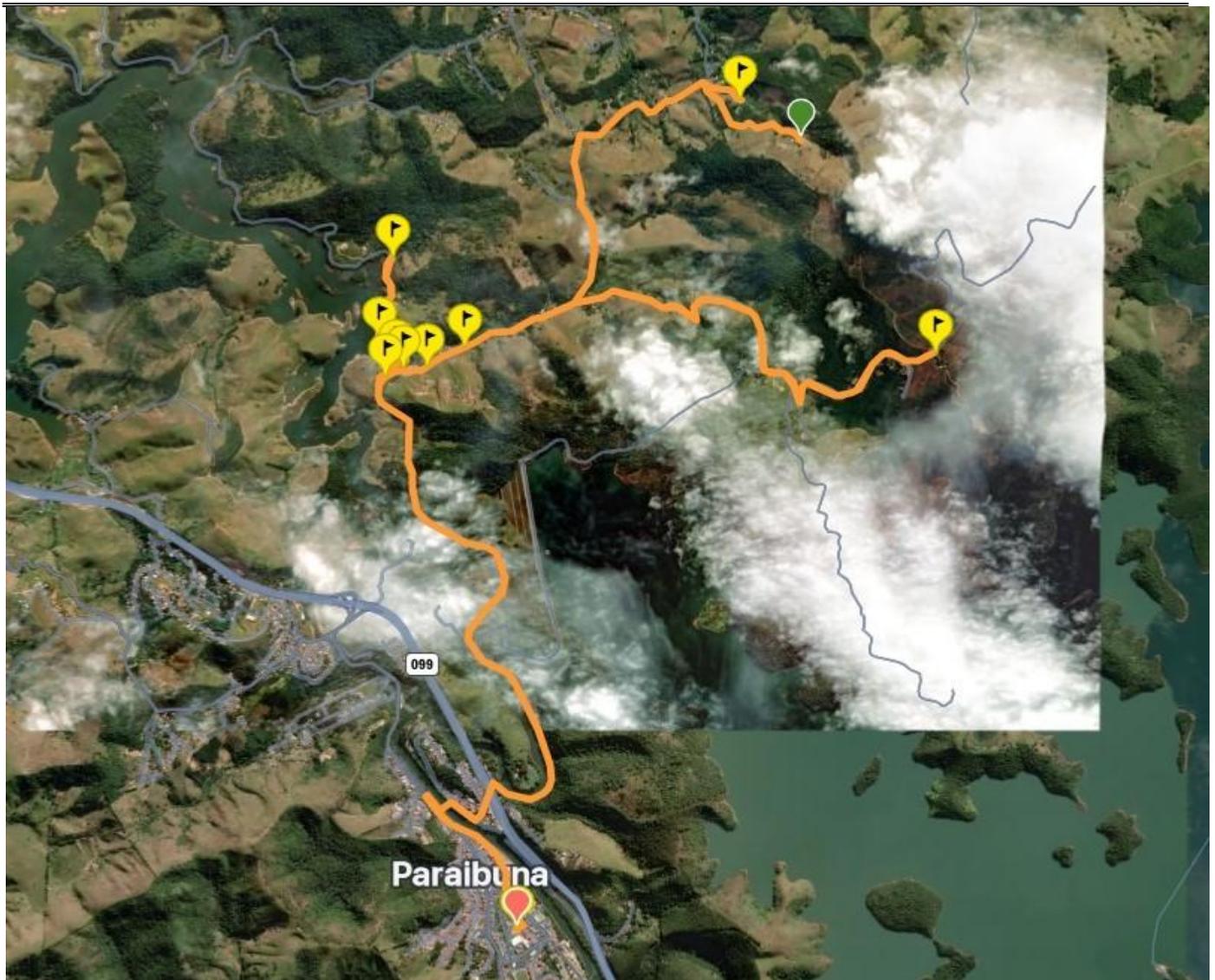
**Localidade:** CENTRO

**Entrada 7:00 e Saída: 12:00**

**Período:** Manhã

**Total 50,86Km Km/dia ida e volta.**

**Veículo 15 Lugares**



**TRAJETO:** ALPES DO ITAPEVA/JOSÉ ROBERTO/BAIRRO MINHOQUEIRO/BAIRRO DO GOIABEIRA/MANDURI/ IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF/ ESCOLA DONA SANTINHA MOURA (CENTRO)

**Rota 06**

**ESCOLA:** IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF/ ESCOLA DONA SANTINHA MOURA (CENTRO)

**ROTA:** NEZINHA ITAPEVA/TERRA SECA/ITAPEVA/TRES MUJOLOS/ESCOLA IRMA ZOE CENTRO

**Localidade:** CENTRO

**Entrada 7:00 e Saída: 12:00**

**Período:** Manhã

**Total 37,00Km Km/dia ida e volta.**

**Veículo 15 Lugares**



**TRAJETO:** NEZINHA ITAPEVA/TERRA SECA/ITAPEVA/TRES MUJOLOS/ESCOLA IRMA ZOE CENTRO

**Rota 07**

**ESCOLA:** IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF/ ESCOLA DONA SANTINHA MOURA (CENTRO)

**ROTA:** BAIRRO CAMPO REDONDO/PIMENTAS/ESTRADA/CAMPO REDONDO/DEPOIS BAIRRO DO BRAGANÇA/BAIRRO DO BRAGANÇA/ESTRADA DO BRAGANÇA/ESCOLA IRMÃ ZOE CENTRO.

**Localidade:** CENTRO

**Entrada 7:00 e Saída: 12:00**

**Período:** Manhã

**Total 56,62Km Km/dia ida e volta.**

**Veículo 15 Lugares**



**Trajetória:** : BAIRRO CAMPO REDONDO/PIMENTAS/ESTRADA/CAMPO REDONDO/DEPOIS BAIRRO DO BRAGANÇA/BAIRRO DO BRAGANÇA/ESTRADA DO BRAGANÇA/ESCOLA IRMÃ ZOE CENTRO.

### **Rota 08**

**ESCOLAS:** IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF/ ESCOLA DONA SANTINHA MOURA (CENTRO)

**ROTA:** FAZENDA DA DIVISA / BAIRRO RIBEIRÃO BRANCO/ ESTRADA DO RIBEIRÃO BRANCO / ESCOLAR IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF(CENTRO) / ESCOLA DONA SANTINHA MOURA.

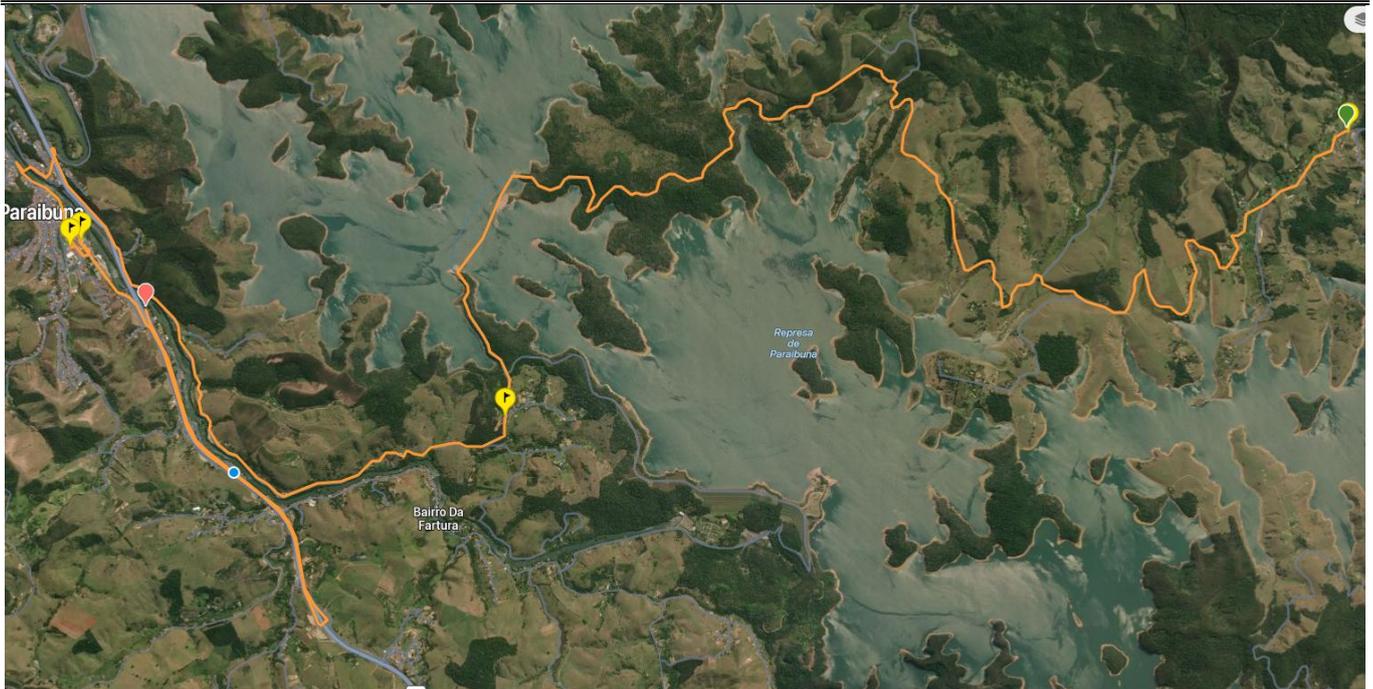
**Localidade:** Centro

**Entrada 7:00 e Saída: 12:00**

**Período:** Manhã

**Total 69,82Km/dia ida e volta.**

**Veículo 28 Lugares**



**TRAJETO:** ESCOLA DONA SANTINHA MOURA/ ESCOLAR IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF (CENTO)/ESTRADA DO RIBEIRÃO BRANCO/BAIRRO RIBEIRÃO BRANCO/FAZENDA DA DIVISA

**Rota 09**

**ESCOLAS:** IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF

**ROTA:** MORRO AZUL/CHALÉ ARAS/ESTRADA MORRO AZUL/RESERVA ALTO DO LARANGEIRA/ PRIMAVERA/ILHEUS/ESCOLAR IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF/ESCOLA DONA SANTINHA MOURA(CENTRO).

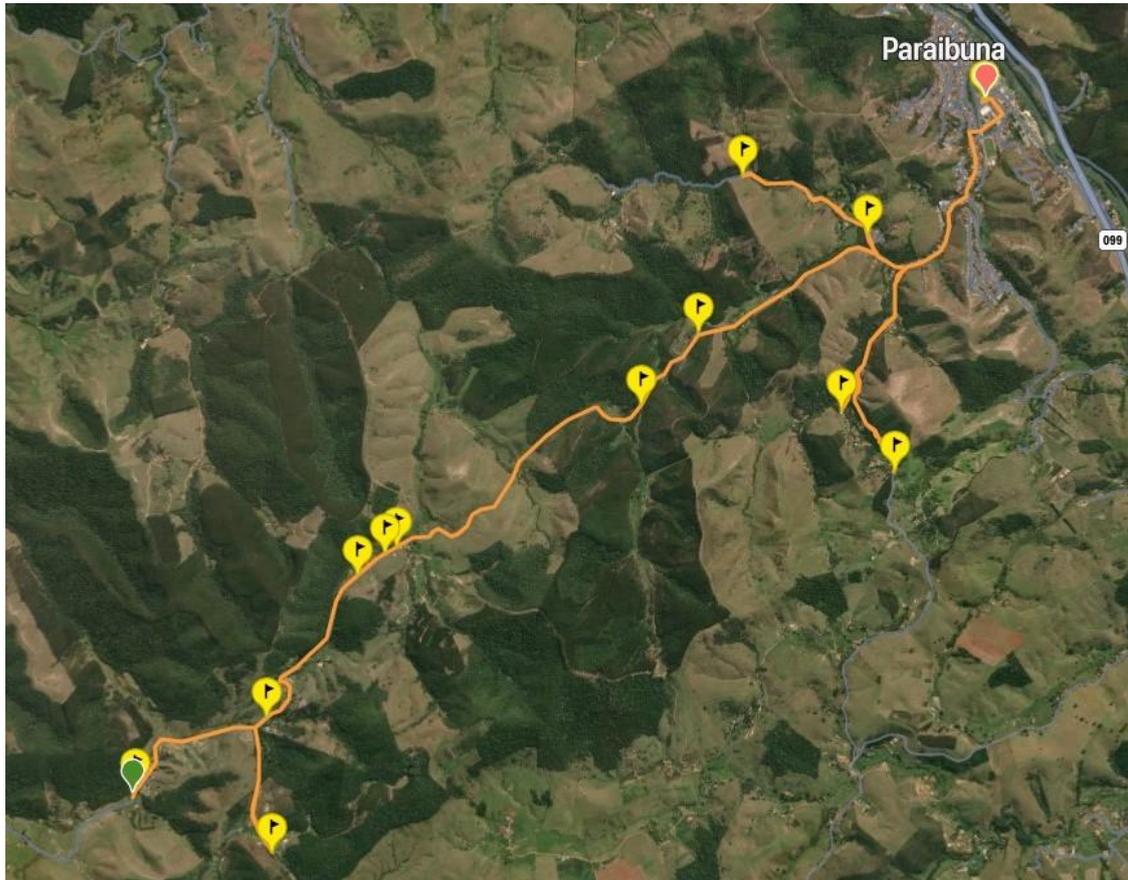
**Localidade:** Centro

**Entrada 7:00 e Saída: 12:00**

**Período:** Manhã

**Total 33,5Km/dia ida e volta.**

**Veículo 15 Lugares**



**TRAJETO:** MORRO AZUL/CHALÉ ARAS/ESTRADA MORRO AZUL/RESERVA ALTO DO LARANJEIRA/ PRIMAVERA/ILHEUS/ESCOLAR IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF (CENTRO).

**Rota 09-01**

**ESCOLAS:** IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF

**Rota:** CHALÉ ARAS/ESTRADA MORRO AZUL/RESERVA ALTO DO LARANJEIRA / ILHEUS/ESCOLAR IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF (CENTRO).

**Localidade:** Centro

**Entrada 12:30 e Saída: 17:30**

**Período:** Tarde

**Total 26,00Km /dia ida e volta.**

**Veículo 15 Lugares**



**TRAJETO:** MORRO AZUL/CHALÉ ARAS/ESTRADA MORRO AZUL/RESERVA ALTO DO LARANGEIRA/ PRIMAVERA/ILHEUS/ESCOLAR IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF (CENTRO).

#### **Rota 10**

**ESCOLAS:** IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF

**ROTAS:** ESTRADA FAZENDA NEI ESCARPA/SÍTIO DEPOIS BARACÃO SÃO CARLOS/ESTRADA SÍTIO SÃO CARLOS/ILHÉS/ESTRADA DO PORTO CRUZAMENTO ESTRADA ILHEUS/FAZENDA SANTA FÉ/ESTRADA DO ILHEUS SELEIRO PORTO/ALPINA DITO DA ROSA ESCOLAR IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF (CENTRO).

**Localidade:** Centro

**Entrada 7:00 e Saída: 12:00**

**Período:** Manhã

**Total 37,96Km/dia ida e volta.**

**Veículo 15 Lugares**



**TRAJETO:** ESCOLAR IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF (CENTRO) ALPINA DITO DA ROSA / ESTRADA DO ILHEUSSELEIRO PORTO / FAZENDA SANTA FÉ / ESTRADA DO PORTO CRUZAMENTO ESTRADA ILHEUS / ILHÉS / ESTRADA SÍTIO SÃO CARLOS / SÍTIO DEPOIS BARACÃO SÃO CARLOS/ ESTRADA FAZENDA NEI ESCARPA

**Rota 10-01**

**ESCOLAS:** IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF

**ROTA:** SÍTIO SANTA RITA DEPOIS BARACÃO SÃO CARLOS/ SÍTIO DO DAVI ILHÉS/ ILHEUS/ ESCOLAR IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF.

**Localidade:** Centro

**Entrada 12:30 e Saída: 17:30**

**Período:** Tarde

**Total 25,48 Km/dia ida e volta.**

**Veículo 15 Lugares**



**TRAJETO:** ESCOLAR IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF (Cento) ILHEUS /SÍTIO DO DAVI ILHÉS/ SÍTIO SANTA RITA DEPOIS BARACÃO SÃO CARLOS/

### **Rota 11**

**ESCOLAS:** IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF/SANTINHA MOURA DONA EMEI

**ROTAS:** BAIRRO COLINAS BAIRRO/JATAI/ ESCOLAR IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF/ESCOLA DONA SANTINHA MOURA

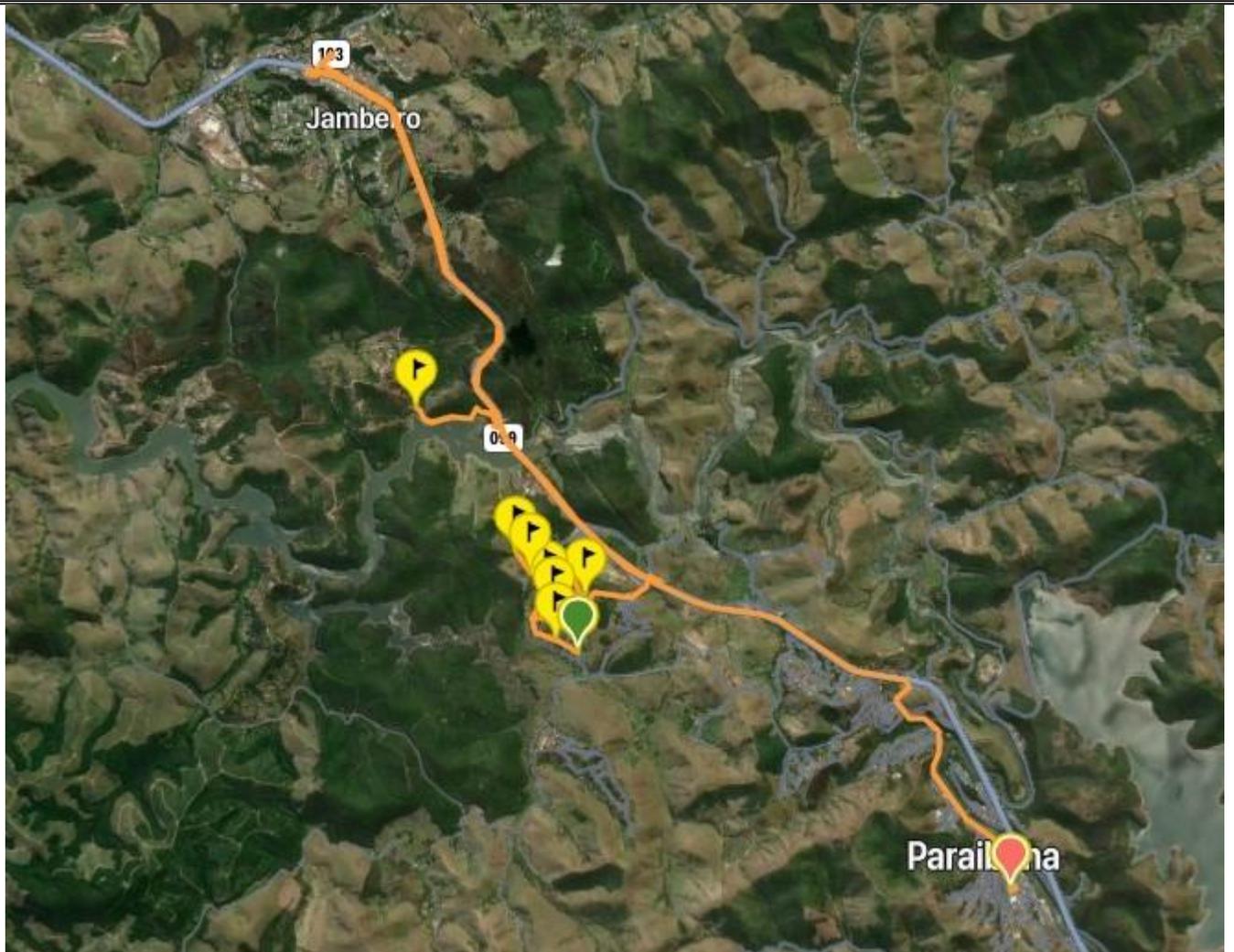
**Localidade:** Centro

**Entrada 7:00 e Saída: 12:00**

**Período:** Manhã

**Total 49,58Km/dia ida e volta.**

**Veículo 15 Lugares**



**TRAJETO:** ESCOLA DONA SANTINHA MOURA/ ESCOLAR IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF/ BAIRRO/JATAI / BAIRRO COLINAS

**Rota 11- 01**

**ESCOLAS:** IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF/SANTINHA MOURA DONA EMEI

**ROTA:** BAIRRO COLINAS BAIRRO / ESCOLAR IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF/ESCOLA DONA SANTINHA MOURA

**Localidade:** Centro

**Entrada 12:30 e Saída: 17:30**

**Período:** Tarde

**Total 21,22Km/dia ida e volta.**

**Veículo 15 Lugares**



**TRAJETO:** ESCOLA DONA SANTINHA MOURA/ ESCOLAR IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF/ BAIRRO/BAIRRO COLINAS.

**Rota 12**

**ESCOLAR:** IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF

**ROTA:** BAIRRO DO SALTO /SÃO GEMANO/ ESCOLAR IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF

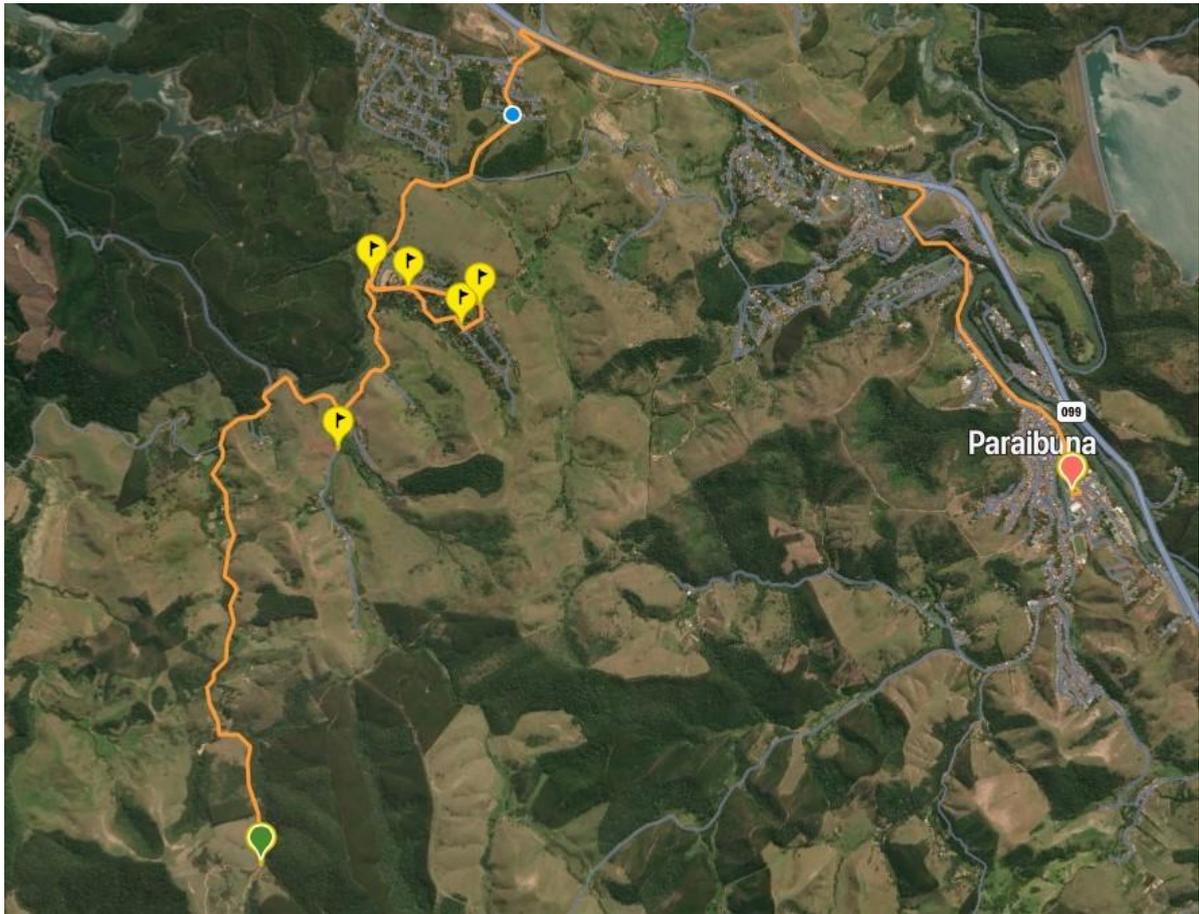
**Localidade:** Centro

**Entrada 7:00 e Saída: 12:00**

**Período:** Manhã

**Total 31,48 0Km/dia ida e volta.**

**Veículo 15 Lugares**



**Trajetos:** SALTO / SÃO GERMANO / ESCOLAR IRENE ALVES LOPES/CENTRO

**Rota 12- 01**

**ESCOLAR:** IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF

**ROTA:** ESCOLAR IRENE ALVES LOPES/SÃO GERMANO /BAIRRO /SALTO.

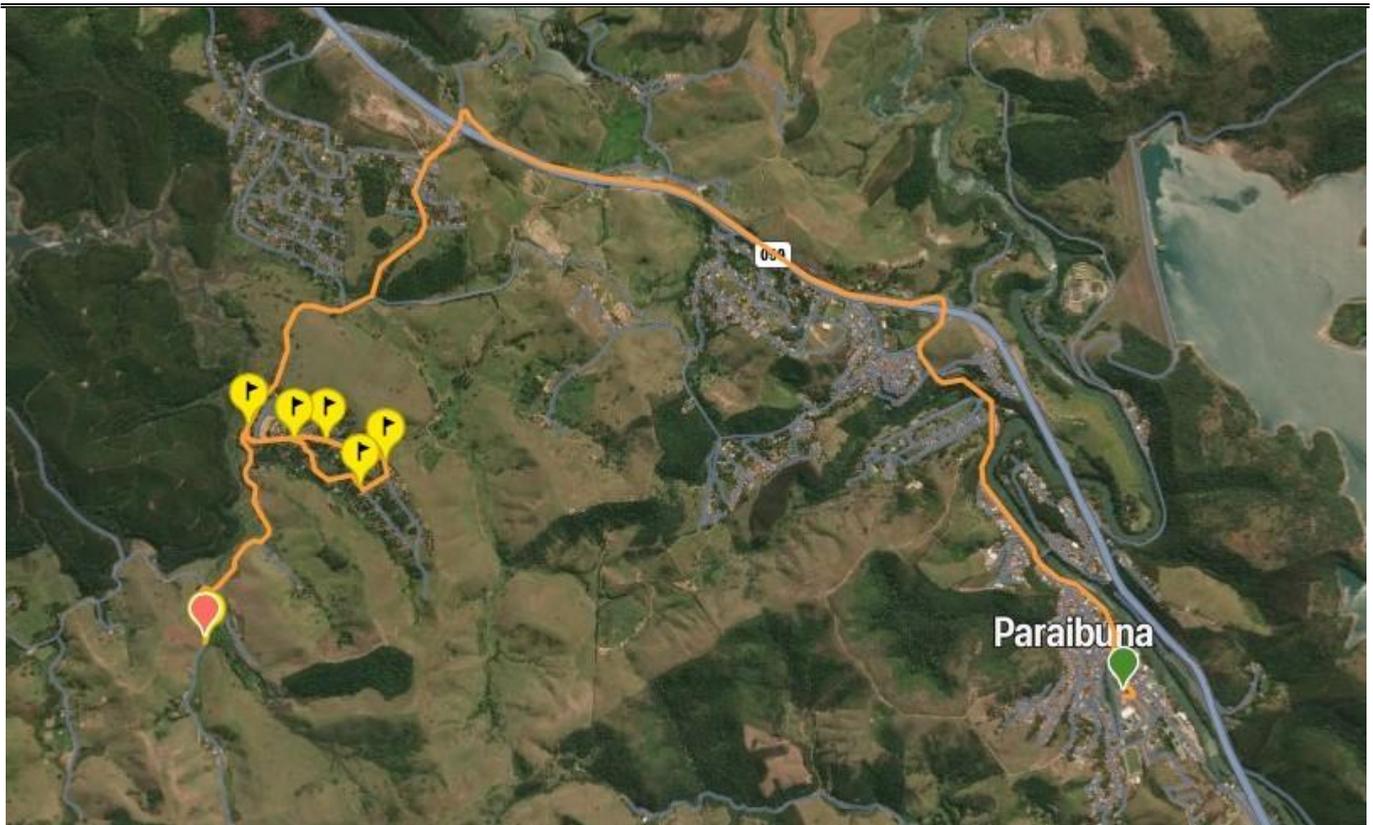
**Localidade:** Centro

**Entrada 12:30 e Saída: 17:30**

**Período:** Tarde

**Total 22,06Km/dia ida e volta.**

**Veículo 15 Lugares**



**TRAJETO:** ESCOLAR IRENE ALVES LOPES/SÃO GERMANO /BAIRRO /SALTO.

**Rota 13**

**ESCOLA:** DO BAIRRO DO SALTO

**ROTA:** SÃO PEDRO / SANTA EDWIGES / COLINAS / SÃO GERMANO

**Localidade:** São Germano

**Entrada 7:30 e Saída: 12:30**

**Período:** Manhã

**Total 22,92Km/dia ida e volta.**

**15 Lugares**



**TRAJETO:** ESCOLA SÃO GERMANO / RUA DOS CURIÓS( PRÓXIMOS BAR GIGABIT) / RUA DOS CURIÓS / RUA DOS CURIÓS 833 / RUA DOS CURIÓS / RUA DOS CURIÓS (BAR DO CABELO) / RUA DOS JURITIS / PONTO SANTA EDWIGES / SANTA EDVIRGE 1ºPONTO / ESTRADA FAZENDA SANTA CECILIA

**Rota 14**

**ESCOLAR:** IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF

**ROTA:** FAZENDA CAETE / BAIRRO SÃO DAMIÃO / IRMA ZOE CENTRO

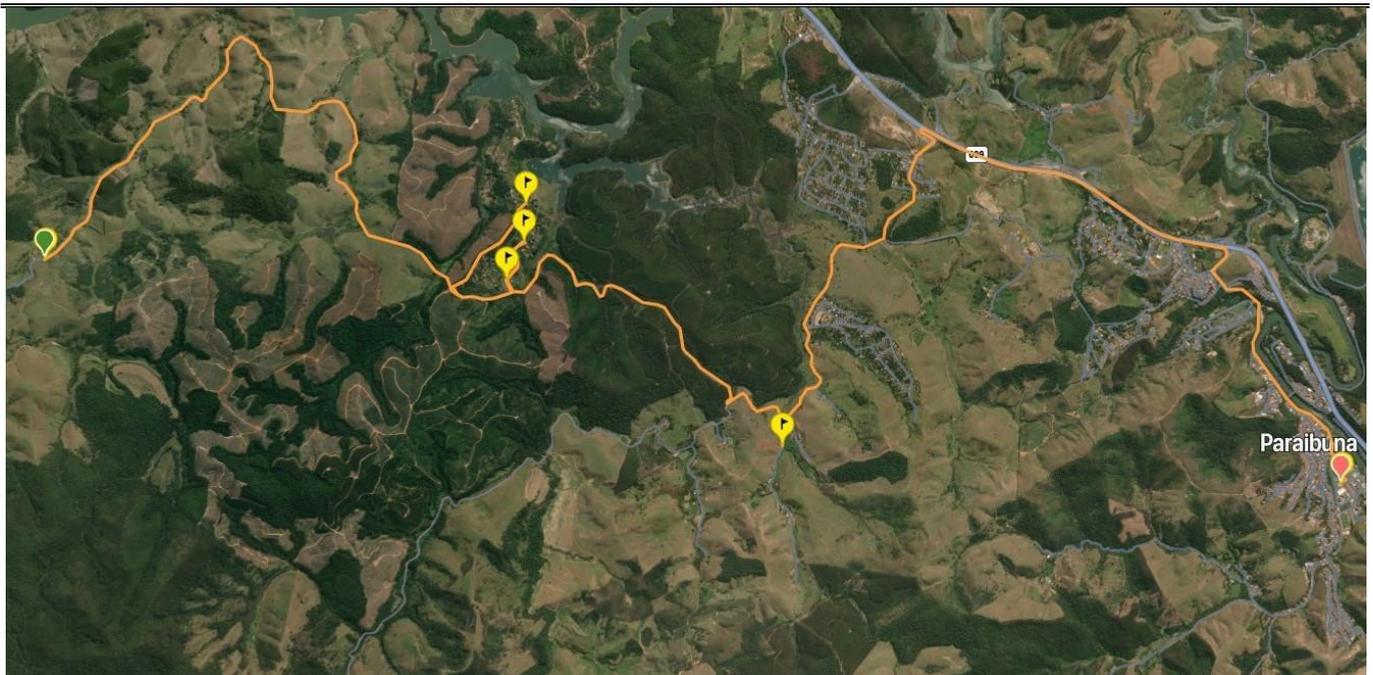
**Localidade:** Centro

**Entrada 7:00 e Saída: 12:00**

**Período:** Manhã

**Total 46,3Km/dia ida e volta.**

**Veículo 15 Lugares**



**TRAJETO:** ESCOLA IRMÃ ZOE ENTRADA ENFRETE CACHOEIRINHA / BAIRRO SÃO DAMIÃO / FAZENDA CAETE

**Rota 14 - 01**

**ESCOLAR:** IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF

**ROTA:** BAIRRO SÃO DAMIÃO / SÃO PEDRO / IRMÃ ZOE

**Localidade:** Centro

**Entrada 12:30 e Saída: 17:30**

**Período:** Tarde

**Total 34,3Km/dia ida e volta.**

**Veículo 15 Lugares**





**TRAJETO:** ESCOLA IRMÃ ZOE ENTRADA ENFRETE CACHOEIRINHA / BAIRRO SÃO DAMIÃO / FAZENDA SÃO PEDRO

**Rota 15**

**ESCOLA:** SANTINHA MOURA CENTRO

**ROTA:** ILHÉUS / ESCOLA SANTINHA MOURA

**Localidade:** Centro

**Entrada 7:30 e Saída: 12:30**

**Período:** Manhã

**Total 37,04Km/dia ida e volta.**

**Veículo 15 Lugares**



**TRAJETO:** ESTRADA DO PORTO SITIO DA NEIDE / SITIO DO KRICA / FUNDOS DO BARRACÃO SÃO CARLOS / ESTRADA DO ILHÉUS / ATRÁS DA ALPINA

**Rota 16**

**ESCOLA:** IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE (CENTRO)

**ROTA:** Alferes Bento/ Alferes Bento/ Rua Santa Branca/ Loteamento Alto de São Roque

**Localidade:** Centro

**Entrada 7:00 e Saída: 12:00**

**Período:** Manhã

**Total 10,28Km/dia ida e volta.**

**1 Veículo 20 lugares**



**TRAJETO:** Alferes Bento/ Alferes Bento/ Rua Santa Branca/ Loteamento Alto de São Roque

**Rota 16 - 01**

**ESCOLA:** IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE (CENTRO)

**ROTA:** Alferes Bento/ Alferes Bento/ Rua Santa Branca/ Loteamento Alto de São Roque

**Localidade:** Centro

**Entrada 12:30 e Saída: 17:30**

**Período:** Tarde

**Total 10,28Km/dia ida e volta.**

**1 Veículo 20 lugares**



**TRAJETO:** Alferes Bento/ Alferes Bento/ Rua Santa Branca/ Loteamento Alto de São Roque

**Rota 17**

**ESCOLA:** IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE (CENTRO)

**ROTA:** Alferes Bento/ Alferes Bento/ Rua Santa Branca/ Loteamento Alto de São Roque

**Localidade:** Centro

**Entrada 7:00 e Saída: 12:00**

**Período:** Manhã

**Total 10,28Km/dia ida e volta.**

**1 Veículo 20 lugares**



**TRAJETO:** Alferes Bento/ Alferes Bento/ Rua Santa Branca/ Loteamento Alto de São Roque

**Rota 17- 01**

**ESCOLA:** IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE (CENTRO)

**ROTA:** Alferes Bento/ Alferes Bento/ Rua Santa Branca/ Loteamento Alto de São Roque

**Localidade:** Centro

**Entrada 12:30 e Saída: 17:30**

**Período:** Tarde

**Total 10,28Km/dia ida e volta.**

**1 Veículo 20 lugares**



**TRAJETO:** Alferes Bento/ Alferes Bento/ Rua Santa Branca/ Loteamento Alto de São Roque

**Rota 18**

**ESCOLA:** ESCOLA DONA SANTINHA MOURA (CENTRO)

**ROTA:** Alferes Bento/ Alferes Bento/ Rua Santa Branca/ Loteamento Alto de São Roque

**Localidade:** Centro

**Entrada 7:30 e Saída: 12:30**

**Período:** manhã

**Total 10,28Km/dia ida e volta.**

**1 Veículo 15 lugares**



**TRAJETO:** Alferes Bento/ Alferes Bento/ Rua Santa Branca/ Loteamento Alto de São Roque

**Rota 18 - 01**

**ESCOLA:** ESCOLA DONA SANTINHA MOURA (CENTRO)

**ROTA:** Alferes Bento/ Alferes Bento/ Rua Santa Branca/ Loteamento Alto de São Roque

**Localidade:** Centro

**Entrada 12:30 e Saída 16:30**

**Período:** tarde

**Total 10,28Km/dia ida e volta.**

**1 Veículo 15 lugares**



**TRAJETO:** Alferes Bento/ Alferes Bento/ Rua Santa Branca/ Loteamento Alto de São Roque

**Rota 19**

**ESCOLA:** EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI

**ROTA:** CANOAS / PITAS / BARRACA AMARELA / TAMOIOS BARRACA AMARELA / VALES DOS PASTORES / PICOLO DO MUNDO / BARRACA AZUL / ENTRADA ENFRETE FRIMARQUE / EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI CEDRO.

**Localidade:** Cedro

**Entrada 7:00 e Saída: 12:00**

**Período:** Manhã

**Total 66,94Km/dia ida e volta.**

**Veículo 15 Lugares**



**TRAJETO:** CANOAS / PITAS / BARRACA AMARELA / TAMOIOS BARRACA AMARELA / VALES DOS PASTORES / PICOLO DO MUNDO / BARRACA AZUL / ENTRADA ENFRETE FRIMARQUE / CEDRO.

**Rota 20**

**ESCOLA:** EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI

**ROTA:** FINAL DO PAVOEIRO/PRIMEIRA ENTRADA PAVOEIRO /ESCOLA EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI CEDRO.

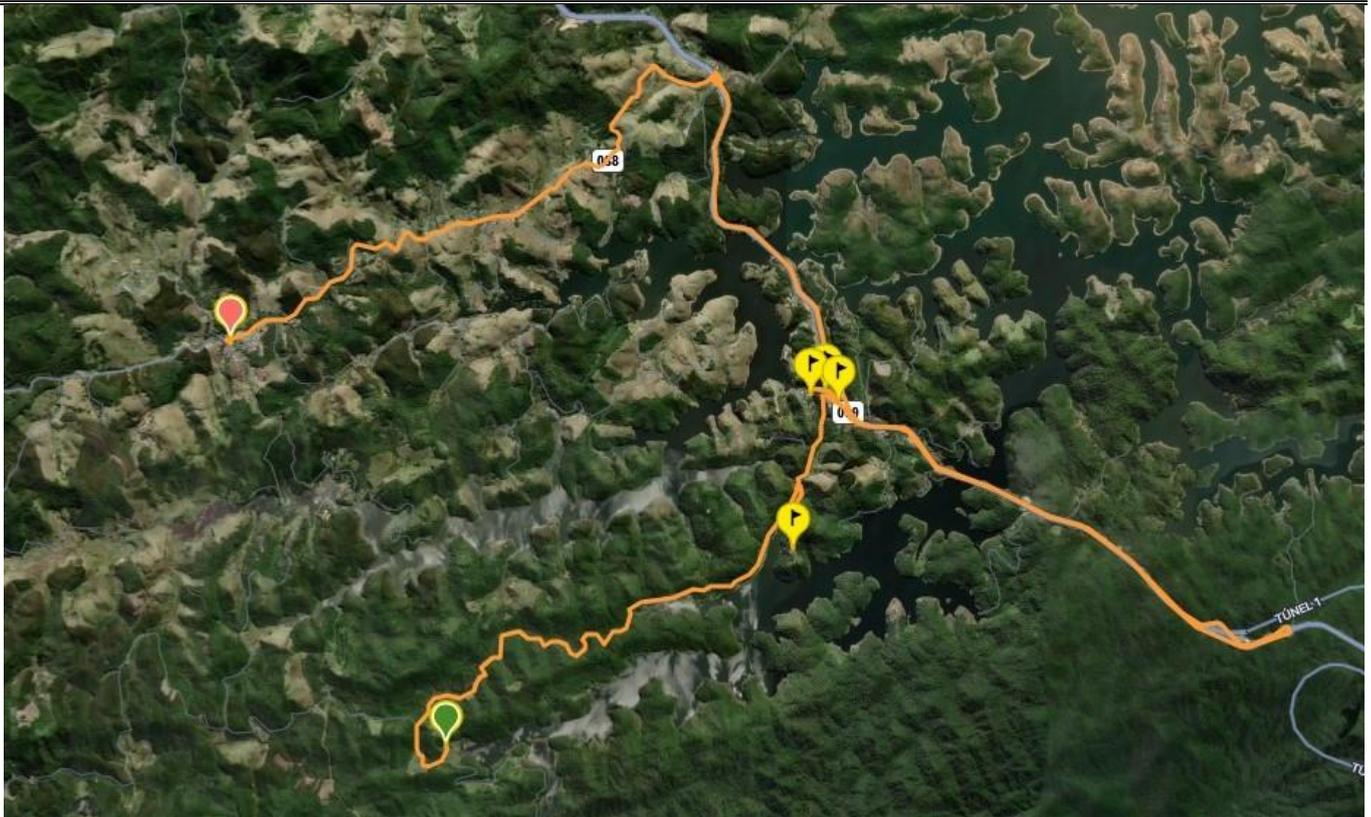
**Localidade:** Cedro

**Entrada 7:00 e Saída: 12:00**

**Período:** Manhã

**Total 76,21Km/dia ida e volta.**

**Veículo 15 Lugares**



**TRAJETO:** FINAL DO PAVOEIRO/PRIMEIRA ENTRADA PAVOEIRO/ROD. TAMOIOS /ESCOLA DO CEDRO.

**Rota 21**

**ESCOLA:** EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI

**ROTA:** REMEDINHO DOS PRAZERES / CEDRO

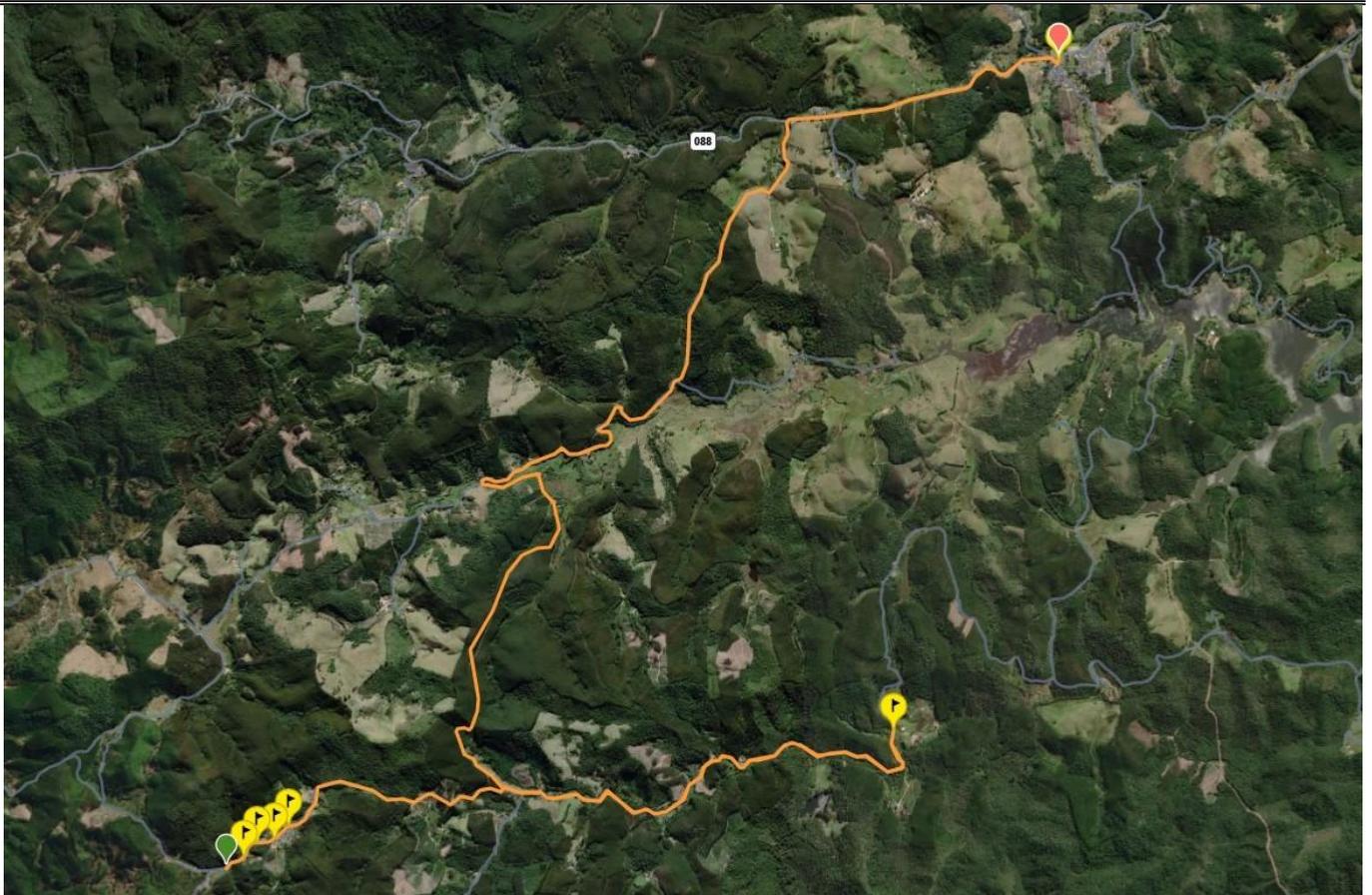
**Localidade:** Cedro

**Entrada 7:00 e Saída: 12:00**

**Período:** Manhã

**Total 40,56Km/dia ida e volta.**

**Veículo 15 Lugares**



**TRAJETO:** ESTRADA A ESQUERDA REMEDINHO DOS PRAZERES / REMEDINHO DOS PRAZERES / DEPOIS DO CALÇAMENTO DO REMEDINHO DOS PRAZERES / FUNDOS DO REMEDINHO DOS PRAZERES / ESCOLA EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI DO CEDRO /

**Rota 22**

**ESCOLA:** EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI

**ROTA:** ESPIGÃO / RIO NEGRO/OFICINA ATRÁS ANTIGO POSTO GUARDA/CEDRO

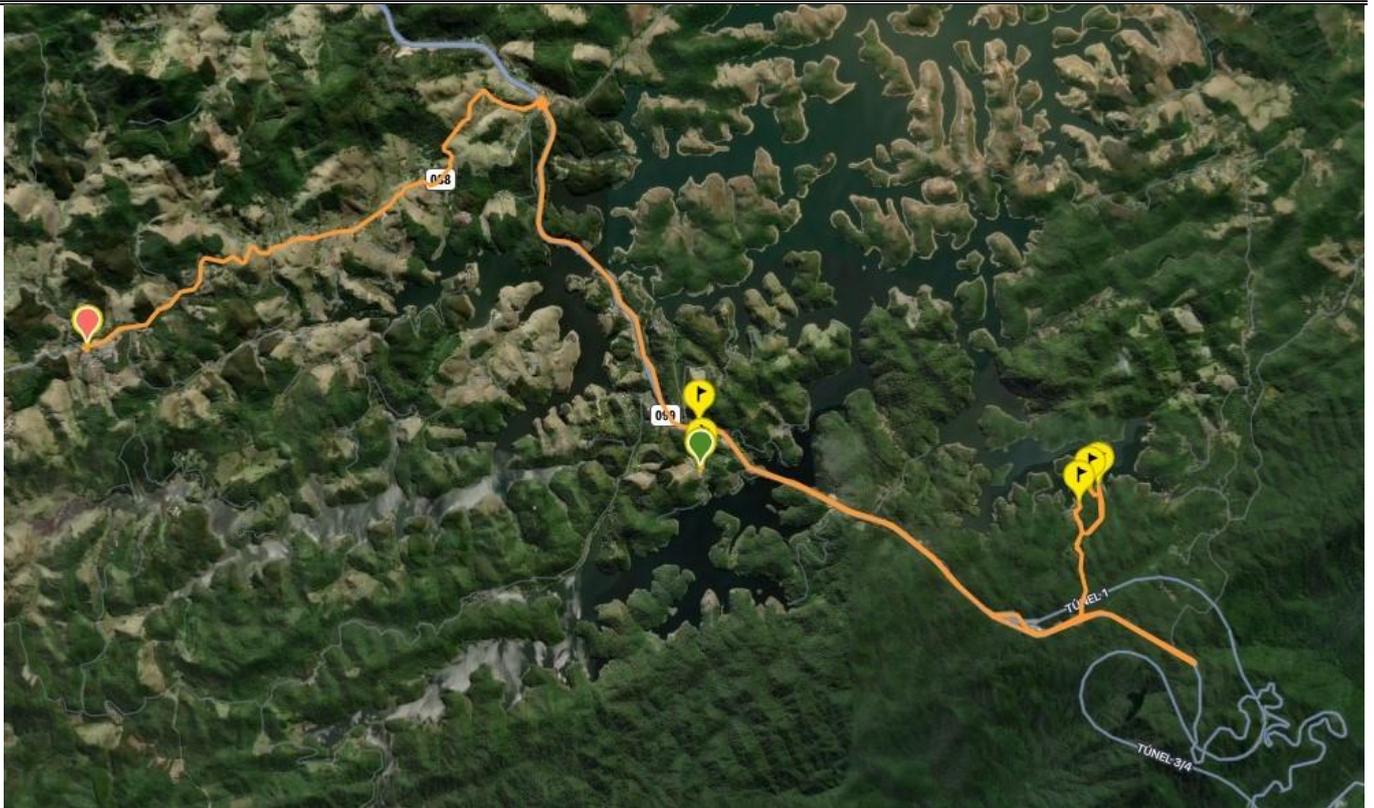
**Localidade:** Cedro

**Entrada 7:00 e Saída: 12:00**

**Período:** Manhã

**Total 68,96Km/dia ida e volta.**

**Veículo 15 Lugares**



**TRAJETO:** ESPIGÃO / PESQUEIRO DO GROTO/RIO NEGRO / OFICINA ATRÁS ANTIGO POSTO GUARDA / EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI CEDRO.

**Rota 23**

**ESCOLA:** EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI

**ROTA:** Cedro/Alegre São João/ Serrinha/Morães/Rod.km.126

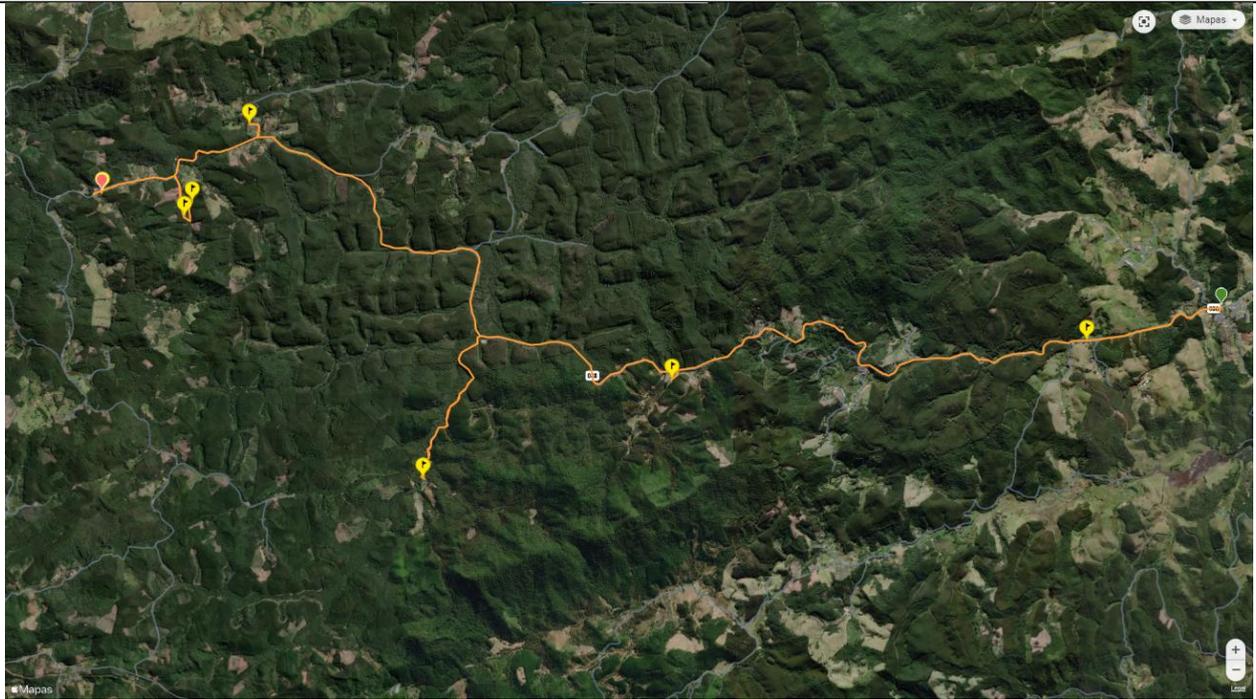
**Localidade:** Cedro

**Entrada 7:00 e Saída: 12:00**

**Período:** Manhã

**Total 41,14Km/dia ida e volta.**

**Veículo 15 Lugares**



**TRAJETO:** ALEGRE SÃO JOÃO / ENTRADA PROXIMO DO PONTO DE ONIBUS KM 119 / MORAES / SEGUNDA ENTRADA SERRINHA / PONTO PRÓXIMO KM 126 / ESCOLA DO CEDRO

**Rota 24**

**ESCOLA:** EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI

**ROTA:** VARGEM GRANDE / PESQUEIRO DO RENATO/ ARAS SÃO FRANCISCO/ EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI CEDRO

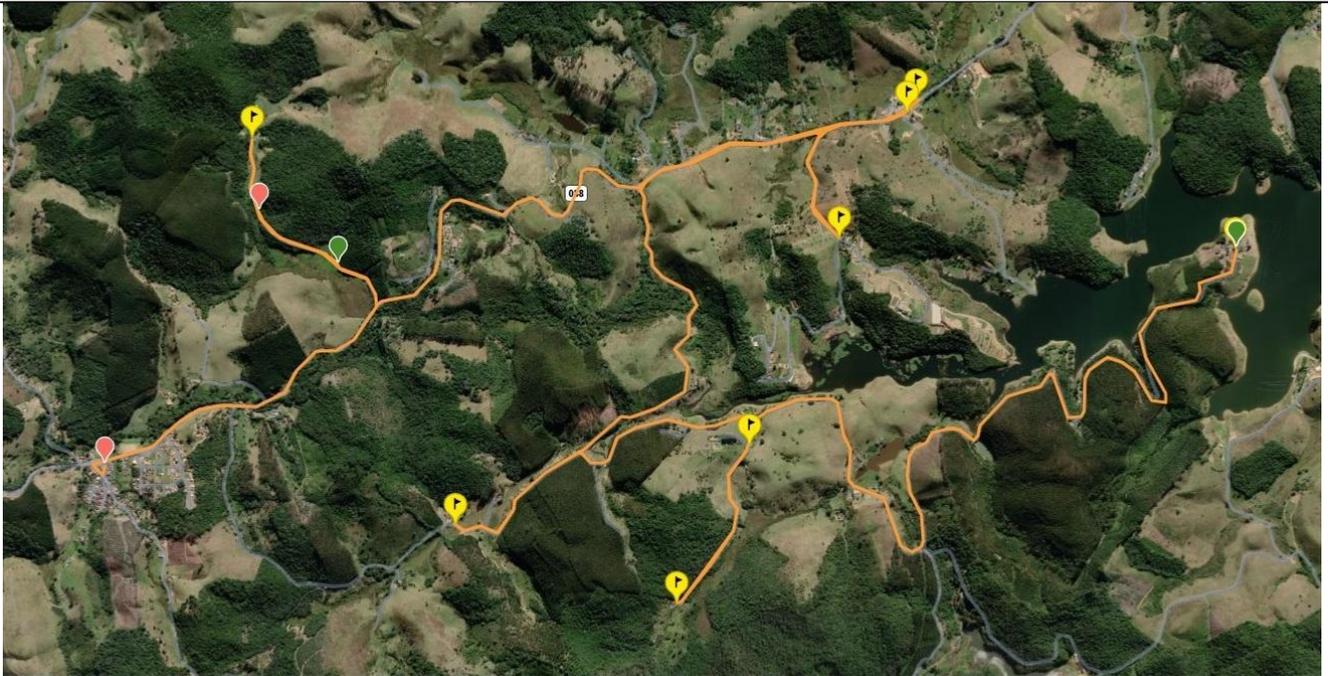
**Localidade:** Cedro

**Entrada 7:00 e Saída: 12:00**

**Período:** Manhã

**Total 38,2Km/dia ida e volta.**

**Veículo 15 lugares**



**TRAJETO:** FUNDO DA VARGEM GRANDE/ PESQUEIRO DO RENATO / SÍTIO ESTANCIA ILHA BELA / ESTRADA VARGEM GRANDE / CEDRO

**Rota 25**

**ESCOLA:** EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI

**ROTA:** CEDRO / ESTRADA DO REMEDINHO DOS PRAZERES / GIBRALTAR / SÍTIO JOÃO LOBATO/ EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI

**Localidade:** Cedro

**Entrada 7:00 e Saída: 12:00**

**Período:** Manhã

**Total 25,92Km/dia ida e volta.**

**Veículo 15 Lugares**



**TRAJETO:** GIBRALTAR / ESTRADA DO REMEDINHO DOS PRAZERES / SITIO JOÃO LOBATO / CEDRO

**Rota 26**

**ESCOLA:** EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI

**ROTA:** Cedro/lanchonete Irmãs Macedo/Pimentas /Carvoaria/Entrada Cachoeira do Alegre/Cachoeira do Altino/Cedro.

EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI

**Localidade:** Cedro

**Entrada 7:00 e Saída: 12:00**

**Período:** Manhã

**Total 52,64Km/dia ida e volta.**

**Veículo 15 Lugares**



**TRAJETO:** Cedro/lanchonete Irmãs Macedo/Pimentas /Entrada Cachoeira do Alegre/Cachoeira do Altino/Cedro.

**Rota 27**

**ESCOLA:** EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI

**ROTA:** MONDEL / EPEL / CEDRO

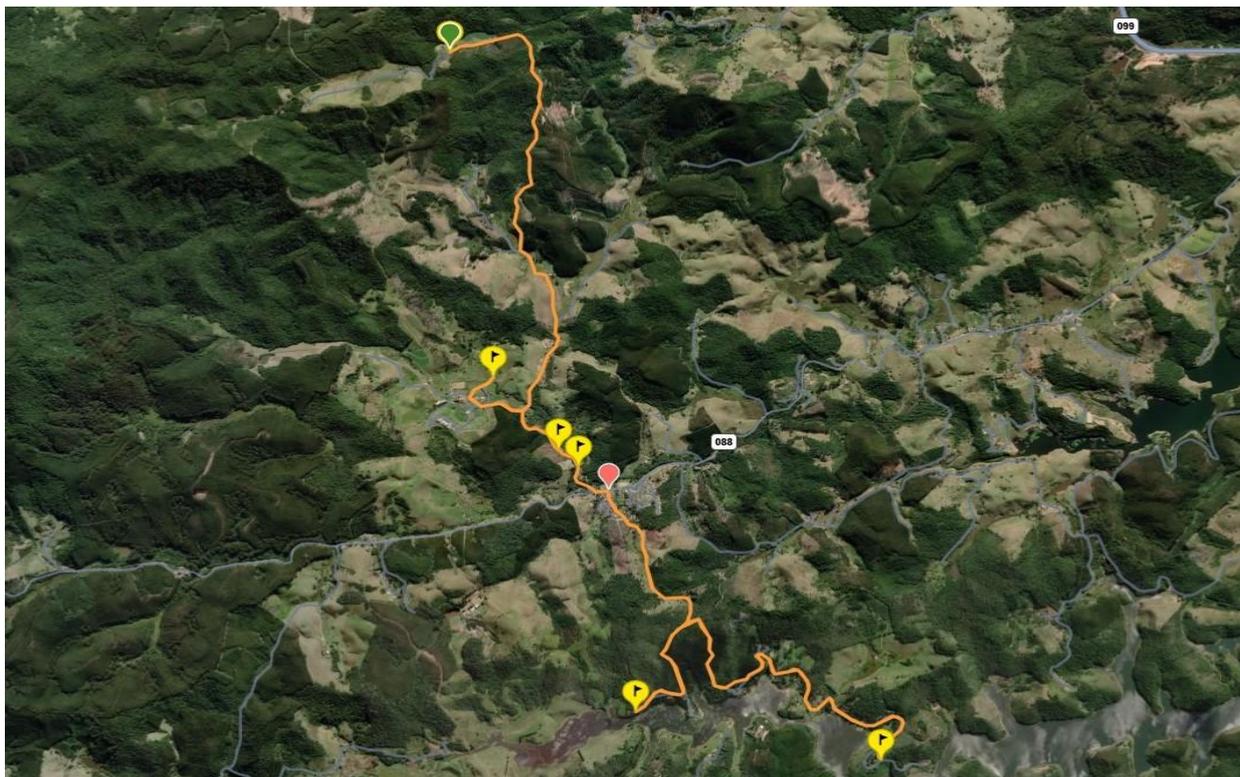
**Localidade:** Cedro

**Entrada 7:30 e Saída: 12:30**

**Período:** Manhã

**Total 37,76Km/dia ida e volta.**

**Veículo 15 Lugares**





**TRAJETO:** FAZENDA MONDEL / FAZENDA MONASTÉRIO / ESTRADA FAZENDA MONDEL / SÍTIO CUNHA / CEDRO / EPEL / CAPIM D'ANGOLA / ESCOLA CEDRO.

**Rota 28**

**ESCOLA BAIRRO DO ESPIRITO SANTO:** GERALDO MARTINS DOS SANTOS PROF EMEIEF/ MARIA TERESA CESAR TEIXEIRA PROFA NEI

**ROTA:** ROSEIRA /CANABELLA / C.DOOURADOS / ALPINA / MATO DENTRO / PAU D'ALHO / SÍTIO JJ / ESP.SANTO

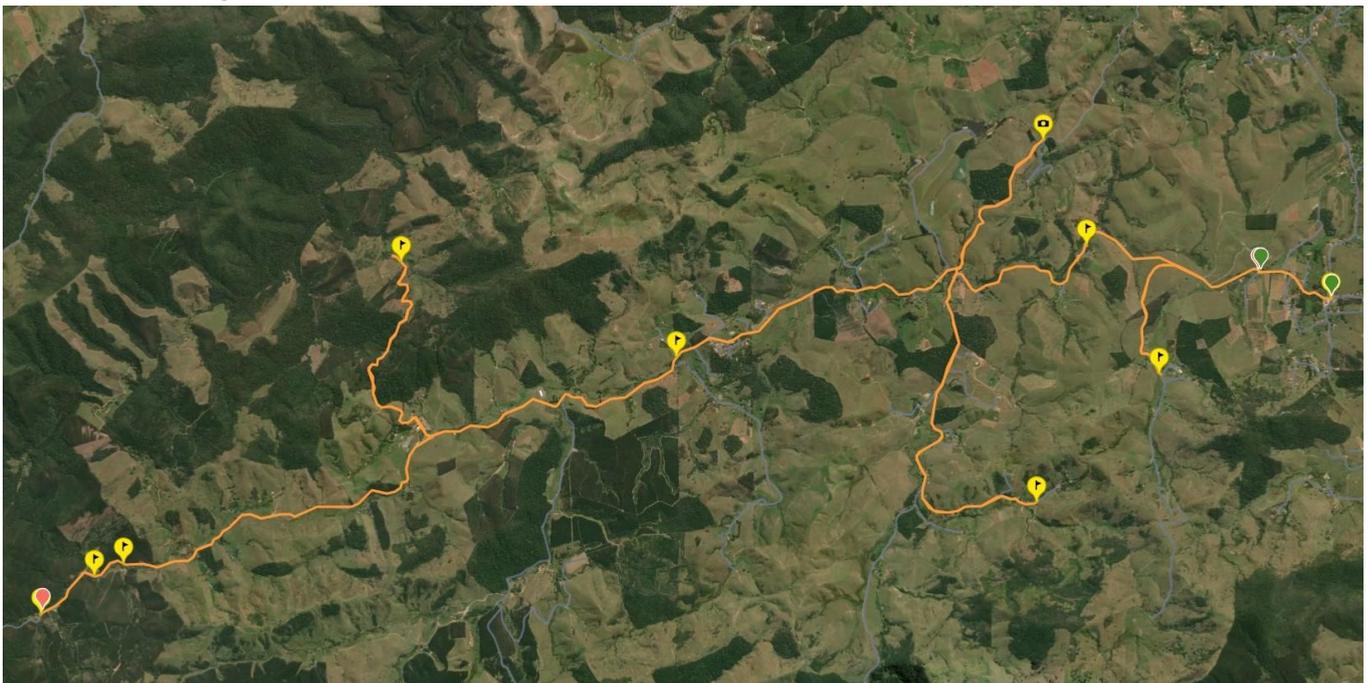
**Localidade:** Bairro Espírito Santo

**Entrada 7:30 e Saída: 12:30**

**Período:** Manhã

**Total 68,78Km/dia ida e volta.**

**Veículo 36 Lugares**



**TRAJETO:** ROSEIRA /CANABELLA / C.DOOURADOS / ALPINA / MATO DENTRO / PAU D'ALHO / SÍTIO JJ GERALDO MARTINS DOS SANTOS PROF EMEIEF/ MARIA TERESA CESAR TEIXEIRA PROFA NEI



**Rota 29**

**ESCOLA BAIRRO DO ESPIRITO SANTO:** GERALDO MARTINS DOS SANTOS PROF EMEIEF/  
MARIA TERESA CESAR TEIXEIRA PROFA NEI

**ROTA:** BAIRRO DA GRAMA / BAIRRO LAJEADO / BAIRRO DA GRAMA/ GERALDO MARTINS  
DOS SANTOS PROF EMEIEF/ MARIA TERESA CESAR TEIXEIRA PROFA NEI ESPIRITO SANTOS

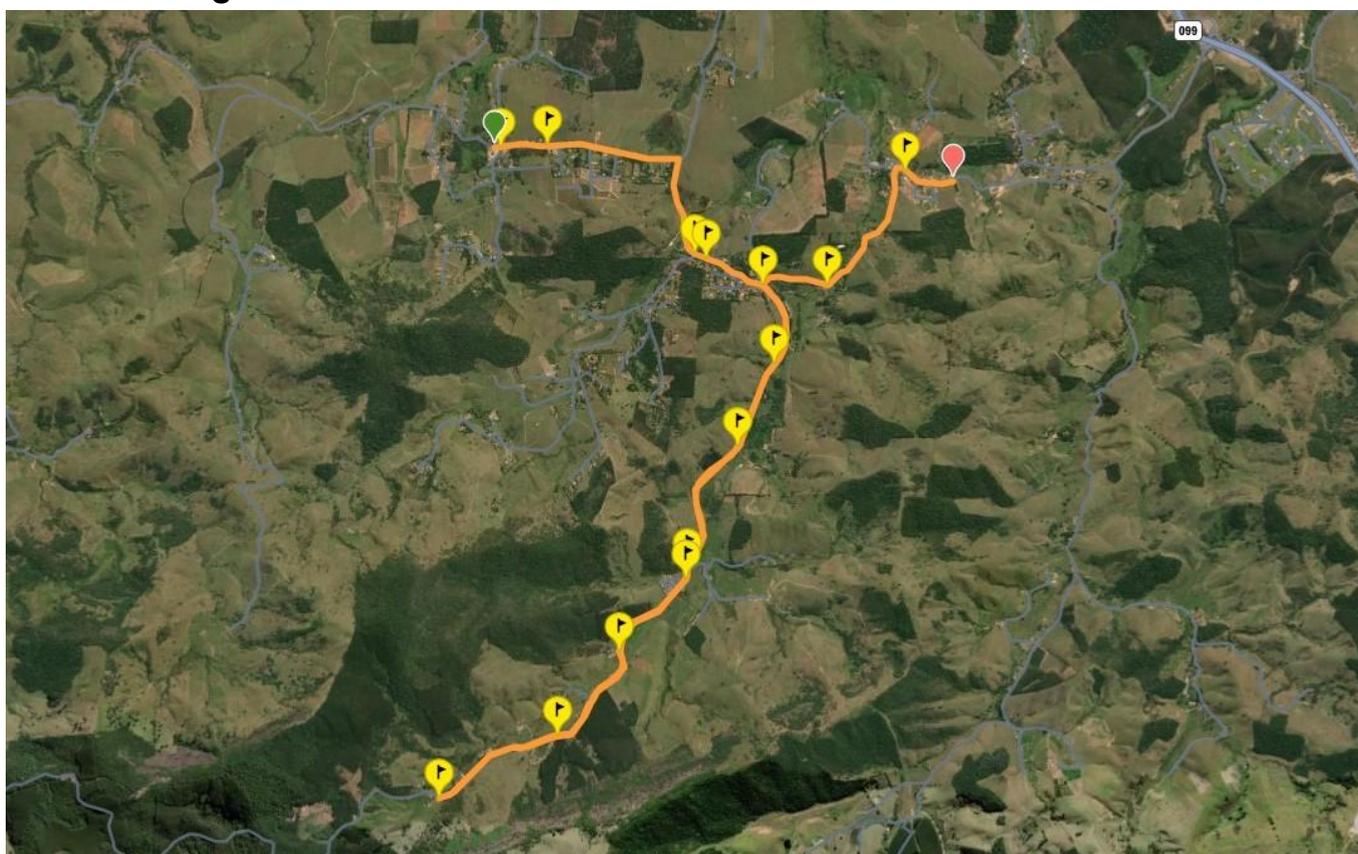
**Localidade:** Bairro Espirito Santo

**Entrada 7:30 e Saída: 12:30**

**Período:** Manhã

**Total 28,36Km/dia ida e volta.**

**Veículo 40 Lugares**



**TRAJETO:** ESCOLA DO ESPIRITO SANTOS/ / PORTEIRA PRÓXIMO ENTRADA DO VARJÃO /  
MERCADINHO PAITA / OLARIA ZÉCA ANDRADE / ESTRADA DO LAJEADO (PERTO DO  
ALEX) / ESTRADA DO LAJEADO (ENTRADA JARCIR) / BAIRRO DO LAJEADO / ENFRETE  
PONTE DO DANI / LAJEADO ANTES DO ALAMBIQUE RAINHA DA PEDRA / LAJEADO SUBIDA  
DO REMEDINHO/BAIRRO GRAMA



---

**Rota 30**

**ESCOLA BAIRRO DO ESPIRITO SANTO:** GERALDO MARTINS DOS SANTOS PROF EMEIEF/  
MARIA TERESA CESAR TEIXEIRA PROFA NEI

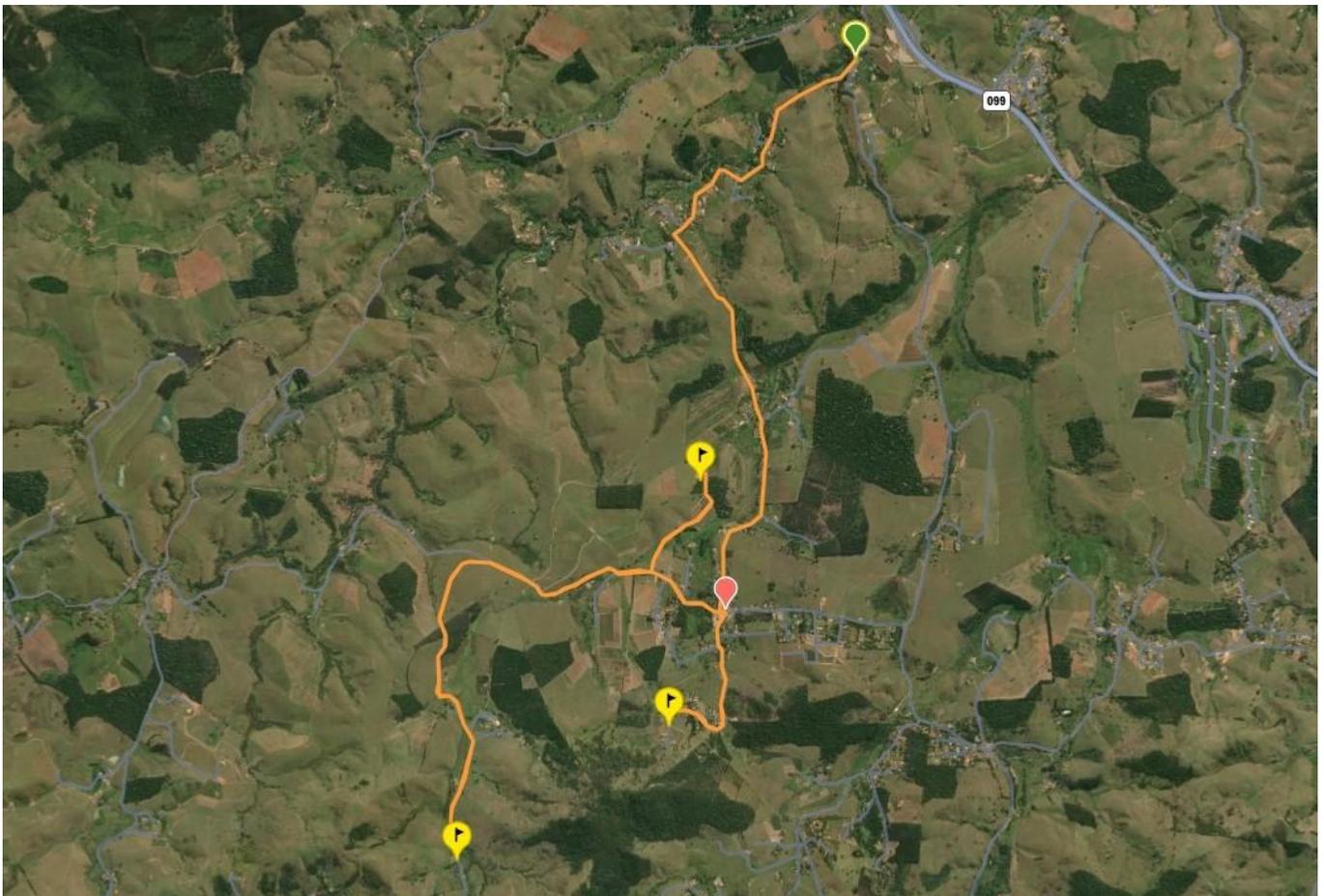
**ROTA:** BAIRRO SÃO GERALDO / ESPIRITO SANTO / SITIO MACADAME/  
GERALDO MARTINS DOS SANTOS PROF EMEIEF/ MARIA TERESA CESAR TEIXEIRA PROFA NEI  
BAIRRO ESPIRITO SANTO

**Entrada 7:30 e Saída: 12:30**

**Período:** Manhã

**Total 36,32Km/dia ida e volta.**

**Veículo 15 Lugares**



**TRAJETO:** CRUZAMENTO ESTRADA PINHEIRO X ESTRADA DO ESPIRITO SANTO / MINEIROS /  
SITIO DO VEIO / SITIO MACADAME

**Rota 31**

**ESCOLA BAIRRO DO ESPIRITO SANTO:** GERALDO MARTINS DOS SANTOS PROF EMEIEF/  
MARIA TERESA CESAR TEIXEIRA PROFA NEI

**ROTA:** BAIRRO ESPIRITO SANTO / BAIRRO DO VARJÃO / VICENTE FREITAS

**Localidade: Bairro Espírito Santo**

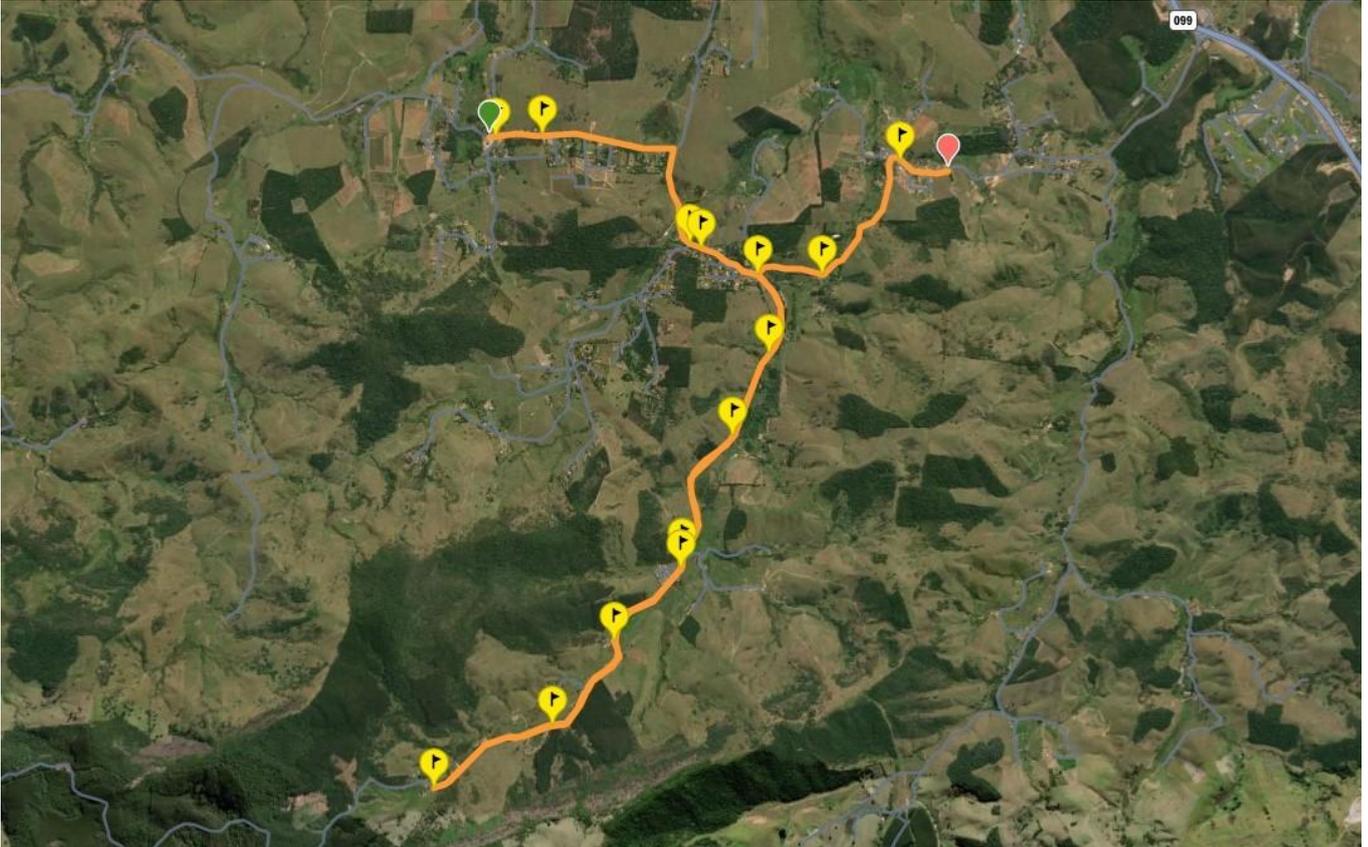


**Entrada 7:30 e Saída: 12:30**

**Período: Manhã**

**Total 25,46Km/dia ida e volta.**

**Veículo 15 Lugares**



**TRAJETO:** ESCOLA DO ESPIRITO SANTO / VARJÃO / VICENTE FREITAS MORRO DOS PINHEIROS

## ANEXO 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA DE CUSTOS

Planilha de Composição de Custos do Transporte Escolar – lote _____							
DADOS PARA FORMAÇÃO DE CUSTO							
		Manhã	Tarde	Total			
Número estimado de Alunos / Período							
Kms percorridos por dia (ida e volta)							
Horas de Utilização do Veículo							



DADOS DO VEÍCULO, KM, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO (POR LOTE)							
Valor Veículo (de acordo com a tabela FIPE)			R\$				
Combustível Valor do Litro (preço de mercado)			R\$				
Consumo de Combustível (utilizado a média de _____ Km por Litro)							
Estimativa de Custo de Manutenção, Troca Óleos e Peças / km rodado (R\$ _____ por Km)			R\$				
Quantidade de Dias (cálculo diário)				1			
Previsão de kms / dia							
1.CUSTO VARIÁVEL (POR LOTE)			PNEUS (POR LOTE)				
Combustível	R\$		Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
Manutenção e insumos	R\$		Jogo de Pneus / dia	unidade		R\$	R\$
Pneus (cálculo ao lado)	R\$		Quantidade de Recapagens	unidade			
			Custo Recapagem / dia	unidade		R\$	R\$
<b>2. TOTAL CUSTO VARIÁVEL DIÁRIO</b>	R\$		Pneus / km = Custo por Km	km/jogo		R\$	R\$
Fator de utilização do veículo			Custo diário com pneus	km		R\$	R\$
2. CUSTO FIXO (POR LOTE)			SALÁRIO MOTORISTA (POR LOTE)	% Encargos	Custo Mensal	Dias	Total
Motorista Custo	R\$		R\$		R\$		R\$
Monitor (a) Custo	R\$		Vale Refeição R\$	Dias Mês	Custo Mensal	Dias	Total
<b>2. TOTAL CUSTO FIXO DIÁRIO</b>	R\$		R\$	30	R\$		R\$
Fator Utilização do veículo			Plano de Saúde	Dias Mês	Custo Mensal	Dias	Total
			R\$		R\$		R\$
Demonstrativo do Fator de Utilização do Veículo(POR LOTE)			Custo por Motorista				R\$
Tempo de Uso do Veículo (Máximo 8,8h/dia)							
1 dia da semana (5 dias da semana)			SALÁRIO MONITOR(A) (POR LOTE)	% Encargos	Custo Mensal	Dias	Total
Horas Diárias de Trabalho (220h mensais)			R\$		R\$		R\$
Fator de Utilização do Veículo			Vale Refeição R\$	Dias Mês	Custo Mensal	Dias	Total
			R\$	30	R\$		R\$
2.1 CUSTO FIXO – VEÍCULO (POR LOTE)			Plano de Saúde	Dias Mês	Custo Mensal	Dias	Total
Taxa de Juros Anual N. x Capital (7,20%)	R\$		R\$		R\$		R\$
Seguro obrigatório diário (Com base no mensal)	R\$		Custo por Motorista				R\$
Licenciamento diário (base de cálculo – licenciamento mensal)	R\$						
Vistorias diárias (base de cálculo – vistoria semestral)	R\$		DEPRECIÇÃO de 10% ao Ano (POR LOTE)				



Depreciação diária	R\$		Discriminação	unidade	Quantidade e	custo unitário	Subtotal
Seguro terceiros por dia	R\$		Valor do Veículo (FIPE)	unidade	1	R\$	R\$
2. TOTAL CUSTO FIXO DIÁRIO	R\$		Estimativa de Vida Útil	Anos			
Fator de utilização do veículo			Depreciação Mensal	Meses	10	R\$	R\$
			Depreciação Diária	Dias	22	R\$	R\$
<b>3- CUSTO TOTAL DIÁRIO COM DESPESAS OPERACIONAIS (POR LOTE)</b>						<b>R\$</b>	
<b>4- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (POR LOTE)</b>							
Discriminação	Unidade		Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)	
Benefícios e despesas indiretas	%		%	R\$	R\$		
Base para cálculo					R\$		
CUSTO MENSAL COM BDI							R\$
<b>5- PREÇO DIÁRIO TOTAL COM O TRANSPORTE ESCOLAR (POR LOTE)</b>						<b>R\$</b>	
<b>6.PREÇO POR QUILOMETRO RODADO DIÁRIO (TOTAL / KM)</b>						<b>R\$</b>	
<b>7.PREÇO TOTAL DO QUILOMETRO RODADO NO DIA (POR LOTE)</b>						<b>R\$</b>	

Razão Social/CNPJ: \_\_\_\_\_

### ANEXO 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

À

**Departamento Municipal de Educação e Cultura**  
**Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna/SP**

Empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(sua) representante legal \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. Tomou pleno conhecimento de todas as **condições locais de execução do objeto**, inclusive quanto às características geográficas e viárias, distâncias, itinerários, acessos, tráfego, estado de conservação das vias, condições das escolas, pontos de embarque e desembarque, horários, bem como demais circunstâncias que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.



- 
2. Reconhece que a elaboração de sua proposta levou em consideração tais condições, **não podendo, em hipótese alguma, alegar desconhecimento posterior** para se eximir de suas obrigações contratuais.
  3. Compromete-se a executar o objeto contratado de acordo com as condições estabelecidas no **Edital, Termo de Referência, legislação aplicável e instruções da Administração**, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, regularidade, pontualidade e segurança dos serviços prestados.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Ass.: \_\_\_\_\_



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA-SP**  
**A/C Pregoeira e Equipe de Apoio**  
**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0063/2025**

Para fins de elaboração de do processo licitatório em pauta, informo os dados abaixo:

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Endereço Completo:	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

DADOS DA PESSOA QUE FICARÁ ENCARREGADA DA ASSINATURA DA ATA:	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Telefone:	
E-mail pessoal:	

DADOS PARA ENVIO DE PEDIDOS DE COMPRA	
Telefone / Celular / WhatsApp para contato sobre pedidos e entregas	
E-mail para envio dos pedidos de compras:	
Nome e Contato de pessoa responsável por pedidos e entregas:	

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

**LOTE 1 – ITENS 1 A 4**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Rota 01 ESCOLA: OTACÍLIA DOMINGUES EMEIEF/ BAIRRO DO COMERCIO NEI	7.015	KM	R\$ 0,00	R\$ 0,00



	ROTA: FAZENDA DO GERSON / SÍTIO DO BOLA/FAZENDA PINHAL/FAZENDA DO BARBUDO/ENTRADA MESSIAS CAMARGO/ESTRADA DO PINHAL/BAIRRO DA GRAMA/ESCOLA OTACÍLIA DOMINGUES. Localidade: Escola Bairro do Comercio Período: Manhã Entrada 7:30 e Saída: 12:30 Total 28,06Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares				
02	Rota 02 ESCOLA: OTACÍLIA DOMINGUES EMEIEF/ BAIRRO DO COMERCIO NEI ROTA: ROD. DOS TAMOIOS ENTRADA DA BALANÇA, BAIRRO DO CANOAS, SÍTIO JOAQUIM FELICIANO, RESTAURANTE OS CAIPIRAS, ROD. TAMOIOS USITRATA PASSARELA, ESCOLA OTACÍLIA DOMINGUES, BAIRRO. Localidade: Bairro Do Comercio Entrada 7:30 E Saída: 12:30 Período: Manhã Total 54,82 km/Dia Ida E Volta. Veículo 15 Lugares	13.705	KM	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	Rota 03 ESCOLA: OTACÍLIA DOMINGUES EMEIEF/ BAIRRO DO COMERCIO NEI ROTA: BAIRRO DO MACACO/PITAS/BAIRRO DO COMERCIO PISTA Localidade: Bairro do Comercio Entrada 7:30 e Saída: 12:30 Período: Matutino Total 62,26 Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	15.565	KM	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	Rota 04 ESCOLA: OTACÍLIA DOMINGUES EMEIEF/ BAIRRO DO COMERCIO NEI ROTA: "BENÃO", BAIRRO RIO CLARO, BAIRRO CAIANA, LOURENÇO VELHO, ESCOLA OTACILIA DOMINGUES. Localidade: Bairro do Comercio Entrada 7:30 e Saída: 12:30 Período: Matutino Total 25,92 Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	6.480	KM	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Valor Total do Lote</b>				<b>R\$ 0,00</b>	

### LOTE 2 – ITENS 5 A 7

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
05	Rota 05 ESCOLA: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF/ ESCOLA DONA SANTINHA MOURA (CENTRO) ROTA: ALPES DO ITAPEVA/JOSÉ ROBERTO/BAIRRO MINHOQUEIRO/BAIRRO DO GOIABEIRA/MANDURI/ IRENE	12.715	KM	R\$ 0,00	R\$ 0,00



	ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF/ ESCOLA DONA SANTINHA MOURA (CENTRO) Localidade: CENTRO Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã Total 50,86Km Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares				
<b>06</b>	Rota 06 ESCOLA: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF/ ESCOLA DONA SANTINHA MOURA (CENTRO) ROTA: NEZINHA ITAPEVA/TERRA SECA/ITAPEVA/TRES MUJOLOS/ESCOLA IRMA ZOE CENTRO Localidade: CENTRO Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã Total 37,00Km Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	9.250	KM	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>07</b>	Rota 07 ESCOLA: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF/ ESCOLA DONA SANTINHA MOURA (CENTRO) ROTA: BAIRRO CAMPO REDONDO/PIMENTAS/ESTRADA/CAMPO REDONDO/DEPOIS BAIRRO DO BRAGANÇA/BAIRRO DO BRAGANÇA/ESTRADA DO BRAGANÇA/ESCOLA IRMÃ ZOE CENTRO. Localidade: CENTRO Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã Total 56,62Km Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	14.155	KM	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Valor Total do Lote</b>				<b>R\$ 0,00</b>	

### LOTE 3 – ITENS 8 A 26

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>08</b>	Rota 08 ESCOLAS: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF/ ESCOLA DONA SANTINHA MOURA (CENTRO) ROTA: FAZENDA DA DIVISA / BAIRRO RIBEIRÃO BRANCO/ ESTRADA DO RIBEIRÃO BRANCO / ESCOLAR IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF(CENTRO) / ESCOLA DONA SANTINHA MOURA. Localidade: Centro Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã Total 69,82Km/dia ida e volta. Veículo 28 Lugares	17.455	KM	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>09</b>	Rota 09 ESCOLAS: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF ROTA: MORRO AZUL/CHALÉ ARAS/ESTRADA MORRO AZUL/RESERVA ALTO DO LARANJEIRA/ PRIMAVERA/ILHEUS/ESCOLAR IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF/ESCOLA DONA SANTINHA MOURA(CENTRO). Localidade: Centro	8.375	KM	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>



	Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã Total 33,5Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares				
10	Rota 09-01 ESCOLAS: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF Rota: CHALÉ ARAS/ESTRADA MORRO AZUL/RESERVA ALTO DO LARANJEIRA / ILHEUS/ESCOLAR IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF (CENTRO). Localidade: Centro Entrada 12:30 e Saída: 17:30 Período: Tarde Total 26,00Km /dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	6.500	KM	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	Rota 10 ESCOLAS: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF ROTAS: ESTRADA FAZENDA NEI ESCARPA/SÍTIO DEPOIS BARACÃO SÃO CARLOS/ESTRADA SÍTIO SÃO CARLOS/ILHÉS/ESTRADA DO PORTO CRUZAMENTO ESTRADA ILHEUS/FAZENDA SANTA FÉ/ESTRADA DO ILHEUS SELEIRO PORTO/ALPINA DITO DA ROSA ESCOLAR IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF (CENTRO). Localidade: Centro Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã Total 37,96Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	9.490	KM	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Rota 10-01 ESCOLAS: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF ROTA: SÍTIO SANTA RITA DEPOIS BARACÃO SÃO CARLOS/ SÍTIO DO DAVI ILHÉS/ ILHEUS/ ESCOLAR IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF. Localidade: Centro Entrada 12:30 e Saída: 17:30 Período: Tarde Total 25,48 Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	6.370	KM	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	Rota 11 ESCOLAS: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF/SANTINHA MOURA DONA EMEI ROTAS: BAIRRO COLINAS BAIRRO/JATAI/ ESCOLAR IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF/ESCOLA DONA SANTINHA MOURA Localidade: Centro Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã Total 49,58Km/dia ida e volta. Veículo 20 Lugares	12.395	KM	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Rota 11-01 ESCOLAS: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF/SANTINHA MOURA DONA EMEI ROTA 10-02: BAIRRO COLINAS BAIRRO / ESCOLAR IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF/ESCOLA DONA SANTINHA MOURA	5.305	KM	R\$ 0,00	R\$ 0,00



	Localidade: Centro Entrada 12:30 e Saída: 17:30 Período: Tarde Total 21,22Km/dia ida e volta. Veículo 20 Lugares				
<b>15</b>	Rota 12 ESCOLAR: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF ROTA: BAIRRO DO SALTO /SÃO GEMANO/ ESCOLAR IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF Localidade: Centro Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã Total 31,48 Km/dia ida e volta. Veículo 20 Lugares	7.870	KM	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>16</b>	Rota 12-01 ESCOLAR: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF ROTA: ESCOLAR IRENE ALVES LOPES/SÃO GERMANO /BAIRRO /SALTO. Localidade: Centro Entrada 12:30 e Saída: 17:30 Período: Tarde Total 22,06Km/dia ida e volta. Veículo 20 Lugares	5.515	KM	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>17</b>	Rota 13 ESCOLA: DO BAIRRO DO SALTO ROTA: SÃO PEDRO / SANTA EDWIGES / COLINAS / SÃO GERMANO Localidade: São Germano Entrada 7:30 e Saída: 12:30 Período: Manhã Total 22,92Km/dia ida e volta. 20 Lugares	5.730	KM	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>18</b>	Rota 14 ESCOLAR: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF ROTA: FAZENDA CAETE SÃO DAMIÃO / BAIRRO SÃO DAMIÃO / IRMA ZOE CENTRO Localidade: Centro Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã Total 46,30Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	11.575	KM	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>19</b>	Rota 14-1 ESCOLAR: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF ROTA: SÃO DAMIÃO / BAIRRO SÃO DAMIÃO / SÃO PEDRO / IRMÃ ZOE Localidade: Centro Entrada 12:30 e Saída: 17:30 Período: Tarde Total 34,3Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	8.575	KM	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>20</b>	Rota 15 ESCOLA: SANTINHA MOURA CENTRO	9.260	KM	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>



	ROTA: ILHÉUS / ESCOLA SANTINHA MOURA Localidade: Centro Entrada 7:30 e Saída: 12:30 Período: Manhã Total 37,04Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares				
<b>21</b>	Rota 16 ESCOLAR: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF ROTA: Alferes Bento/ Rua Santa Branca/ Loteamento Alto de São ROQUE Localidade: Centro Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã Total 10,28 Km/dia ida e volta. Veículo 20 Lugares	2.570	KM	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>22</b>	Rota 16 – 01 ESCOLAR: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF ROTA: Alferes Bento/ Rua Santa Branca/ Loteamento ROQUE Localidade: Centro Entrada 12:30 e Saída: 17:30 Período: Tarde Total 10,28 Km/dia ida e volta. Veículo 20 Lugares	2.570	KM	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>23</b>	Rota 17 ESCOLAR: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF ROTA: Alferes Bento/ Rua Santa Branca/ Loteamento ROQUE Localidade: Centro Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Tarde Total 10,28 Km/dia ida e volta. Veículo 20 Lugares	2.570	KM	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>24</b>	Rota 17 – 01 ESCOLAR: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF ROTA: Alferes Bento/ Rua Santa Branca/ Loteamento ROQUE Localidade: Centro Entrada 12:30 e Saída: 17:30 Período: Tarde Total 10,28 Km/dia ida e volta. Veículo 20 Lugares	2.570	KM	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>25</b>	Rota 18 ESCOLA: ESCOLA DONA SANTINHA MOURA (CENTRO) ROTA: Alferes Bento/ Alferes Bento/ Rua Santa Branca/ Loteamento Alto de São Roque Localidade: Centro Entrada 7:30 e Saída: 12:30 Período: manhã Total 10,28Km/dia ida e volta. 1 Veículo 20 lugares	2.570	KM	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>26</b>	Rota 18 – 01 ESCOLA: ESCOLA DONA SANTINHA MOURA (CENTRO) ROTA: Alferes Bento/ Alferes Bento/ Rua Santa Branca/ Loteamento Alto de São Roque	2.570	KM	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>



Localidade: Centro Entrada 12:30 e Saída 16:30 Período: tarde Total 10,28Km/dia ida e volta. 1 Veículo 20 lugares					
<b>Valor Total do Lote</b>				<b>R\$ 0,00</b>	

### LOTE 4 – ITENS 27 A 35

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
27	Rota 19 ESCOLA: EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI ROTA: CANOAS / PITAS / BARRACA AMARELA / TAMOIOS BARRACA AMARELA / VALES DOS PASTORES / PICOLO DO MUNDO / BARRACA AZUL / ENTRADA ENFRETE FRIMARQUE / EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI CEDRO. Localidade: Cedro Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã Total 66,94Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	16.735	KM	R\$ 0,00	R\$ 0,00
28	Rota 20 ESCOLA: EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI ROTA: FINAL DO PAVOEIRO/PRIMEIRA ENTRADA PAVOEIRO /ESCOLA EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI CEDRO. Localidade: Cedro Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã Total 76,21Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	19.053	KM	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Rota 21 ESCOLA: EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI ROTA: REMEDINHO DOS PRAZERES / CEDRO Localidade: Cedro Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã Total 40,56Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	10.140	KM	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Rota 22 ESCOLA: EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI ROTA: ESPIGÃO / RIO NEGRO/OFICINA ATRÁS ANTIGO POSTO GUARDA/CEDRO Localidade: Cedro Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã Total 68,96Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	17.240	KM	R\$ 0,00	R\$ 0,00
31	Rota 23 ESCOLA: EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI ROTA: Cedro/Alegre São João/ Serrinha/Moraes/Rod.km.126 Localidade: Cedro Entrada 7:00 e Saída: 12:00	10.285	KM	R\$ 0,00	R\$ 0,00



	Período: Manhã Total 41,14Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares				
32	Rota 24 ESCOLA: EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI ROTA: VARGEM GRANDE / PESQUEIRO DO RENATO/ ARAS SÃO FRANCISCO/ EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI CEDRO Localidade: Cedro Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã Total 38,2Km/dia ida e volta. Veículo 15 lugares	9.550	KM	R\$ 0,00	R\$ 0,00
33	Rota 25 ESCOLA: EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI ROTA: CEDRO / ESTRADA DO REMEDINHO DOS PRAZERES / GIBRALTAR / SITIO JOÃO LOBATO/ EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI Localidade: Cedro Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã Total 25,92Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	6.480	KM	R\$ 0,00	R\$ 0,00
34	Rota 26 ESCOLA: EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI ROTA: Cedro/lanchonete Irmãs Macedo/Pimentas /Carvoaria/Entrada Cachoeira do Alegre/Cachoeira do Altino/Cedro. EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI Localidade: Cedro Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã Total 52,64Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	13.160	KM	R\$ 0,00	R\$ 0,00
35	Rota 27 Escola: Emeief Jose Candido Dos Santos/Nei Rota: Mondel, Epel, Cedro Localidade: Cedro Entrada 7:00 E Saída: 12:00 Período: Manhã Total 37,76 km/Dia Ida E Volta. Veículo 15 Lugares	9.440	KM	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Valor Total do Lote</b>				<b>R\$ 0,00</b>	

### LOTE 5 – ITENS 36 A 39

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
36	Rota 28 ESCOLA BAIRRO DO ESPIRITO SANTO: GERALDO MARTINS DOS SANTOS PROF EMEIEF/ MARIA TERESA CESAR TEIXEIRA PROFA NEI ROTA: ROSEIRA /CANABELLA / C.DOURADOS / ALPINA / MATO DENTRO / PAU D'ALHO / SÍTIO JJ / ESP.SANTO	17.195	KM	R\$ 0,00	R\$ 0,00



	Localidade: Bairro Espírito Santo Entrada 7:30 e Saída: 12:30 Período: Manhã Total 68,78Km/dia ida e volta. Veículo 36 Lugares				
37	Rota 29 ESCOLA BAIRRO DO ESPIRITO SANTO: GERALDO MARTINS DOS SANTOS PROF EMEIEF/ MARIA TERESA CESAR TEIXEIRA PROFA NEI ROTA: BAIRRO DA GRAMA / BAIRRO LAJEADO / BAIRRO DA GRAMA/ GERALDO MARTINS DOS SANTOS PROF EMEIEF/ MARIA TERESA CESAR TEIXEIRA PROFA NEI ESPIRITO SANTOS Localidade: Bairro Espírito Santo Entrada 7:30 e Saída: 12:30 Período: Manhã Total 28,36Km/dia ida e volta. Veículo 40 Lugares	7.090	KM	R\$ 0,00	R\$ 0,00
38	Rota 30 ESCOLA BAIRRO DO ESPIRITO SANTO: GERALDO MARTINS DOS SANTOS PROF EMEIEF/ MARIA TERESA CESAR TEIXEIRA PROFA NEI ROTA: BAIRRO SÃO GERALDO / ESPIRITO SANTO / SITIO MACADAME/ GERALDO MARTINS DOS SANTOS PROF EMEIEF/ MARIA TERESA CESAR TEIXEIRA PROFA NEI BAIRRO ESPIRITO SANTO Entrada 7:30 e Saída: 12:30 Período: Manhã Total 36,32Km/dia ida e volta. Veículo 20 Lugares	9.080	KM	R\$ 0,00	R\$ 0,00
39	Rota 31 ESCOLA BAIRRO DO ESPIRITO SANTO: GERALDO MARTINS DOS SANTOS PROF EMEIEF/ MARIA TERESA CESAR TEIXEIRA PROFA NEI ROTA: BAIRRO ESPIRITO SANTO / BAIRRO DO VARJÃO / VICENTE FREITAS Localidade: Bairro Espírito Santo Entrada 7:30 e Saída: 12:30 Período: Manhã Total 25,46Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	6.365	KM	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Valor Total do Lote</b>				<b>R\$ 0,00</b>	

<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 0,00</b>
--------------------	-----------------

**Preço global da proposta:** R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**Validade da proposta:** 60 dias contados da data da sua emissão.

Declaro, para os devidos fins:



- 
- Que a participação nesta presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável e irrevocabel submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.
  - Que estou ciente do prazo de entrega descrito no edital e termo de referência deste processo;
  - Ter ciência que a administração municipal não aceitará atrasos injustificados para entregas dos produtos.
  - Que estou ciente que os atrasos injustificados nas entregas dos produtos/serviços poderão sofrer processos de sanção.
  - Que os serviços serão conferidos no ato da entrega e poderão ser recusados caso não atenda às especificações do edital;
  - Ter ciência que o prazo de pagamento das notas fiscais emitidas é de até 30 (trinta) dias;
  - Ter ciência que a Administração Municipal poderá entrar em contato com todas as formas de contato informados nesta proposta;
  - Que qualquer mudança de contato (telefone, celular, e-mail) será comunicada oficialmente à Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna.
- Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

---

**Assinatura e qualificação do representante legal**  
(CARGO, CPF, RG)

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0063/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de habilitação no processo em pauta, sob as penas da lei:

**a)** Que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Eletrônico em pauta, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame;

**b)** Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

**c)** Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, devendo ser priorizado a contratação de adolescentes entre 14 e 18 anos, que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social;

**d)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;

**e)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**f)** Que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

**g)** Que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura da



---

Estância Turística de Paraibuna;

**h)** Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, responsável(is) pela licitação;

**i)** Que atualmente está enquadrada como empresa: ( ) ME ( ) EPP ( ) Outros

**j)** Que esta empresa ( ) é ( ) não é - optante pelo Simples Nacional.

Por ser verdade, assina o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

---

**Assinatura e qualificação do representante legal**  
(CARGO, CPF, RG)

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0063/2025**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"**

**À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA-SP**  
**A/C Pregoeira e Equipe de Apoio**  
**Pregão Eletrônico nº 0063/2025**

**OUTORGANTE:** A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro

....., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de

....., -----

**OUTORGADO:** Sr(a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua

....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....; -----

**PODERES:** Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

Estância Turística de Paraibuna, xx de xxxx de 2025

**Assinatura e qualificação do representante legal**  
(CARGO, CPF, RG)

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0063/2025**

**MODELO DE QUADRO DE DADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b> ..... <b>CNPJ:</b> ..... <b>INSC. ESTADUAL:</b> ..... <b>INSC. MUNICIPAL:</b> ..... <b>E-MAIL:</b> ..... <b>TELEFONE:</b> (....) ..... <b>FAX:</b> (....) ..... <b>ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):</b> .....
<b>SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:</b> <b>1 - NOME COMPLETO:</b> ..... <b>RG</b> (com órgão e estado emissor): ..... <b>CPF:</b> ..... <b>2 - NOME COMPLETO:</b> ..... <b>RG</b> (com órgão e estado emissor):..... <b>CPF:</b> .....
<b>QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:</b> (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário à apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar contratos</u> ). <b>NOME COMPLETO:</b> ..... <b>ESTADO CIVIL:</b> ..... <b>NACIONALIDADE:</b> ..... <b>CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:</b> ..... <b>RG</b> (com órgão e estado emissor): ..... <b>CPF:</b> ..... <b>ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):</b> .....

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e qualificação do Representante legal**  
(CARGO, CPF, RG)

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**ANEXO VI**

**MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA E A EMPRESA**

**CONTRATO N°**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° 3535606.413.00012405/2025-81**

**EDITAL N° 0066/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 0063/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF N° . 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade N° . 17.528.822-7/SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n° . 103.582.378-07, residente e domiciliada à Rua Manoel Inácio de Carvalho, n° 385 - Bairro Caracol - Paraibuna/SP.

**CONTRATADA:** EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° \_\_\_\_\_ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_.

As partes acima identificadas têm entre si justo o presente contrato compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° **0063/2025** – Processo Administrativo n° **3535606.413.00012405/2025-81**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, dos Decretos Municipais n°s 4.129 de 11 de janeiro de 2024, 3.717 de 30 de Junho de 2021,



4.257 de 11 de março de 2025, 4.288 de 29 de maio de 2025, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com a condições estabelecidas neste edital.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR/PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), conforme proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, como segue:

#### LOTE 1 – ITENS 1 A 4

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Rota 01 ESCOLA: OTACÍLIA DOMINGUES EMEIEF/ BAIRRO DO COMERCIO NEI ROTA: FAZENDA DO GERSON / SÍTIO DO BOLA/FAZENDA PINHAL/FAZENDA DO BARBUDO/ENTRADA MESSIAS CAMARGO/ESTRADA DO PINHAL/BAIRRO DA GRAMA/ESCOLA OTACÍLIA DOMINGUES. Localidade: Escola Bairro do Comercio Período: Manhã Entrada 7:30 e Saída: 12:30 Total 28,06Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	7.015	KM	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Rota 02 ESCOLA: OTACÍLIA DOMINGUES EMEIEF/ BAIRRO DO COMERCIO NEI ROTA: ROD. DOS TAMOIOS ENTRADA DA BALANÇA, BAIRRO DO CANOAS, SÍTIO JOAQUIM FELICIANO, RESTAURANTE OS CAIPIRAS, ROD. TAMOIOS USITRATA PASSARELA, ESCOLA OTACÍLIA DOMINGUES, BAIRRO. Localidade: Bairro Do Comercio	13.705	KM	R\$ 0,00	R\$ 0,00



	Entrada 7:30 E Saída: 12:30 Período: Manhã Total 54,82 km/Dia Ida E Volta. Veículo 15 Lugares				
<b>03</b>	Rota 03 ESCOLA: OTACÍLIA DOMINGUES EMEIEF/ BAIRRO DO COMERCIO NEI ROTA: BAIRRO DO MACACO/PITAS/BAIRRO DO COMERCIO PISTA Localidade: Bairro do Comercio Entrada 7:30 e Saída: 12:30 Período: Matutino Total 62,26 Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	15.565	KM	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>04</b>	Rota 04 ESCOLA: OTACÍLIA DOMINGUES EMEIEF/ BAIRRO DO COMERCIO NEI ROTA: "BENÃO", BAIRRO RIO CLARO, BAIRRO CAIANA, LOURENÇO VELHO, ESCOLA OTACILIA DOMINGUES. Localidade: Bairro do Comercio Entrada 7:30 e Saída: 12:30 Período: Matutino Total 25,92 Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	6.480	KM	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Valor Total do Lote</b>				<b>R\$ 0,00</b>	

### LOTE 2 – ITENS 5 A 7

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>05</b>	Rota 05 ESCOLA: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF/ ESCOLA DONA SANTINHA MOURA (CENTRO) ROTA: ALPES DO ITAPEVA/JOSÉ ROBERTO/BAIRRO MINHOQUEIRO/BAIRRO DO GOIABEIRA/MANDURI/ IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF/ ESCOLA DONA SANTINHA MOURA (CENTRO) Localidade: CENTRO Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã Total 50,86Km Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	12.715	KM	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>06</b>	Rota 06 ESCOLA: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF/ ESCOLA DONA SANTINHA MOURA (CENTRO) ROTA: NEZINHA ITAPEVA/TERRA SECA/ITAPEVA/TRES MUJOLOS/ESCOLA IRMA ZOE CENTRO Localidade: CENTRO Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã Total 37,00Km Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	9.250	KM	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>07</b>	Rota 07	14.155	KM	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>





	CARLOS/ILHÉS/ESTRADA DO PORTO CRUZAMENTO ESTRADA ILHEUS/FAZENDA SANTA FÉ/ESTRADA DO ILHEUS SELEIRO PORTO/ALPINA DITO DA ROSA ESCOLAR IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF (CENTRO). Localidade: Centro Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã Total 37,96Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares				
12	Rota 10-01 ESCOLAS: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF ROTA: SÍTIO SANTA RITA DEPOIS BARACÃO SÃO CARLOS/ SÍTIO DO DAVI ILHÉS/ ILHEUS/ ESCOLAR IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF. Localidade: Centro Entrada 12:30 e Saída: 17:30 Período: Tarde Total 25,48 Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	6.370	KM	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	Rota 11 ESCOLAS: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF/SANTINHA MOURA DONA EMEI ROTAS: BAIRRO COLINAS BAIRRO/JATAI/ ESCOLAR IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF/ESCOLA DONA SANTINHA MOURA Localidade: Centro Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã Total 49,58Km/dia ida e volta. Veículo 20 Lugares	12.395	KM	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Rota 11-01 ESCOLAS: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF/SANTINHA MOURA DONA EMEI ROTA 10-02: BAIRRO COLINAS BAIRRO / ESCOLAR IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF/ESCOLA DONA SANTINHA MOURA Localidade: Centro Entrada 12:30 e Saída: 17:30 Período: Tarde Total 21,22Km/dia ida e volta. Veículo 20 Lugares	5.305	KM	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Rota 12 ESCOLAR: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF ROTA: BAIRRO DO SALTO /SÃO GEMANO/ ESCOLAR IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF Localidade: Centro Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã Total 31,48 Km/dia ida e volta. Veículo 20 Lugares	7.870	KM	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Rota 12-01 ESCOLAR: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF ROTA: ESCOLAR IRENE ALVES LOPES/SÃO GERMANO /BAIRRO /SALTO.	5.515	KM	R\$ 0,00	R\$ 0,00



	Localidade: Centro Entrada 12:30 e Saída: 17:30 Período: Tarde Total 22,06Km/dia ida e volta. Veículo 20 Lugares				
<b>17</b>	Rota 13 ESCOLA: DO BAIRRO DO SALTO ROTA: SÃO PEDRO / SANTA EDWIGES / COLINAS / SÃO GERMANO Localidade: São Germano Entrada 7:30 e Saída: 12:30 Período: Manhã Total 22,92Km/dia ida e volta. 20 Lugares	5.730	KM	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>18</b>	Rota 14 ESCOLAR: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF ROTA: FAZENDA CAETE SÃO DAMIÃO / BAIRRO SÃO DAMIÃO / IRMA ZOE CENTRO Localidade: Centro Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã Total 46,30Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	11.575	KM	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>19</b>	Rota 14-1 ESCOLAR: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF ROTA: SÃO DAMIÃO / BAIRRO SÃO DAMIÃO / SÃO PEDRO / IRMÃ ZOE Localidade: Centro Entrada 12:30 e Saída: 17:30 Período: Tarde Total 34,3Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	8.575	KM	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>20</b>	Rota 15 ESCOLA: SANTINHA MOURA CENTRO ROTA: ILHÉUS / ESCOLA SANTINHA MOURA Localidade: Centro Entrada 7:30 e Saída: 12:30 Período: Manhã Total 37,04Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	9.260	KM	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>21</b>	Rota 16 ESCOLAR: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF ROTA: Alferes Bento/ Rua Santa Branca/ Loteamento Alto de São ROQUE Localidade: Centro Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã Total 10,28 Km/dia ida e volta. Veículo 20 Lugares	2.570	KM	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>22</b>	Rota 16 – 01 ESCOLAR: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF ROTA: Alferes Bento/ Rua Santa Branca/ Loteamento ROQUE	2.570	KM	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>



	Localidade: Centro Entrada 12:30 e Saída: 17:30 Período: Tarde Total 10,28 Km/dia ida e volta. Veículo 20 Lugares				
<b>23</b>	Rota 17 ESCOLAR: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF ROTA: Alferes Bento/ Rua Santa Branca/ Loteamento ROQUE Localidade: Centro Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Tarde Total 10,28 Km/dia ida e volta. Veículo 20 Lugares	2.570	KM	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>24</b>	Rota 17 – 01 ESCOLAR: IRENE ALVES LOPES IRMA ZOE EMEF ROTA: Alferes Bento/ Rua Santa Branca/ Loteamento ROQUE Localidade: Centro Entrada 12:30 e Saída: 17:30 Período: Tarde Total 10,28 Km/dia ida e volta. Veículo 20 Lugares	2.570	KM	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>25</b>	Rota 18 ESCOLA: ESCOLA DONA SANTINHA MOURA (CENTRO) ROTA: Alferes Bento/ Alferes Bento/ Rua Santa Branca/ Loteamento Alto de São Roque Localidade: Centro Entrada 7:30 e Saída: 12:30 Período: manhã Total 10,28Km/dia ida e volta. 1 Veículo 20 lugares	2.570	KM	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>26</b>	Rota 18 – 01 ESCOLA: ESCOLA DONA SANTINHA MOURA (CENTRO) ROTA: Alferes Bento/ Alferes Bento/ Rua Santa Branca/ Loteamento Alto de São Roque Localidade: Centro Entrada 12:30 e Saída 16:30 Período: tarde Total 10,28Km/dia ida e volta. 1 Veículo 20 lugares	2.570	KM	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Valor Total do Lote</b>				<b>R\$ 0,00</b>	

### LOTE 4 – ITENS 27 A 35

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>27</b>	Rota 19 ESCOLA: EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI ROTA: CANOAS / PITAS / BARRACA AMARELA / TAMOIOS BARRACA AMARELA / VALES DOS PASTORES / PICOLO DO MUNDO / BARRACA AZUL / ENTRADA ENFRETE FRIMARQUE / EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI CEDRO. Localidade: Cedro Entrada 7:00 e Saída: 12:00	16.735	KM	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>



	Período: Manhã Total 66,94Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares				
<b>28</b>	Rota 20 ESCOLA: EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI ROTA: FINAL DO PAVOEIRO/PRIMEIRA ENTRADA PAVOEIRO /ESCOLA EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI CEDRO. Localidade: Cedro Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã Total 76,21Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	19.053	KM	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>29</b>	Rota 21 ESCOLA: EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI ROTA: REMEDINHO DOS PRAZERES / CEDRO Localidade: Cedro Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã Total 40,56Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	10.140	KM	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>30</b>	Rota 22 ESCOLA: EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI ROTA: ESPIGÃO / RIO NEGRO/OFICINA ATRÁS ANTIGO POSTO GUARDA/CEDRO Localidade: Cedro Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã Total 68,96Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	17.240	KM	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>31</b>	Rota 23 ESCOLA: EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI ROTA: Cedro/Alegre São João/ Serrinha/Moraes/Rod.km.126 Localidade: Cedro Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã Total 41,14Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	10.285	KM	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>32</b>	Rota 24 ESCOLA: EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI ROTA: VARGEM GRANDE / PESQUEIRO DO RENATO/ ARAS SÃO FRANCISCO/ EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI CEDRO Localidade: Cedro Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã Total 38,2Km/dia ida e volta. Veículo 15 lugares	9.550	KM	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>33</b>	Rota 25 ESCOLA: EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI ROTA: CEDRO / ESTRADA DO REMEDINHO DOS PRAZERES / GIBRALTAR / SITIO JOÃO LOBATO/ EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI Localidade: Cedro	6.480	KM	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>



	Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã Total 25,92Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares				
<b>34</b>	Rota 26 ESCOLA: EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI ROTA: Cedro/lanchonete Irmãs Macedo/Pimentas /Carvoaria/Entrada Cachoeira do Alegre/Cachoeira do Altino/Cedro. EMEIEF JOSE CANDIDO DOS SANTOS/NEI Localidade: Cedro Entrada 7:00 e Saída: 12:00 Período: Manhã Total 52,64Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	13.160	KM	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>35</b>	Rota 27 Escola: Emeief Jose Candido Dos Santos/Nei Rota: Mondel, Epel, Cedro Localidade: Cedro Entrada 7:00 E Saída: 12:00 Período: Manhã Total 37,76 km/Dia Ida E Volta. Veículo 15 Lugares	9.440	KM	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Valor Total do Lote</b>				<b>R\$ 0,00</b>	

### LOTE 5 – ITENS 36 A 39

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>36</b>	Rota 28 ESCOLA BAIRRO DO ESPIRITO SANTO: GERALDO MARTINS DOS SANTOS PROF EMEIEF/ MARIA TERESA CESAR TEIXEIRA PROFA NEI ROTA: ROSEIRA /CANABELLA / C.DOURADOS / ALPINA / MATO DENTRO / PAU D'ALHO / SÍTIO JJ / ESP.SANTO Localidade: Bairro Espirito Santo Entrada 7:30 e Saída: 12:30 Período: Manhã Total 68,78Km/dia ida e volta. Veículo 36 Lugares	17.195	KM	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>37</b>	Rota 29 ESCOLA BAIRRO DO ESPIRITO SANTO: GERALDO MARTINS DOS SANTOS PROF EMEIEF/ MARIA TERESA CESAR TEIXEIRA PROFA NEI ROTA: BAIRRO DA GRAMA / BAIRRO LAJEADO / BAIRRO DA GRAMA/ GERALDO MARTINS DOS SANTOS PROF EMEIEF/ MARIA TERESA CESAR TEIXEIRA PROFA NEI ESPIRITO SANTOS Localidade: Bairro Espirito Santo Entrada 7:30 e Saída: 12:30 Período: Manhã Total 28,36Km/dia ida e volta. Veículo 40 Lugares	7.090	KM	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>38</b>	Rota 30	9.080	KM	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>



	ESCOLA BAIRRO DO ESPIRITO SANTO: GERALDO MARTINS DOS SANTOS PROF EMEIEF/ MARIA TERESA CESAR TEIXEIRA PROFA NEI ROTA: BAIRRO SÃO GERALDO / ESPIRITO SANTO / SITIO MACADAME/ GERALDO MARTINS DOS SANTOS PROF EMEIEF/ MARIA TERESA CESAR TEIXEIRA PROFA NEI BAIRRO ESPIRITO SANTO Entrada 7:30 e Saída: 12:30 Período: Manhã Total 36,32Km/dia ida e volta. Veículo 20 Lugares				
39	Rota 31 ESCOLA BAIRRO DO ESPIRITO SANTO: GERALDO MARTINS DOS SANTOS PROF EMEIEF/ MARIA TERESA CESAR TEIXEIRA PROFA NEI ROTA: BAIRRO ESPIRITO SANTO / BAIRRO DO VARJÃO / VICENTE FREITAS Localidade: Bairro Espirito Santo Entrada 7:30 e Saída: 12:30 Período: Manhã Total 25,46Km/dia ida e volta. Veículo 15 Lugares	6.365	KM	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Valor Total do Lote</b>				<b>R\$ 0,00</b>	

<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 0,00</b>
--------------------	-----------------

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Este contrato fica vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 0063/2025**, referente ao Processo nº 3535606.413.00012405/2025-81, bem como seus anexos.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATADA compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**c)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**d)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**e)** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência;

**f)** Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São obrigações da Contratante:

**a)** Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**b)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**c)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**d)** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

**e)** Comunicar ou denunciar imediatamente e por escrito qualquer falha ou deficiência por parte da contratada, sempre que estas ocorrerem;

**f)** Comunicar a contratada, por escrito ou via e-mail, a contratada, sobre qualquer ocorrência em registro, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas para atender a esta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias, do presente exercício na classificação abaixo:



**Fonte de Recurso: 01 – Tesouro/05 – Convênios e Transferências Federais Vinculados**

**02.03.01 – Setor de Ensino Fundamental**

**12.361.0004.2011 – Transporte de Alunos Ensino Fundamental**

**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA OITAVA – DA ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A O.S. poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A forma de execução dos serviços, bem como prazos e demais exigências, estão dispostas nos itens **4 e 5 do Termo de Referência, vinculado à este Contrato e Pregão Eletrônico nº 0063/2025.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 4129, de 2024, ART.16 § 1º).

**PARÁGRAFO OITAVO** - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 4129, de 2024, ART.16 §2º).



**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

a) Verificar a conformidade dos serviços prestados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

b) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que tome as providências cabíveis;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

d) Acompanhar o pagamento à Contratada o valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

e) A administração do Município da Estância Turística de Paraibuna - SP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

f) Fornecer atestados de capacidade técnica à Contratada, quando solicitados, desde que integralmente cumpridas as obrigações contratuais. A responsabilidade pela emissão dos atestados será do gestor do contrato e/ou do servidor responsável pelo transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação

g) A fiscalização e o acompanhamento do contrato ficarão sob responsabilidade da servidora **Maria Amélia Ribeiro dos Santos, matrícula 3823.**

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Fica o fiscal do Contrato incumbido de exigir das contratadas, a cada 6 (seis) meses, a comprovação através de certidão expedida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (Ministério do Trabalho e Emprego) extraída do endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>, atestando que a empresa possui número de aprendizes igual ou superior à cota mínima legal.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É admitida a subcontratação parcial de parcelas do objeto, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor global contratado, desde que previamente autorizada pela Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A subcontratação não poderá importar em intermediação do contrato nem descaracterizar a responsabilidade integral da contratada pela execução e pelos resultados.

**I** – A contratada deverá submeter previamente à aprovação da Administração a indicação dos subcontratados e apresentar documentação que comprove sua capacidade técnica, para juntada aos autos (art. 122, §1º).

**II** – É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação de pessoas físicas ou jurídicas que incorram nas hipóteses de conflito de interesses previstas no art. 122, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - Documentos obrigatórios**

O licitante deverá apresentar junto com a Nota Fiscal:

**a)** Planilha mensal de viagem por linha/rotas com quilometragem rodada conforme preenchimento da parte de diária relatório/boletim devidamente assinada pelo diretor de cada escola referente a cada linha;

**b)** Relatório diário de rotas com data e horário do sistema de rastreamento veicular e que deverão ser entregues para controle das rotas e da quilometragem rodada.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO - Análise da Nota Fiscal**

**1.** O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período de prestação dos serviços; o valor a pagar - de acordo com o boletim de medição e contrato.

**2.** Eventuais destaques do valor de retenções tributárias cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

#### **PARÁGRAFO QUARTO - Procedimento de pagamento**

O pagamento será mensal e será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e sua liberação estará condicionada, ainda, a entrega da nota fiscal referente à prestação dos serviços junto a Secretaria Municipal de Educação e relatório da quilometragem com planilha mensal.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Contrato correspondente.



**PARÁGRAFO SEXTO** - A contratada deverá possuir conta corrente em Banco indicado pela administração (o banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária).

1. Em caso de a conta corrente ser de outro banco, a contratada arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

2. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna - SP, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

**PARÁGRAFO OITAVO - Ordem cronológica e exceções**

No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

**PARÁGRAFO NONO** - A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II- Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

**PARÁGRAFO DÉCIMO - Regras finais e certificação**



Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Liquidação**

1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - DOS PAGAMENTOS**

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após a execução dos serviços contratados, mediante protocolo da nota fiscal na Diretoria Municipal de Educação, acompanhada



de relatório emitido por sistema de rastreamento contendo a quantidade de viagens executada em cada rota/linha e quilômetros rodados, observado as demais exigências estabelecidas no Edital e Contrato;

**2.** A Contratante pagará a (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

**3.** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura, para verificação da situação da Contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**5.** A CONTRATADA deverá fazer constar na (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s) correspondente (s), emitida (s) sem rasura, e em letra legível, o número de empenho.

**6.** Havendo erro na (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**7.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao município;

**8.** O gestor do contrato (Diretor Administrativo), será o responsável em conjunto com o secretário da pasta pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberarão a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Prazo de Pagamento**

**1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**2.** Na ocorrência da rejeição de nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo passará a ser contado a partir da data de reapresentação, após a regularização;

**3.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.

**4.** No caso de inadimplemento da obrigação o valor da parcela em atraso será atualizado monetariamente pelo IPCA-E, incidente entre a data do inadimplemento e o efetivo pagamento;



5. Para o fim de correção monetária, será considerada como data do vencimento o primeiro dia útil subsequente ao 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da Nota Fiscal ou de sua regularização, na forma do Parágrafo Terceiro.

6. Contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento se o objeto ofertado não corresponde as especificações técnicas;

7. Em caso de irregularidades do objeto ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

8. Os arquivos na extensão “.xml” referente à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: [nfe@paraibuna.sp.gov.br](mailto:nfe@paraibuna.sp.gov.br)

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de obras, serviços e compras e 50%, no caso de reforma de edifícios ou equipamentos.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Após o interregno de 1 ano e nos termos do artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, com a data base vinculada a data do orçamento estimado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Conforme prevê o artigo 124, II, “d” da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

2.4. deixar de apresentar amostra;

2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

3. não celebrar o contrato ou a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

5. fraudar a licitação

6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

9. entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1. advertência;

2. multa;

3. impedimento de licitar e contratar e

4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na aplicação das sanções serão considerados:

1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

2. as peculiaridades do caso concreto

3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



---

4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, observando-se os seguintes parâmetros:

1. Para as infrações previstas nos itens **1, 2 e 3** do parágrafo primeiro desta cláusula, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

2. Para as infrações previstas nos itens **4, 5, 6, 7, 8 e 9** do parágrafo primeiro desta cláusula, a multa será de 5% a 20% do valor do contrato licitado.

3. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusado adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual

4. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço não executada em caso de Ata de Registro de Preços.

6. 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou Ata de Registro de Preços, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **1, 2, e 3** do parágrafo primeiro desta cláusula, e item **6 - alíneas "a" e "b"** do parágrafo quarto desta cláusula, bem como aqueles que ensejarem o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Será aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **4, 5, 6, 7, 8 e 9** do parágrafo primeiro desta cláusula, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **1, 2 e 3** do parágrafo primeiro desta cláusula,



que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**PARÁGRAFO NONO** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I** - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II** - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III** - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV** - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



**V** - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**VI** - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

**VII** - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

**VIII** - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**IX** - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Sem prejuízo das hipóteses acima arroladas, o contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

**I** - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

**II** - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

**III** - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

**IV** - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

**V** - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A rescisão contratual poderá ser:

**a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**b)** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputa, desde que haja interesse da administração;

**c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, sem prejuízos das sanções cabíveis.



**PARÁGRAFO QUINTO** - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, os direitos elencados no artigo 139 da Lei Federal nº14.133/2021, sem prejuízos das sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

**a)** *Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - Decreto n.º 3.678/2000;*



**b)** Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - Decreto n.º 5.410/2002;

**c)** Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - Decreto n.º 5.678/2006

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A contratada declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A contratada se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

**PARÁGRAFO QUITNO** - A contratada, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se perante ao Órgão Gerenciador a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da contratada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

**a)** Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

**b)** Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A contratada obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 4.129/24, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Fica eleito o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraibuna, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente acordo, não se admitindo a sua substituição por nenhum outro, por mais privilegiado que seja.



---

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 01 (uma) via para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Estância Turística de Paraibuna, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA**

Heloisa Antunes de Faria Santos  
Prefeita Municipal

**RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**

Assinatura do Responsável  
Contratada

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA**

Maria Amélia Ribeiro dos Santos  
Acompanhamento e Fiscalização



**ANEXO VII**  
**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:** 3535606.413.00012405/2025-81

**PREGÃO ELETRÔNICO N°:** 0063/2025

**INTERESSADO:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**CONTRATADA:**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

**VALOR:** .

**VIGÊNCIA:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF N°. 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade N°. 17.528.822-7/SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n°. 103.582.378-07, residente e domiciliada à Rua Manoel Inácio de Carvalho, nº 385 - Bairro Caracol – Paraibuna/SP.

**CONTRATADA:** EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Pela presente Autorização de Fornecimento/ Autorização de Ordem de Execução de Serviço a CONTRATADA deverá fornecer o objeto deste Contrato, bem como executar o serviço de instalação vinculado, de acordo com sua proposta de preços, respeitando todo Termo de Referência relacionado a esta contratação.

Estância Turística de Paraibuna, dd de mmmm de 2025.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
PARAIBUNA**

Heloisa Antunes de Faria Santos  
Prefeita Municipal

**RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**

\*\*\*\*\*

Contratada



**ANEXO VIII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0063/2025**

**TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/SP

**CONTRATADA:** xxxxxxxx

**CONTRATO Nº.:** xx/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº. 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos



---

termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso, e, de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Estância Turística de Paraibuna, xx de xxxx de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Heloisa Antunes de Faria Santos

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 103.582.378-07

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Heloisa Antunes de Faria Santos

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 103.582.378-07

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO CONTRATANTE:**

Nome: Heloisa Antunes de Faria Santos

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 103.582.378-07

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**



---

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Jônatas Oliveira de Almeida

Cargo: Diretor do Departamento de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

CPF: 359.925.188-60

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DO DEPARTAMENTO REQUISITANTE**

Nome: Mara Gilberta Bittencourt Sales Gaia

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestão

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*.

#### **ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/SP

**CNPJ Nº:** 46.643.474/0001-52

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** xx/2025

**DATA DA ASSINATURA:** xx/xx/2025

**VIGÊNCIA:** xx/xx/2025 à xx/xx/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

**VALOR (R\$):** xxxxxxxx

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.



---

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) estudo técnico preliminar e termo de referência;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.

**LOCAL e DATA:** Estância Turística de Paraibuna, xx de xxxx de 2025.

**RESPONSÁVEL:**

Nome: Heloisa Antunes de Faria Santos

Cargo: Prefeita Municipal

E-mail: gabinete@paraibuna.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO IX**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0063/2025**  
**LEGISLAÇÃO**

Os documentos legais utilizados para fundamentar este Pregão poderão ser consultados através dos links abaixo:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos	<a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm</a>
Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.	<a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d10024.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d10024.htm</a>
Decreto Municipal nº 4.129, de 11 de janeiro de 2024 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitação e Contratos administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e funcional do Município da Estância Turística de Paraibuna.	<a href="https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_63_0_1_23012024101431.pdf">https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_63_0_1_23012024101431.pdf</a>
Decreto Municipal nº 3.717, de 30 de junho de 2021 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, bem como o uso da 000134 dispensa eletrônica âmbito da Administração Pública Municipal.	<a href="https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_63_0_1_24032022170608.pdf">https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_63_0_1_24032022170608.pdf</a>
Decreto Municipal nº 4.257, de 11 de março de 2025 - Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Paraibuna.	<a href="https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_63_0_1_11032025113720.pdf">https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_63_0_1_11032025113720.pdf</a>
Decreto Municipal nº 4.288, de 29 de maio de 2025 - Regulamenta o art. 59 da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no município da Estância Turística de Paraibuna	<a href="https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_63_0_1_05062025083828.pdf">efaidnbmnnnibpccajpcglclefindmkaj/https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_63_0_1_05062025083828.pdf</a>
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.	<a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm</a>
Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	<a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm</a>
Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.	<a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm</a>
Súmulas do TCE-SP	<a href="https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/resolucao/atualiza-e-aperfeicoa-repertorio-sumulas-jurisprudencia">https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/resolucao/atualiza-e-aperfeicoa-repertorio-sumulas-jurisprudencia</a>